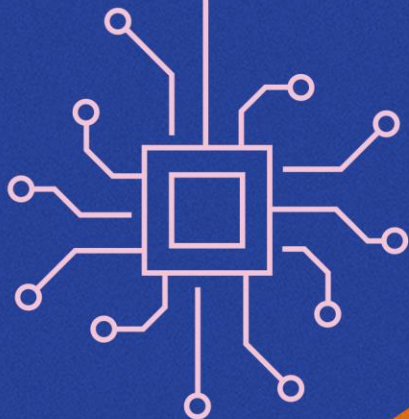


>Inovar é humano<

REGULAMENTO GERAL e CATEGORIAS – 2024



PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA.//



CONECTAR, REALIZAR,
INOVAR. AQUI SUA
IDEIA ACONTECE.



www.plataformainovacao.com.br

SESI **SENAI**

PELO FUTURO DO TRABALHO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PÚBLICO ALVO.....	5
3. COMO PARTICIPAR	5
4. ORÇAMENTO.....	6
5. CRONOGRAMA.....	7
6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS.....	7
7. CONTRAPARTIDAS.....	10
8. ITENS FINANCIÁVEIS.....	11
9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO	14
10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS.....	14
11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS	14
12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS	16
13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS	18
14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS.....	21
15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS	22
16. PROTEÇÃO DE DADOS	23
17. CASOS OMISSOS.....	24
18. RESOLUÇÃO 11/2024 (CONSELHO NACIONAL DO SENAI): REQUISITOS PARA ACESSO AO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO POR PARTE DOS INSTITUTOS SENAI.....	24
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)	26
ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI).....	30
ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)	34
EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI).....	38
MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI).....	44
CHAMADA REGIONAL (SENAI)	49
ALIANÇA EDUCACIONAL (SENAI)	52
ROTA 2030: HANDS-ON (SENAI)	61
ROTA 2030: ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)	69
ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES COM FUNDEP E SENAI (SENAI)	76
SAÚDE CONECTADA (SESI).....	95
ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA (SESI)	103
CHAMADA B+P SMART FACTORY – FINEP/2024 (SENAI).....	108
ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – HUBS REGIONAIS (SESI)	120
ATUALIZAÇÃO	132
ERRATA	133

PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA (Mobilização 2024)

1. INTRODUÇÃO

A Plataforma Inovação para a Indústria – iniciativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Social da Indústria (SESI) – tem como objetivo financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para a indústria brasileira, sejam elas novos produtos, processos ou serviços de caráter inovador – incremental ou radical – que promovam o aumento da produtividade e competitividade industrial brasileira, ou ainda que promovam a otimização da segurança e saúde na indústria.

A Plataforma Inovação para a Indústria está correlacionada diretamente com as missões do SENAI e SESI - integrantes do Sistema Indústria -, ambos presentes nos 26 Estados e no Distrito Federal.

Destaca-se que:

- O SESI vem se aperfeiçoando, inovando e criando programas e projetos nas áreas de segurança e saúde no trabalho e educação. Por mais de 60 anos, tem se dedicado a atender às demandas da indústria com ações que possam aumentar a produtividade e competitividade, por meio do bem-estar do trabalhador;
- O SESI, como agente de transformação, propõe para os trabalhadores das indústrias brasileiras a elevação da escolaridade do trabalhador, a adoção do estilo de vida saudável e a redução dos afastamentos do trabalho;
- Os Centros de Inovação SESI desenvolvem soluções em Segurança e Saúde no trabalho (SST) com alto valor agregado para atender às necessidades da indústria brasileira. O objetivo principal é promover a segurança e saúde dos trabalhadores e aumentar a efetividade das práticas nas empresas.

Mais informações em: <http://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/centros-de-inovacao-sesi/>

- O SENAI é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina, com mais de 534 Unidades Operacionais. Seus cursos formam profissionais para 28 áreas da indústria brasileira, desde a iniciação profissional até a graduação e pós-graduação tecnológica;
- O SENAI também estimula a inovação da indústria por meio de consultoria e incentivo às ações das empresas com o desenvolvimento de pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas brasileiras. Para tanto, o SENAI possui 26 Institutos SENAI de Inovação (ISI) e 62 Institutos SENAI de Tecnologia (IST);

- Os Institutos SENAI de Tecnologia são unidades do SENAI com infraestrutura física e pessoas qualificadas para a prestação de serviços técnicos especializados, de metrologia e consultoria, com o objetivo de aumentar a competitividade de indústrias de todos os portes. Os institutos desenvolvem soluções com base nas tecnologias existentes para criar novos processos e novos produtos. Mais informações em: <http://institutos.senai.br/> e <http://institutos.senai.br/tecnologia>.
- Os Institutos SENAI de Inovação foram criados para serem uma ponte entre o meio acadêmico e as necessidades do empresariado nacional. Seu foco de atuação é a pesquisa aplicada, o emprego do conhecimento de forma prática, no desenvolvimento de novos produtos e soluções customizadas para as empresas ou de ideias que geram oportunidades de negócios. Os institutos trabalham desde a fase pré-competitiva do processo inovativo e atuam até a etapa final de desenvolvimento, quando o novo produto está prestes a ser fabricado pela indústria. Mais informações em: <http://institutos.senai.br>
- O SENAI possui uma linha estruturada de serviços para apoiar as Indústrias na modernização e preparação para aproveitar as oportunidades da Indústria Avançada: <http://senai40.com.br>

A Plataforma Inovação para a Indústria está estruturada em Categorias que possuem requisitos e restrições específicas aos seus respectivos objetivos e escopo. Cada categoria é identificada e detalhada em Apêndice específico da Plataforma e está disponível também no site www.plataformainovacao.com.br, sendo elas:

- I. HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI).
- II. ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI).
- III. ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI).
- IV. EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI).
- V. MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI).
- VI. CHAMADA REGIONAL (SENAI).
- VII. ALIANÇA EDUCACIONAL (SENAI).
- VIII. ROTA 2030 – HANDS ON (SENAI).
- IX. ROTA 2030 - ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI).
- X. ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES (FUNDEP E SENAI).
- XI. SAÚDE CONECTADA (SESI)
- XII. ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA (SESI)
- XIII. CHAMADA B+P SMART FACTORY – FINEP/2024
- XIV. ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – HUBS REGIONAIS

Outras categorias poderão ser lançadas (novos apêndices), respeitando o regimento geral desta Plataforma.

Durante a vigência da Plataforma, além do SENAI e SESI, outros parceiros poderão aderir à esta iniciativa como fomentadores de recursos, sendo os mesmos identificados, especificados e nomeados nas categorias como Parceiros Fomentadores da Plataforma. Esta classificação não se confunde com a Instituição Âncora (IA).

No âmbito desta Plataforma, visando atender às necessidades das empresas nacionais, os projetos desenvolvidos contam com a rede nacional de Institutos SENAI de Inovação e Tecnologia e Centros de Inovação do SESI.

Acreditando que o desenvolvimento de projetos tecnológicos demanda competências complementares, a Plataforma promove a parceria com universidades, empresas industriais, Startups e outros centros de pesquisa externos.

Considera-se não escopo desta Plataforma, projetos de inovação em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a segurança e saúde dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

2. PÚBLICO ALVO

A Plataforma é um instrumento nacional destinado a empresas industriais brasileiras de qualquer porte ou startups, com CNPJ ativo, elegíveis a participar respeitando as regras específicas de cada categoria.

2.1 Requisitos para elegibilidade das empresas industriais (atender pelo menos um dos critérios):

- Possuir CNAE primário industrial, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de acordo com a lista de CNAEs disponibilizada no site da Plataforma;
- Ser contribuinte do SENAI e/ou do SESI.

2.2 Requisitos para elegibilidade das Startups de Base Tecnológica:

- Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com até 10 (dez) anos de existência, anteriores a data da contratação do projeto;

Entende-se por empresas startups, aquelas com faturamento anual é de até R\$ 16 milhões (Dezesseis Milhões de reais) e que possuam Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência.

No caso das empresas startups, a Plataforma aceitará a submissão de projetos somente daquelas de base tecnológica. Considera-se empresa de base tecnológica (EBT) aquela de qualquer setor, mas com o porte do parágrafo anterior que tenha na inovação tecnológica os fundamentos de sua estratégia competitiva.

3. COMO PARTICIPAR

A submissão de propostas deve obedecer às regras específicas de cada Categoria, conforme detalhamento no seu respectivo apêndice.

Em Categorias lançadas pelo SENAI não poderão ser atendidas as áreas vinculadas ao SESI: Segurança e Saúde no Trabalho (SST), Promoção da Saúde, Atenção Primária em Saúde e Saúde Corporativa, conforme exemplos a seguir: ergonomia, tecnologias e consultorias em SST, Normas Regulamentadoras, programas legais de SST, laudos, cursos, plataformas tecnológicas de SST e Saúde,

Sistemas de Gestão de SST, Sistemas de Gestão em Saúde, Meio Ambiente e Segurança (SMS), alimentação saudável, vacinação, prevenção e bem-estar, saúde mental, longevidade, absenteísmo, saúde corporativa.

4. ORÇAMENTO

Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) e o SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) são apresentados em cada Categoria, sendo de caráter não reembolsável.

No âmbito desta Plataforma, entende-se como recursos de caráter não reembolsáveis o apoio financeiro repassado pelo agente de fomento, sem a necessidade da restituição desses valores, sendo observados o estabelecido pelos itens: 7 – Contrapartidas, 8 – Itens Financiáveis, 12 – Execução dos Projetos, 13 – Monitoramento dos Projetos, 14 – Cancelamento dos Projetos e 15 – Encerramento dos Projetos.

- Os recursos disponibilizados pelo SENAI – Departamento Nacional (SENAI-DN) nesta Plataforma serão de até:

- **R\$ 3 milhões**, na categoria Aliança Industrial, **R\$ 1,2 milhão**, na categoria Aliança Agenda.Tech, **R\$ 3 milhões**, na categoria da Empreendedorismo Industrial, **R\$ 2 milhões** na categoria de Missão Industrial, **R\$ 2 milhões** na categoria de Aliança Educacional, **R\$ 3,1 milhões** na categoria Rota 2030 Aliança Industrial.

- Os recursos disponibilizados pelo SESI – Departamento Nacional (SESI-DN) nesta Plataforma serão de até:

- **R\$ 15 milhões**, na categoria Saúde Conectada, **R\$ 0,8 milhão**, na categoria Aliança Estudos e Pesquisas em Saúde e Segurança, **R\$ 2,7 Milhões**, na categoria Ecossistemas de Inovação em Saúde – HUBS Regionais.

Além do orçamento de SENAI-DN e SESI-DN, compõem os recursos totais de cada projeto aprovado nesta Plataforma as contrapartidas da empresa proponente, dos Departamentos Regionais (DRs) do SENAI ou SESI executores e demais parceiros envolvidos no projeto, conforme regras de cada Categoria.

O aporte financeiro do SENAI-DN e SESI-DN, assim como as contrapartidas econômicas e financeiras de todos os envolvidos nos projetos não são reembolsáveis.

O recurso aportado destina-se à fase de desenvolvimento dos projetos, custeando prioritariamente horas técnicas de inovação e matéria prima.

Não há repasse financeiro do Departamento Nacional direto para as empresas proponentes.

A gestão dos recursos financeiros aprovados por projeto é realizada por uma Unidade Operacional (UO) do SENAI ou SESI, co-executora do projeto e vinculada ao Departamento Regional (DR) do respectivo estado.

Casos específicos serão abordados nas respectivas Categorias, observadas as regras gerais desta Plataforma.

5. CRONOGRAMA

Cada categoria, quando necessário, apresenta seu cronograma específico.

6. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE DAS PARTES ENVOLVIDAS

A governança desta Plataforma está dividida entre todos os participantes do processo. São eles:

- SENAI-DN e SESI-DN: responsáveis pela administração geral da Plataforma;
- SENAI-DR e SESI-DR: responsável pelas submissões a eles vinculadas em seus respectivos Estados e pela gestão geral dos projetos aprovados nos quais suas UOs estão envolvidas. - Para este instrumento o CETIQT é considerado uma UO não pertencente a nenhum Departamento Regional;
- Instituição Âncora (IA): propõe chamadas temáticas específicas, negocia, valida as regras que estabelecem os valores dos projetos a serem apoiados em conjunto com o SENAI-DR e/ou SESI-DR e a UO e executa conforme estabelecido na Plataforma e nas regras específicas das categorias correlacionadas. É responsável pelas chamadas que propõe;
- Demandante Técnico da Chamada Temática (DT): Propõe uma chamada temática sempre em parceria com uma Instituição Âncora (IA).
- Empresa Proponente (EP): é a proponente do projeto e detentora da propriedade intelectual das suas ideias cadastradas, sendo observado o estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica Financeira assinado entre as partes envolvidas (vide item 11 – Contratação dos Projetos). É responsável por cadastrar a ideia e articular com o DR/UO que a apoiará na elaboração da proposta, vem como no acompanhamento do processo de avaliação;
- Outros parceiros e instituições: São empresas, universidades, ICTs e/ou outras UO do Sistema Indústria que são adicionadas ao projeto de forma a colaborar com a execução do mesmo;
- Unidade Operacional Executora: é a UO principal, responsável pela execução do projeto. A UO poderá aportar contrapartida econômica e financeira, respeitando as regras de cada categoria. O recurso disponibilizado para o projeto pelo SENAI-DN e SESI-DN é encaminhado à UO executora. A UO é a responsável pela prestação de contas ao DN de todos os envolvidos no projeto, por meio do SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro), além de ser a provedora de informações sobre o projeto. Requisitos adicionais poderão ser solicitados nas categorias;
- Unidade Operacional Parceira: é a UO que participa do desenvolvimento do projeto por meio da alocação de membros da sua equipe técnica. A UO parceira pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou SESI e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação;

- Unidade Operacional Contratada: é a UO que se envolve com o projeto exclusivamente para a prestação de serviço para a qual foi contratada. Prestará contas à UO executora por meio de documento comprobatório legal da prestação de serviços, na forma do item 8 desta Plataforma. A UO contratada pode ser qualquer Unidade Operacional do SENAI ou Sesi e o projeto não necessita estar diretamente relacionado à sua área de atuação.
- Parceiros Fomentadores da Plataforma: São fomentadores de recursos, sendo que os mesmos serão identificados e especificados nas categorias desta Plataforma.

Obrigações do SENAI-DN e do Sesi-DN

- Gerir a Plataforma e disponibilizar a estrutura para submissão e avaliação de propostas no intuito de selecionar os projetos a serem apoiados financeiramente;
- Selecionar e apoiar o detalhamento das chamadas temáticas específicas a serem lançadas em conjunto com Instituições Âncoras;
- Disponibilizar os recursos financeiros definidos nas Categorias deste instrumento para o desenvolvimento dos projetos aprovados no âmbito desta Plataforma;
- Monitorar a execução dos projetos aprovados em seus aspectos físico e financeiro;
- Monitorar e avaliar, junto aos DRs e empresas parceiras, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, para fins estatísticos.

Obrigações do SENAI-DR e Sesi-DR

- Auxiliar a elaboração dos documentos obrigatórios para submissão de ideias e plano de projeto;
- Executar e monitorar os projetos de inovação, conforme o cronograma proposto e as regras desta Plataforma, inserindo as informações necessárias no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro – SGF do SENAI-DN e Sesi-DN;
- Manter atualizados os dados, contatos dos representantes das empresas e gestores do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF) do SENAI-DN e Sesi-DN;
- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto referentes às entregas planejadas ao término das atividades realizadas;
- Apresentar Termo de Aceite, conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF, para todas as entregas concluídas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto, conforme cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais SENAI e Sesi vigente;
- Apresentar, ao final do projeto, relatório crítico de encerramento com os principais resultados, conforme modelo estabelecido pelo SENAI-DN E Sesi-DN e disponibilizado na Biblioteca do SGF;

- Manter o sigilo industrial ou a confidencialidade do projeto, conforme estabelecido no instrumento firmado entre os envolvidos, com exceção de atividades inerentes e exclusivas de projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados, nem relacionados com a atividade-fim da Empresa Proponente;
- Em projetos de inovação do SESI, no caso do desenvolvimento de serviços de SST e de Promoção de Saúde que não sejam comercializados pela Empresa Proponente, o SESI-DR no encerramento do projeto, deverá anexar no SGF, a manualização completa do serviço inovador. O manual deverá conter todas as informações do serviço descritas passo-a-passo, além de todos os materiais e recursos necessários para replicação do serviço em outros setores ou indústrias com a mesma problemática;
- Monitorar, junto às Empresas Proponentes, os resultados gerados pelos projetos financiados por meio desta Plataforma, após encerramento, por um período de 3 anos, informando ao SENAI-DN E SESI-DN, quando solicitado;
- Realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas final do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

O SENAI-DR e SESI-DR possuem representantes estaduais, denominados Interlocutores de Inovação, responsáveis por multiplicar o conhecimento localmente, assumindo o papel de ponto focal de comunicação com a equipe nacional da Plataforma, auxiliando os empresários em todo o processo de submissão, avaliação e contratação de projetos aprovados na Plataforma.

São responsabilidades dos Interlocutores de Inovação:

- Apoiar as empresas, esclarecendo as regras desta Plataforma;
- Atuar conjuntamente com as equipes técnicas do SENAI ou SESI;
- Realizar a gestão das ideias do seu estado, condicionada ao aceite do Termo de Confidencialidade, disponibilizado na plataforma online;
- Avaliar a aderência das ideias ao escopo da Plataforma e a elegibilidade das empresas por categoria;
- Dar suporte à elaboração das propostas de projetos, respeitando os critérios específicos de cada categoria.

Obs.: Lista com o contato dos interlocutores de inovação estadual: www.plataformainovacao.com.br.

Obrigações da Empresa Proponente e de Outros Parceiros:

- Apresentar proposta de projeto conforme os requisitos desta Plataforma, definidos nos apêndices específicos de cada Categoria;
- Prover recursos financeiros e econômicos, conforme as contrapartidas estabelecidas no projeto aprovado e cadastrado no SGF;

- Apresentar evidências comprobatórias do andamento do projeto, referentes às entregas planejadas, ao término das atividades realizadas;
- Apresentar prestações de contas parciais e final do projeto ao SENAI-DR e Sesi-DR conforme cronograma estabelecido no SGF;
- No encerramento do projeto ou quando solicitado, apresentar evidências dos resultados da aplicação do produto/processo/serviço inovador desenvolvido ou de venda ao mercado nacional e/ou internacional realizada no âmbito desta Plataforma Inovação para Indústria;
- Apresentar o resultado do projeto em seu encerramento (produto/processo/serviço), por meio de evidências, por exemplo: caderno técnico, descritivo da metodologia, relatório, protótipo ou exemplar do produto por meio físico, fotos, vídeos entre outros;
- Durante a execução do projeto e até 3 anos após o seu encerramento, quando solicitada, a EP deverá responder às pesquisas realizadas pelo SENAI-DN ou Sesi-DN, referentes aos resultados obtidos e participação na Plataforma;
- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DN, SENAI-DR, Sesi-DN e Sesi-DR, respeitando os prazos da solicitação;
- Executar o planejamento físico e financeiro, conforme projeto aprovado no SGF;
- Responder às pesquisas de monitoramento do projeto. A liberação de recursos ao longo do projeto é vinculada às respostas das pesquisas de monitoramento, quando forem aplicadas;
- Validar todas as entregas concluídas por meio do Termo de Aceite conforme modelo estabelecido e disponibilizado na Biblioteca do SGF.

7. CONTRAPARTIDAS

O regramento das contrapartidas obrigatórias será apresentado em cada categoria, sendo estas eliminatórias, ou seja, não cumprido seu percentual o projeto é desclassificado.

A contrapartida pode ser de caráter financeiro ou econômico, sendo que sua classificação e percentuais serão apresentados em cada Categoria (apêndice) e sua descrição está detalhada no item 8.

A contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

A contrapartida econômica das Indústrias Participantes poderá ser adquirida por essas, sendo obrigatório apresentação de “Documento Comprobatório Legal”, conforme item 8 e cronograma financeiro proposto no plano de projeto aprovado, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): 3.1.01.06.20.999 - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 3.1.01.06.99.999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.1.01.06.21.999 - FRETES, TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E POSTAGENS	Contratação de pessoa física ou jurídica: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, Sesi, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pelo SENAI-DN, limitam-se a 30% , do montante total de recursos DN destinados a horas técnicas e contratação de terceiros internos (HT + CT Interno). Em relação ao Sesi-DN, as limitações serão descritas em suas categorias respectivas.	DN/DR/EP/OP/UE	Nota fiscal, recibo RPA - Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, e formulário recibo etc)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): 3.1.01.06.20.999 - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 3.1.01.06.99.999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.1.01.06.21.999 - FRETES, TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E POSTAGENS	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, que sejam de estado diferente da UO executora, sendo consideradas como UO contratada.	DN/DR/UE	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo <u>Termo de Ajuste Administrativo</u> (transferência bancária, Aviso de Lançamento)
	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que não pertençam às mesmas entidades Sesi e SENAI, sendo consideradas como UO contratada. *Para projetos Sesi, será permitido contratação do IEL: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades IEL, do mesmo estado ou estado diferente, sendo consideradas como UO contratada.	DN*/DR/UE	Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos)
Contratação de Terceiros (Interno ao SI) Vinculação Item Financiável (SGF): 3.1.01.06.20.999 - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS 3.1.01.06.99.999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.1.01.06.21.999 - FRETES, TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E POSTAGENS	Contratação de serviços do SENAI e Sesi: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por UOs que pertençam às entidades Sesi e SENAI.	EP/OP	Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo e etc)
Despesas de viagens nacionais e internacionais Vinculação Item Financiável (SGF): 3.1.01.04.01.999 - PASSAGENS NACIONAIS	Despesas de viagens das UOs do SENAI/Sesi: Passagens aéreas nacionais e internacionais*, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal das UOs do SENAI e do Sesi para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DN*/DR/EP/O P/UE	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas

3.1.01.04.02.999 - PASSAGENS INTERNACIONAIS 3.1.01.04.03.999 - HOSPEDAGENS 3.1.01.04.04.999 - DIÁRIAS E VIAGENS NO PAÍS 3.1.01.04.05.999 - DIÁRIAS E VIAGENS NO EXTERIOR 3.1.01.04.07.999 - AJUDA DE CUSTOS - VIAGENS 3.1.01.04.08.999 - REEMBOLSO PELA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO 3.1.01.04.09.999 - TRANSPORTES URBANOS EM VIAGEM 3.1.01.04.99.999 - OUTROS GASTOS DE VIAGENS	* Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI-DN e Sesi-DN		
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal da UOs do SENAI e do Sesi, Empresa Proponente e Outro Parceiro para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP/OP	Relatório de Despesa de Viagem - RDV com as Notas Fiscais anexadas
Máquinas e Equipamentos Vinculação Item Financiável (SGF): 3.2.01.01.03.006 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto: Máquinas e equipamentos inerentes ao processo/produto do projeto. * Apenas para projetos Sesi, limitado em até 30% do recurso DN. * Em Categorias específicas do SENAI limitado até 50%.	DN*/DR/EP/O P/UE	Notas Fiscais
Dispositivo eletrônico e Software Vinculação Item Financiável (SGF): 3.2.01.01.04.004 AQUISIÇÃO DE SOFTWARE 3.2.01.01.03.008 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação (os casos serão analisados pelo Comitê Técnico do DN com posterior deferimento ou não).	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Matéria-Prima Vinculação Item Financiável (SGF): 3.1.01.03.99.001 MATÉRIA-PRIMA	Toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante : Nos termos da Decisão Normativa CAT 2/82, o Fisco conceitua o que é matéria-prima como “toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante” (ex: o minério de ferro, na siderurgia, integrante do ferro-gusa; o calcário, na industrialização do cimento, parte integrante do novo produto cimento; barras metálicas como partes de um equipamento desenvolvido; etc.)	DN/DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Materiais de Consumo Vinculação Item Financiável (SGF): 3.1.01.03.99.999 OUTROS MATERIAIS	Caracteriza-se por não se agregar fisicamente ao produto, porém devem estar associadas ao desenvolvimento técnico do projeto.	DR/EP/OP /UE	Notas Fiscais
Horas Técnica de Inovação Vinculação Item Financiável (SGF): 3.1.01.01.01.9999 HORAS TÉCNICAS DE FUNCIONÁRIOS	Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora): Contratação de Horas Técnicas de Inovação do SENAI/SESI das UOs (mesmo DR da UO executora).	DN	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)
Horas Técnicas de Inovação Vinculação Item Financiável (SGF): 3.1.01.01.01.9999 HORAS TÉCNICAS DE FUNCIONÁRIOS	Horas Técnicas de Inovação de pessoal da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro Parceiro e Unidades da sede do SENAI/SESI-DR: Horas Técnicas de profissionais das UOs do SENAI/SESI, Empresa Proponente, Outro Parceiro e Unidade Externa para a execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Técnicas de Inovação (modelo SGF)

Horas Máquinas Vinculação Item Financiável (SGF): 6.1.02.01.08.999 - HORAS MÁQUINAS	Utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto: Custos na utilização de máquinas e equipamentos do DR/EP/OP/UE inerentes ao desenvolvimento do projeto.	DR/EP/OP/UE	Declaração de Horas Máquinas (modelo SGF)
Bolsas Vinculação Item Financiável (SGF): 3.1.01.01.05.9999 HORAS TÉCNICAS DE BOLSISTA / ESTAGIÁRIO	Captação de bolsistas para apoio técnico aos projetos: São recursos para contratação de bolsistas no apoio técnico aos projetos	DN/DR/EP/OP /UE	Instrumento Jurídico de Bolsa
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI) Vinculação Item Financiável (SGF): 3.1.01.02.99.999 - OUTRAS OCUPAÇÕES E UTILIDADES	Despesas Operacionais e Administrativas - DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro. Despesas Indiretas - DI: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura. Obs.: 1) As despesas acima (DOA + DI) estão limitadas até 15% do valor de sua base cálculo (valor da contrapartida DN). 2) os gastos deverão ser descritos na referida rubrica, no cronograma financeiro no SGF, para validação pelo Comitê Técnico do DN durante a fase de cadastramento e homologação do projeto.	DN	Declaração (modelo SGF)

Obs 1.: As despesas financiáveis por meio desta Plataforma não poderão ser objeto de outros benefícios de mesma natureza que caracterizem cumulatividade.

Obs 2.: Para as Categorias específicas e identificadas em seu próprio regulamento, a contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.

Obs 3.: Os valores apresentados de Horas Técnicas de Inovação deverão ser baseados em horas salário (com todos os encargos) ou horas aplicadas no mercado e deverão ser comprovadas pelo Departamento Regional – DR, em eventuais auditorias ou solicitações.

As despesas listadas abaixo não poderão ser consideradas como despesas diretas (contrapartida econômica ou financeira) – com exceção de DOA e DI ou quando permitido em categoria específica - e caracterizam-se como elementos não financiáveis pelo SENAI-DN e SESI-DN:

- Obras de construção civil, mobiliário, aquisição de veículos automotores para a Empresa Proponente;

- Tarifas bancárias e indenizações;
- Despesas de suporte operacional: abrangem salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo e despesas envolvendo pessoal de apoio, das áreas jurídicas, financeiras, contábeis e recursos humanos. Esses são exemplos deste tipo de despesas.;
- Material de consumo para apoio: caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio administrativo, comercial e operacional (exemplo: papéis para escritório, lâmpadas para utilização nos prédios administrativos, entre outros);
- Despesas com infraestrutura (água, luz, telefones celular ou fixo, aluguel, internet, pagamento de juros e multas);
- Dispositivos eletrônicos tais como: máquinas fotográficas e filmadoras, kits eletrônicos etc.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

O detalhamento do processo de submissão e avaliação está em cada Categoria (apêndice).

10. RESULTADOS DOS PROJETOS APROVADOS

Os resultados de todas as categorias serão disponibilizados no site oficial da Plataforma (www.plataformadeinovacao.com.br), na seção “Resultados”.

Não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS

A contratação dos projetos é uma fase dividida em duas etapas: cadastramento das informações do plano de projeto aprovado no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF e homologação do projeto após a análise realizada pelo SENAI-DN E SESI-DN.

Nesta fase será exigida a seguinte documentação obrigatória:

1. Acordo de Cooperação Técnico Financeiro: Acordo de cooperação firmado entre os parceiros (SENAI-DR ou SESI-DR, Empresa Proponente e/ou outros partícipes, caso existam), discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, desembolso financeiro, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O plano de projeto aprovado deve ser inserido como anexo.
2. Termo de Confidencialidade: Documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos.
3. Plano de Projeto: Descritivo do projeto de até 20 páginas (exceto anexos), conforme modelo disponibilizado pelo SENAI-DN ou SESI-DN.

4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

11.1 - Cadastramento no SGF (Sistema de Gestão de Apoio Financeiro)

O cadastramento de projetos aprovados é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor do projeto e ocorrerá mediante o preenchimento de todos os campos solicitados no SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro, de acordo com o Manual de Operações da Plataforma Inovação, disponível em: www.plataformadeinovacao.com.br

Os dados inseridos no SGF devem estar de acordo com as informações contidas no plano de projeto com a devida documentação obrigatória mencionada no item 11.

O SENAI-DN ou SESI-DN pode solicitar a documentação original em meio físico para fins de auditoria, por isso, é de responsabilidade do SENAI-DR ou SESI-DR executor realizar a guarda da documentação pelo período mínimo de 5 anos após a aprovação da prestação de contas do projeto e disponibilizá-la quando solicitado.

11.2 - Análise crítica do cronograma físico-financeiro

O SENAI-DN ou SESI-DN, por intermédio de sua equipe técnica, conduzirá uma análise do cronograma físico-financeiro do projeto para sugerir, quando necessário, uma revisão deste cronograma, buscando única e exclusivamente o aumento de probabilidade de sucesso. Caso sejam identificados erros de cadastramento e revisões a serem realizadas, os ajustes devem ser efetivados durante o período de cadastramento conforme cronograma constante nos Apêndices de cada categoria, quando aplicável.

11.3 - Homologação do DN

A homologação do projeto pelo SENAI-DN ou SESI-DN será oficializada no ato da aprovação do projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

11.4 - Desistência dos projetos

Caso os ajustes solicitados na fase de cadastramento não sejam realizados, os projetos serão classificados como desistentes não podendo, portanto, iniciar suas atividades.

Enquadram-se no grupo de desistentes os projetos que não forem homologados no prazo de 90 dias da divulgação do resultado no site www.plataformainovacao.com.br. Excepcionalmente, em casos devidamente fundamentados e submetidos para avaliação do comitê técnico de inovação do SENAI-DN ou do SESI-DN, esse prazo poderá ser prorrogado.

A desistência também é caracterizada quando a Empresa Proponente informa ao DR que não deseja dar continuidade ao projeto no período de contratação, antes da homologação pelo DN ou quando esta não cumpre a documentação obrigatória deste instrumento. É de responsabilidade do SENAI-DR e SESI-DR comunicar ao SENAI-DN e SESI-DN a decisão sobre o projeto por meio de carta, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, encaminhada para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução das atividades deverá ser realizada conforme estabelecido no plano de projeto aprovado e cadastrado no SGF.

12.1 - Início das atividades

Os projetos aprovados deverão, obrigatoriamente, iniciar suas atividades/tarefas na data prevista para o seu início de acordo com o projeto aprovado no SGF, seguindo as datas firmadas no Acordo de Cooperação, refletindo no SGF e Plano de Projeto..

Entretanto, caso haja necessidade e interesse em antecipar a execução do projeto, assumindo os riscos inerentes a uma possível não assinatura do Acordo de Cooperação, a UO/DR executora e a(s) Empresa(s) Proponente(s) deverão solicitar ao DN por meio de carta, disponibilizada na Biblioteca do SGF, durante a fase de cadastramento, tendo o SENAI-DN e SESI-DN a prerrogativa do deferimento.

A solicitação de antecipação de projetos só será permitida em categorias que possuem chamadas, como exemplo da categoria de Empreendedorismo Industrial.

Em caso de deferimento da antecipação, de um projeto pelas instâncias supracitadas, o cronograma físico deverá ser ajustado no SGF, contado a partir da data do início solicitada. Serão considerados os gastos e investimentos realizados até 6 (seis) meses antes do período previsto de execução das atividades do projeto aprovado. Poderão ser utilizados recursos do DN, DR e Empresa Proponente, considerando tanto as contrapartidas econômicas como financeiras.

12.2 - Repasse dos recursos e prestação de contas

Nos cronogramas das prestações de contas e dos repasses de recursos deverão constar parcelas, distribuídas ao longo do projeto em intervalos proporcionais.

Os repasses dos recursos financeiros da contrapartida do SENAI-DN ou SESI-DN serão realizados, por adiantamento, conforme o cronograma estabelecido no SGF e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e SESI vigentes.

As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido no SGF, apresentando demonstrativos financeiros que devem ser inseridos neste sistema, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SENAI-DN e SESI-DN e de acordo com os Procedimentos de Apoio Financeiro das Entidades Nacionais do SENAI e SESI vigentes.

As datas e valores informados no cronograma de prestação de contas aprovados no SGF, representam as datas limites com os valores correspondentes para que a prestação de contas seja enviada para análise dos Departamentos Nacionais do SENAI e SESI.

A utilização do recurso referente às contrapartidas dos envolvidos (DN, DR, EP, Outro Parceiro (OP) e Unidade Externa (UE), caso existam), deverá ser comprovada por meio de notas fiscais ou documento comprobatório legal (item 8). Será de responsabilidade do SENAI-DR e SESI-DR apresentar a comprovação ao SENAI-DN e SESI-DN durante a prestação de contas do projeto por meio do SGF, conforme cronograma cadastrado.

As notas fiscais emitidas ou entregues pela EP e OP deverão ser conforme CNPJ aprovado e cadastrado no SGF.

As declarações de prestação de contas, horas técnicas de inovação e horas máquinas deverão ser apresentadas conforme modelos vigentes disponibilizados no SGF.

Somente serão aceitas as despesas de contrapartida realizadas durante a vigência do projeto.

Deverão ser anexados no SGF, em Documentos do Projeto, os comprovantes bancários referentes à contrapartida financeira das Indústrias Participantes, conforme previsto nas categorias específicas, identificadas em seu próprio regulamento e resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.

12.3 - Regra da Proporcionalidade

Ao final do projeto, as prestações de contas acatadas deverão totalizar os valores das contrapartidas constantes no Projeto aprovado no SGF. O repasse dos recursos por parte do SENAI-DN ou do SESI-DN será proporcional aos valores acatados das contrapartidas do SENAI-DR

ou Sesi-DR, da(s) Empresa(s) Proponente(s), Outro(s) Parceiro(s), Instituição Âncora e Demandante Técnico, quando houver.

Para o SENAI-DR ou Sesi-DR, o cálculo será considerado sobre a contrapartida financeira e econômica do valor obrigatório de cada categoria.

Para a EP, OP, IA e DT será considerado sobre a contrapartida financeira do valor obrigatório de cada categoria.

12.4 - Utilização de recursos

A utilização dos recursos financeiros do SENAI ou do Sesi, no âmbito desta Plataforma, deverá observar as disposições constantes dos seus respectivos Regulamentos para Contratação e Alienação.

Todos os bens e equipamentos adquiridos com a utilização de recursos do SENAI ou do Sesi no âmbito desta Plataforma (equipamentos apenas nos casos específicos estabelecidos) serão de propriedade do SENAI-DR ou Sesi-DR, sendo que os responsáveis deverão assegurar a sua correta utilização e integridade durante a execução do projeto, podendo qualquer um dos representantes legais da(s) Empresa(s) Proponente(s) ser designado como fiel depositário dos bens e equipamentos adquiridos.

13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado com as informações contidas no SGF.

Os indicadores de desempenho dos projetos ativos estão listados abaixo:

- Execução física (entregas) igual ou superior a 100% em relação ao previsto;
- Execução Financeira (prestações de contas) enviadas para análise do SENAI-DN ou do Sesi-DN, conforme datas e valores previstos no cronograma de prestação de contas aprovado;
- Encerramento (prazo de 90 dias) após a data prevista de término do projeto.

No caso da apuração de atrasos nos cronogramas do projeto, o SENAI-DN ou Sesi-DN pode solicitar ao SENAI-DR ou Sesi-DR a apresentação de plano de ação para eliminar ou reduzir os impactos observados.

Responsabilidades do SENAI-DN e Sesi-DN:

- Oferecer suporte técnico aos DRs sobre a utilização do SGF;
- Monitorar os projetos no SGF por meio das informações prestadas pelo SENAI-DR ou Sesi-DR;

- Realizar visitas técnicas e/ou reuniões (presenciais e/ou remotas) quando necessário para acompanhamento das entregas junto às empresas parceiras e às UOs do SENAI-DR ou Sesi-DR;

Responsabilidades dos SENAI-DR e Sesi-DR:

- Inserir as informações no SGF, visando acompanhar a evolução física e financeira e realizar as entregas conforme planejadas;
- Fornecer informações e evidências sobre a execução do projeto ao SENAI-DN ou Sesi-DN;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto, conforme dados inseridos no SGF;
- Informar às empresas sobre monitoramento e gestão dos projetos;
- Manter os dados /contatos dos gestores do projeto atualizados no SGF;
- Participar, quando solicitado, de reuniões de alinhamento do Projeto.

Responsabilidades da Empresa Proponente:

- Fornecer informações sobre a execução do projeto ao SENAI-DR ou Sesi-DR e ao SENAI-DN ou Sesi-DN, quando solicitada;
- Executar o planejamento físico e financeiro do projeto conforme projeto aprovado no SGF;
- Participar, quando solicitada, de reuniões de alinhamento do Projeto.

13.1 - Regras sobre alteração de rubricas

Os pedidos de alteração de rubricas deverão ser submetidos ao SENAI-DN e Sesi-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, para análise anteriormente à realização dos gastos, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI-DR ou Sesi-DR;
- Planilha para alteração de rubricas devidamente preenchida com os valores previstos, constantes no SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e Sesi-DN.

13.2 - Regras sobre alterações da equipe técnica do projeto

As solicitações de alteração de equipe técnica deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI/Sesi-DR;
- Planilha com as alterações na equipe técnica devidamente preenchida.

Obs: Não será permitido aumentar o valor do H.H de cada membro da equipe técnica aprovado na homologação do projeto.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

É de responsabilidade do gestor do projeto SENAI-DR ou SESI-DR realizar a gestão da equipe considerando as habilidades e experiências necessárias para desenvolver as atividades. As solicitações de substituição de profissionais por outros que não atendam às demandas do projeto será passível de não reembolso das horas técnicas de inovação deste profissional, quando identificado, mesmo após o encerramento do projeto.

13.3 - Regras sobre alterações de cronograma físico

As solicitações de alteração de cronograma físico deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira do SENAI-DR ou SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

13.4 - Regras sobre alterações de cronograma financeiro

As solicitações de alteração de cronograma financeiro (repasse e prestação de contas) deverão ser realizadas por meio do SGF, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando a seguinte documentação:

- TSM, conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, assinado pelo Gestor do Projeto, pelo Interlocutor de Inovação/Gestor da Carteira e pelo Diretor Regional do SENAI/ Superintendente do SESI-DR.
- Os cronogramas reprogramados são preenchidos diretamente no SGF.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN

13.5 - Penalidades

Hipóteses em que o projeto ou a unidade operacional executora (UO) poderão sofrer penalidades:

- Não evidenciar as entregas concluídas no SGF por meio do Termo de Aceite;
- Apresentar desempenho físico (entregas) inferior a 100% no SGF;
- Não encerrar o projeto em até 90 dias após o encerramento da execução do projeto.
- Não encaminhar relatório de desenvolvimento do projeto, caso seja solicitado pelo SENAI-DN e SESI-DN.

O descumprimento das hipóteses listadas acima ensejará a aplicação de penalidades, por parte do SENAI-DN e SESI-DN, podendo compreender:

1. Suspensão ou devolução dos recursos;
2. Cancelamento do projeto, nos termos do item 14.

A UO será notificada para corrigir o problema, em prazo determinado, antes de aplicação de penalidade.

13.6 Regras sobre extensão de prazo do projeto

Os projetos poderão ter a data de término alterada, desde que esteja dentro do prazo de duração especificado no regimento da Categoria específica.

Os pedidos de alteração de prazo deverão ser submetidos ao SENAI-DN e SESI-DN, dentro do prazo de vigência do projeto, anexando no SGF a seguinte documentação:

- Carta assinada pela empresa e pelo DR, comprometendo-se a concluir o projeto na data reprogramada;
- Termo de Solicitação de Mudanças (TSM), conforme modelo vigente disponibilizado no SGF, preenchido e assinado pelo Gestor do Projeto e pelo Interlocutor de Inovação/Gestor de Carteira do SENAI/SESI-DR;
- Planilha Alteração de Cronograma de Entregas e de Atividades devidamente preenchida conforme consta no cronograma físico do SGF, somente com as alterações solicitadas no TSM.

Obs.: As entregas e atividades concluídas no SGF, ou seja, com 100% de execução, não poderão ser alteradas.

As solicitações serão implementadas após a análise técnica e deliberação do SENAI-DN e SESI-DN.

14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS

Hipóteses que caracterizam o cancelamento de um projeto:

- Quando for solicitado pelo SENAI/SESI-DR ou Empresa Proponente, e devidamente justificada com devolução do recurso repassado pelo SENAI-DN e SESI-DN e não utilizado no projeto. A utilização ou devolução dos demais recursos deverão ser acordados entre o SENAI-DR ou SESI-DR e Empresa Proponente baseado no Acordo de Cooperação Técnico Financeiro.

A solicitação de cancelamento de projeto ativo deverá ser encaminhada ao SENAI/DN ou SESI/DN, por meio do SGF, dentro da vigência do projeto e deverá ser informado antecipadamente por e-mail para: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br

- Quando for determinado pelo SENAI-DN ou SESI-DN, devido ao baixo desempenho será obrigatório a devolução de recursos repassados e não utilizados. Neste caso o SENAI-DR ou SESI-DR terá um prazo de 90 dias, contados a partir do comunicado da iniciativa de cancelamento pelo DN, para apresentar a prestação de contas final.

Considera-se recurso utilizado todo aquele que constar em prestação de contas aprovada. Para esses recursos será aplicado a proporcionalidade alinhada ao item 12.3 Regra da Proporcionalidade além da verificação dos recursos utilizados do SENAI-DN e SESI-DN em equivalência as entregas/atividades concluídas.

Para os casos de cancelamento de projeto, não é permitida a substituição da Empresa Proponente e Unidade Operacional Executora.

15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Para que o projeto seja considerado encerrado ou cancelado pelo SENAI-DN ou SESI-DN, em conformidade com o estabelecido no âmbito da Plataforma de Inovação para Indústria, deverão ser anexados no SGF os seguintes documentos, pelo SENAI/SESI-DR:

- Prestação de contas final dos recursos recebidos do SENAI-DN ou SESI-DN, bem como das contrapartidas do SENAI-DR e SESI-DR, da Empresa Proponente e Outros Parceiros (se houver);
- Relatório Crítico de Encerramento (RCE) conforme modelo disponibilizado no SGF pelo SENAI-DN e SESI-DN, devidamente assinado, evidenciado os seguintes documentos: comprovante de depósito do pedido de patente, artigos publicados, participação em eventos e/ou evidência de inserção do produto no mercado, caso existam, bem como documentação complementar que evidencie o atendimento ao escopo, metas e entregas do projeto.

Cada projeto tem um prazo de até 90 dias após a sua data de término para ser encerrado, seguindo o fluxo de aprovação em todas as instâncias. Para que todo o processo seja feito dentro

deste prazo, a sugestão é de que o DR considere na gestão dos projetos:

- Até 30 dias para o envio de toda a documentação final (prestação de contas + RCE);
- 30 dias para análises e feedbacks do DN ao DR para correções e ajustes;
- 30 dias para tramitações e aceitação final. Este prazo também leva em consideração os períodos de ajustes determinados pelo SESI-DN ou SENAI-DN.

Após os 90 dias, o SENAI-DN e SESI-DN reservam-se o direito de encerrar o projeto sem necessidade de consentimento da Empresa Proponente ou do SENAI/SESI-DR, ficando a UO passível de penalidade conforme descrito no item 13.5 - Penalidades.

A documentação de encerramento deverá ser mantida no DR por um período mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir do encerramento do projeto pelo SENAI-DN E SESI-DN.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

Todos os envolvidos se comprometem a obedecer às regras de proteção de dados pessoais previstas na Lei 13.709/18, aplicando-se a esta Plataforma suas definições e conceitos.

Os envolvidos deverão observar a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da referida Lei no tratamento dos dados pessoais.

Os envolvidos deverão orientar seus colaboradores e demais pessoas vinculadas quanto à responsabilidade dos dados tratados, informando que os dados pessoais estão sujeitos à LGPD, exigindo que avaliem a real necessidade de sua coleta, não podendo estes serem utilizados para finalidades alheias ao objeto desta Plataforma sem o consentimento específico de seus titulares.

Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito desta Plataforma terão direito ao acesso facilitado, caso solicitem, às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas pelas partes, na medida em que participam do tratamento e mantém os dados, nos termos do art. 18 da LGPD.

Em qualquer hipótese os envolvidos deverão, em relação aos dados pessoais obtidos no âmbito desta Plataforma:

- a) agir somente de acordo com o previsto no instrumento e da Lei 13.709/18;
- b) informar quando solicitado, quais dados pessoais foram tratados e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;
- c) abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista nesta Plataforma;
- d) restringir o acesso dos dados pessoais tratados aos empregados, subordinados ou empresas afiliadas ou qualquer terceiro diretamente relacionado à execução desta Plataforma;
- e) implementar todas as medidas técnicas preventivas e corretivas necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos dados pessoais obtidos em decorrência desta Plataforma,

responsabilizando-se por qualquer destruição, perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados;

f) As obrigações de proteção dos Dados Pessoais adquiridos em decorrência desta Plataforma perdurarão até a devolução ou destruição dos dados, salvo a existência de base legal que autorize a sua manutenção.

g) Assegurar que os seus colaboradores ou terceiros a elas vinculados que irão promover o tratamento de dados ou ter acesso a eles, estejam sujeitas a dever de confidencialidade.

h) Auxiliar uns aos outros no que diz respeito a segurança dos dados, à notificação de incidentes de privacidade, avaliações de impacto de proteção de dados e no atendimento a eventuais demandas dos titulares dos dados e de autoridades públicas.

i) Os dados pessoais tratados no âmbito da execução desta Plataforma serão eliminados e/ou devolvidos ao final da vigência de cada projeto por determinação do outro ou dos seus titulares, salvo se houver base legal que autorize a sua manutenção.

17. CASOS OMISSOS

Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelo Comitê de Inovação do SENAI-DN e SESI-DN.

18. RESOLUÇÃO 11/2024 (CONSELHO NACIONAL DO SENAI): REQUISITOS PARA ACESSO AO FUNDO DE INVESTIMENTO EM INOVAÇÃO POR PARTE DOS INSTITUTOS SENAI

A Resolução 11/2024 tem como objetivo estabelecer diretrizes para o reforço estratégico sistêmico e a melhoria da gestão do SENAI. Ela se fundamenta em premissas como a gestão privada do SENAI, a autonomia administrativa e financeira dos departamentos nacionais e regionais, e o alinhamento à missão institucional e ao planejamento estratégico sistêmico.

A partir de 2024, a Plataforma Inovação para Indústria irá integrar as diretrizes associadas ao Fundo de Investimento em Inovação da Resolução 11/2024, permitindo que apenas os Institutos SENAI que cumpram os requisitos e regras estabelecidos neste normativo possam acessar recursos para o desenvolvimento de novos projetos.

Dessa forma, semestralmente, os projetos ligados ao Instituto SENAI de Inovação que não atenderem aos requisitos definidos no item 2.4 da Resolução 11/2024, não poderão solicitar recursos para o desenvolvimento de novos projetos vinculados à Plataforma Inovação para Indústria.

Para a edição de 2024, os projetos associados ao Instituto SENAI de Tecnologia serão avaliados apenas quanto à sua conformidade nos requisitos a) e e). Esta avaliação não influenciará a aprovação de novos projetos.

Adicionalmente, para ambos os Institutos SENAI – Inovação e Tecnologia –, com base no item "f) outros requisitos, a serem definidos pelo DN", onde a partir de 04 de julho de 2024, serão implementados os dois novos requisitos para os Institutos SENAI, conforme carta nº. 00639/2024 enviada aos Departamento Regionais do SENAI.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da Plataforma devem estar em língua portuguesa, exceto nos casos específicos de processos em conjunto com parceiros internacionais.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Plataforma poderão ser obtidos através dos seguintes e-mails: equipeinovacao@senaicni.com.br ou inovacaosesi@sesicni.com.br.

A submissão de uma ideia ou plano de projeto implica na concordância das regras, terminologias e definições presentes neste regulamento. Ao submeter uma ideia nesta Plataforma, a empresa proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento em decorrência da identificação de não veracidade das informações declaradas, sob as penas da legislação.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta Plataforma deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio da Plataforma Inovação para a Indústria, realizado pelo SENAI, SESI e outros parceiros”.

Os realizadores têm o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a Plataforma. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e website.

Caso haja interesse em obter outras informações acerca do projeto para divulgação de *cases* de sucesso em eventos e em canais de comunicação, os envolvidos no projeto serão contatados para autorização. As informações poderão ser fornecidas por meio de material audiovisual (vídeos, fotos, reportagens, material promocional, entre outros), artigos e material de participações em eventos especializados e prêmios, respeitando as restrições estabelecidas no Termo de Confidencialidade.

Em qualquer momento, observadas as regras gerais desta Plataforma, poderão ser lançadas novas categorias por meio de novos apêndices a este regulamento geral e que serão divulgados no site www.plataformadeinovacao.com.br.

HABITATS DE INOVAÇÃO (SENAI)

I. CONTEXTO

Considerando que a Rede de Institutos SENAI de Inovação (Rede ISI) foi criada de forma complementar à estrutura do Sistema Nacional de Inovação, que os ISIs promovem um forte alinhamento com os setores industriais demandantes por inovação e busca junto aos centros de formação do conhecimento (universidades e centros de pesquisa básica) as parcerias essenciais para modelar de forma ágil tecnologias que estejam entrando em grau de maturidade mínimo para serem aplicadas industrialmente.

Desta forma, os institutos disponibilizam infraestrutura de ponta e corpo técnico de pesquisa diferenciado para trabalhar conjuntamente com universidades e comunidades empreendedoras (parques tecnológicos e incubadoras de startups) no desenvolvimento das novas aplicações e soluções tecnológicas para a indústria, tornando o ambiente de negócios industrial mais atrativo aos talentos acadêmicos.

Para garantir que novas linhas de fomento e políticas públicas, favorecendo o ambiente de negócios para inovação, sejam planejadas com foco adequado às necessidades industriais, há um esforço constante por parte dos ISIs em manter alinhamento com agentes governamentais e de fomento regionais e nacionais, apresentando resultados de projetos de inovação e tendências tecnológicas advindas do mundo industrial e científico.

Neste contexto, possibilitar que equipes responsáveis por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I) de Indústrias coabitem os ambientes dos ISIs amplia o desenvolvimento de novos projetos e parcerias, permitindo agilizar todo o processo de Inovação.

II. OBJETIVO

Estabelecer uma relação de parceria entre Institutos SENAI e Indústrias para identificar e desenvolver projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação de mútuo interesse, para tanto as Indústrias se comprometem a aportar um determinado montante de recursos em projetos por um prazo previamente estabelecido, usufruindo de um espaço físico nestes Institutos, além de acesso a sua Infraestrutura e Equipe.

Os Departamentos Regionais do SENAI, que possuam Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia, poderão aderir a esta categoria – por meio de termo de adesão – lançando chamadas regionais apresentando os Habitats disponíveis, com regramentos específicos.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação dos Habitats, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

Os Departamentos Regionais aderentes serão responsáveis pelo lançamento das chamadas regionais, definindo o regramento específico dos Habitats.

As Indústrias Parcerias selecionadas firmarão Termos de Parceria, comprometendo-se com o custeio do Habitat e o aporte de recursos e projetos, na forma e no prazo estabelecido.

IV. PÚBLICO ALVO

Os setores e indústrias elegíveis que poderão apresentar propostas de parceria, com base no foco de atuação dos Institutos SENAI, serão especificados nas chamadas regionais.

V. DURAÇÃO

A duração da parceria deverá ser de até 24 meses, sendo permitida a sua prorrogação, condicionada a avaliação de conveniência e oportunidade pelo SENAI, observando-se critérios, tais como: geração de novas P&D+I, investimentos e prospecção de negócios.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.07.2024 às 15 horas**, e deverão seguir os procedimentos do item **VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Adesão dos Departamentos Regionais (SENAI-DR);
2. Lançamento da chamada regional de Habitat (SENAI-DR);
3. Submissão de propostas (Empresa Participante);
4. Avaliação, seleção das propostas e resultados (SENAI-DR - Instituto SENAI);
5. Celebração Termo de Parceria entre o Instituto SENAI e a Indústria Parceira selecionada.

VII. 1. ADEÇÃO DOS DEPARTAMENTOS REGIONAIS

1.1 SENAI-DR cadastra a ideia de Chamada contendo o Termo de Adesão Regional e Regulamento da Chamada de Habitats para submissão e avaliação do Departamento Nacional na Plataforma de Submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br;

Obs: Termo de Adesão e Modelo de Chamada Regional - serão disponibilizados em www.plataformainovacao.com.br.

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a ideia de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Termo de Adesão – Disponível na respectiva categoria, em www.plataformainovacao.com.br;

1.3 Validada a ideia de Chamada e o Termo de Adesão, o SENAI-DN fará o avanço da ideia, na Plataforma de Submissão de Ideias - plataforma.editaldeinovacao.com.br – que seguirá para a fase seguinte - Lançamento da Chamada Regional de Habitat.

VII. 2. LANÇAMENTO DA CHAMADA REGIONAL DE HABITAT

2.1 As chamadas regionais indicarão os Habitats disponíveis, detalhando no mínimo:

- Espaço: metragem, características do espaço, restrições e exigência de custeio;
- Pacote de Benefícios: benefícios que estão vinculados ao Espaço;
- Exigência de volumetria de projetos por período (R\$) e demais exigências se houver;
- Critérios de avaliação e desempate.

Obs: Modelo de Chamada Regional será disponibilizado em www.plataformainovacao.com.br.

2.2 O SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a sua chamada para validação final e verificação da aderência aos termos desta Categoria na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.3 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submeterá ao SENAI-DN a Proposta de Chamada de Habitats - revisando todos os documentos obrigatórios – Chamada Regional de Habitats Disponível em www.plataformainovacao.com.br;

2.4 No caso de não validação da chamada Regional, o SENAI-DN a devolverá ao SENAI-DR com a indicação dos ajustes necessários e retorno à fase anterior na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.5 Validada a chamada regional o SENAI-DN providenciará sua publicação no site da Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br). Após isso o SENAI-DR deverá criar a Chamada na Plataforma de Submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br.

2.6 Ao participarem da chamada as empresas participantes se declaram cientes e se obrigam nos seus termos e condições.

2.7 O SENAI-DR poderá cancelar a sua chamada antes da celebração do Termo de Parceria.

VII.3. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A submissão de propostas pelas empresas participantes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando os cronogramas definidos em cada chamada regional.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação da chamada serão definidos na respectiva chamada regional.

VII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo Instituto SENAI e SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O processo de avaliação e seleção ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

O Instituto SENAI e SENAI-DR terão total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR e Instituto SENAI.

Para as categorias vinculadas a Edição 2024 da Plataforma Inovação para Indústria os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br, em suas respectivas categorias.

VII.5. TERMO DE PARCERIA

As Indústrias que tiveram suas propostas selecionadas firmarão Termo de Parceria com Instituto SENAI, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual dois ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 2 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 2 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados através do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.07.2024 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Aliança composta por 2 Empresas Industriais: até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por projeto;
- Aliança composta por 3 Empresas Industriais: até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por projeto;
- Aliança composta por 4 Empresas Industriais: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) por projeto;

Contrapartida das Empresas Industriais da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total das empresas, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada Empresa Industrial e/ou Startup;
- A contrapartida total das empresas (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional);
- A contrapartida financeira das empresas deverá ser igual ou superior a 60% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

1. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
2. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
3. Contratação.

VIII.1. CADASTRO DE IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO INOVADORA

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na plataforma.Editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa cadastra a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança Industrial na plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Regional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Estudo setorial ou temático relevante (optativo)

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Industrial, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto);

- o Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- o Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- o Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Startup;
- o Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- o Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA AGENDA.TECH (SENAI)

I. OBJETIVO

Formar Aliança entre Indústrias, Associações Industriais, Institutos SENAI e Universidades ou Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação – unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades – para desenvolverem uma agenda estruturada de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), Consultorias e Educação para resolver um desafio temático.

Os projetos nesta categoria deverão estar categorizados em ao menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Aliança Industrial que deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresas Industriais Participantes da Aliança e Projeto: no mínimo 5 (considerando a Empresa Industrial Proponente);
- Associações relacionadas ao tema: no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação Coordenador do Projeto, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: no mínimo 3 (considerando o Instituto SENAI Coordenador);
- Instituições de Científica, Tecnológica e de Inovação e/ou Universidades: no mínimo 1.

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados através do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Startups;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.07.2024 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- Até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto;

Contrapartida dos Participantes da Aliança:

- Será considerada a contrapartida total dos participantes da aliança, independente da proporcionalidade individual da contrapartida de cada um;
- A contrapartida total da Aliança (econômica e/ou financeira) deverá ser igual ou superior a Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financeiros constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

1. Cadastro da Ideia de projeto de solução inovadora;
2. Submissão, Avaliação da Proposta de Aliança e Resultados;
3. Contratação.

VIII.1. CADASTRO DA IDEIA DE PROJETO DE SOLUÇÃO

1.1 Empresa Industrial Proponente deve acessar e se cadastrar na Plataforma de Submissão de Ideias – disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.2 A Empresa cadastra a ideia de projeto de solução inovadora para uma Aliança na Plataforma de Submissão de Ideias – disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 SENAI Departamento Regional avalia a proposta e estabelece o contato entre um Instituto SENAI Coordenador e a Empresa Industrial Proponente.

VIII.2. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E RESULTADOS

2.1 Empresa Industrial Proponente e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de Aliança (seguindo os requisitos do item III) e proposta de Projeto;

2.2 Empresa Industrial Proponente cadastra Proposta de Aliança e Projeto, na Plataforma de Submissão de Ideias – plataforma.editaldeinovacao.com.br - apresentando todos os documentos obrigatórios:

Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados abaixo, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

- Proposta de Projeto: conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação para Indústria, em www.plataformainovacao.com.br. O projeto deverá explicitar a entrega final de uma Agenda.Tech para o desafio proposto pela Aliança, contendo: (a) Desafio e itens do desafio; (b) Sugestões de soluções para os itens do desafio (P,D&I, Consultorias e Educação); (c) Metodologia de Avaliação de Oportunidades e Impacto; (d) Eventos de Disseminação;
 - Carta de Intenção para cada Empresa Industrial, Associação e Startup: que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
- Obs.:** No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
 - Carta de Intenção de Startup e Outros Agentes Financeiros, quando houver.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete a Proposta de Aliança e Projeto ao SENAI-DN, na Plataforma de Submissão de Ideias, - plataforma.editaldeinovacao.com.br- revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;

- Há recurso disponível na categoria de Aliança Agenda.Tech, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão (item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto). O projeto deverá explicitar a entrega final de uma Agenda.Tech para o desafio proposto pela Aliança, contendo: (a) Desafio e itens do desafio; (b) Sugestões de soluções para os itens do desafio (P,D&I, Consultorias e Educação); (c) Metodologia de Avaliação de Oportunidades e Impacto; (d) Eventos de Disseminação;
- Composição da Aliança segue os critérios do item III;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção para cada Empresa Industrial e Associação;
- Carta de Intenção de Instituto de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Atendimento a pelos menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- Carta de Intenção de Startup e Outros Agentes Financeiros, quando houver.

Obs.: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis na página da Plataforma de Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

IX.4. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

EMPREENDEDORISMO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Conectar Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas a desafios industriais.

Nesta Categoria são disponibilizadas duas modalidades:

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Conectar Desafios de Médias e Grandes Empresas, ou ainda Investidores, à Startups, através do compartilhamento de risco financeiro e tecnológico, baseado no desenvolvimento conjunto de soluções inovadoras orientadas a desafios industriais.

Modalidade 2 – Startup.Tech

Possibilitar a conexão entre a oferta de Startups ou Empresas de Base Tecnológica com a demanda de Indústrias (Médias e Grandes Empresas), tendo espaço propício (Habitas de Inovação do SENAI), bem como processo guiado (identificação de oferta, identificação demanda, conexão entre oferta e demanda e execução de prova de conceito entre ofertante e demandante) por um Instituto SENAI de Inovação ou de Tecnologia. Esta modalidade limita-se a 5 conexões por Chamada Temática Regional.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões duzentos e cinquenta mil reais) para **Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora** e até R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais) para **Modalidade 2 – Startup.Tech**, para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- **Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora:** Instituição Âncora ou Indústria Demandante (Médias e Grande Empresas) ou Associações compostas por empresas com CNAE Industrial Primário;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática - Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral) ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário;

- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada
- **Modalidade 2 - Startup.Tech:** SENAI-DR Coordenador contendo a indicação de Instituto SENAI Coordenador;
- Empresa Proponente para soluções inovadoras na Chamada Temática - Startups de base Tecnológica (vide público alvo regulamento geral) ou Empresa de Base Tecnológica que possua CNAE Industrial Primário;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia: considerando o Instituto como executor dos projetos da Chamada;

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados através do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada em parceria com pelo menos uma Instituição Âncora);
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 meses (**Modalidade 1**) e de até 12 meses (**Modalidade 2**), sem possibilidade de prorrogação em qualquer modalidade.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.07.2024 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DO PROJETO

Modalidade 1 – Desafio Instituição Âncora

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela **Plataforma** será de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por **Chamada Temática**;
- O valor aportado pela **Plataforma** deverá ser de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por **projeto**;
- O valor aportado pela Plataforma deverá ser dividido: financeiro ou econômico pelo Departamento Regional e financeiro pelo Departamento Nacional, conforme tabela de

Contrapartida obrigatória por projeto, abaixo.

Contrapartida da Instituição Âncora:

- A **Instituição Âncora** deverá aportar no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por Chamada Temática.
- A **contrapartida da Instituição Âncora** (financeira) deverá ser igual ou superior a 45% do valor por projeto;

Contrapartida da Empresa Proponente:

- A **contrapartida da Empresa Proponente** (financeira) deverá ser igual ou superior 5% do valor por projeto, podendo essa contrapartida ser bancada **pela Instituição Âncora**

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Instituição Âncora	Empresa Proponente	Plataforma	
			SENAI DR	SENAI DN
Recursos	45% (Financeiro)	5% (Financeiro)	17% (Financeiro ou Econômico)	33% (Financeiro)

Obs.: O valor total mínimo, por projeto (soma de todas as contrapartidas), é de R\$ 250.000,00.

Opcionalmente:

- A Instituição Âncora poderá arcar a contrapartida da Empresa Proponente;
- A Instituição Âncora poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto;
- A Empresa Proponente poderá aportar recursos adicionais (não obrigatório) em cada projeto.

Obs.: a contrapartida financeira da Instituição Âncora ou Demandante Técnica deverão ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador ou para as Startups, via depósito bancário, em conta específica do Instituto ou Startup com base em cronograma financeiro proposto no projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos

Modalidade 2 – Startup.Tech

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Nacional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) por projeto; sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinado às Startups de Base Tecnológica por meio de serviços ofertados pelo SENAI e R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para as despesas do Instituto SENAI na execução da prova de conceito;

Contrapartida Plataforma (SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pelo SENAI Departamento Regional será de, no mínimo, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto, que serão utilizados para operação do habitat;

Contrapartida da Indústria Demandante:

- A Indústria Demandante aporta, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por

projeto, que será direcionado para a Startup ou Empresa de Base Tecnológica.

Obs.: O recurso da contrapartida da Indústria Demandante deverá ser repassado em sua totalidade para a Startups de Base Tecnológica Ou Empresas de Base Tecnológica, deverá estar descrito no instrumento jurídico - Acordo de Cooperação Técnico Financeiro, conforme modelo disponibilizado no site da Plataforma Inovação plataforma.editaldeinovacao.com.br;

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Demandante	Plataforma	
		SENAI DR	SENAI DN
Recursos	no mínimo: R\$ 50.000,00 (Financeiro)	no mínimo: R\$ 25.000,00 (Financeiro ou econômico)	no máximo: R\$ 75.000,00 (Financeiro)

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financeiros constantes do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de divulgação, submissão, avaliação, seleção e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão de Chamada Temática (SENAI-DR);
2. Lançamento da Chamada Temática (SENAI-DR);
3. Avaliação, seleção dos Projetos e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO DE CHAMADA TEMÁTICA

1.1 Departamento Regional e Instituto SENAI cadastram proposta de Chamada Temática, na plataforma de submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br acompanhada da seguinte documentação;

- 1.1.1.** Proposta de Chamada Temática, contendo a Temática da Chamada Regional e as metas estimadas - número de Startups e número de conexões entre ofertas e demandas (**Modalidade 2**), deverá contendo o desafio proposto pela Instituição Âncora (**Modalidade 1**). O documento seguirá o modelo de Chamada Temática disponível em www.plataformainovacao.com.br;
- 1.1.2.** Carta de Intenções: Carta de Intenção assinada pela Instituição Âncora ou Diretor Regional proponente (Modalidade 1 e 2), com o valor a ser aportado na chamada. O documento seguirá o modelo-Carta de Intenções disponível em www.plataformainovacao.com.br.

No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.

- Logomarca e Manual de aplicação: A Instituição Âncora da Chamada deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação para **(Modalidade 1)**.
- Regulamento da Chamada Temática **(Modalidade 1 e 2)**: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Temática da Chamada Regional;
 - Público-alvo da chamada;
 - Quantidade máxima de propostas que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção das propostas por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses) - para **Modalidade 1**;
 - Período de submissão, avaliação e seleção de propostas entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais - para **Modalidade 1**;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à homologação dos aprovados (máx. 12 meses) - para **Modalidade 2**;
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição na plataforma;
 - Definição das fases e critérios de avaliação;
 - Regras de aplicação do recurso;
 - Regras de propriedade intelectual e participações para soluções desenvolvidas;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) responsável;

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI-DR submete ao SENAI-DN a Ideia de Chamada Temática - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios – Disponível em plataforma.editaldeinovacao.com.br;

1.3 O SENAI Departamento Nacional avalia documentação e caso atenda aos requisitos, habilita a Chamada para as fases seguintes, observando o que se segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as propostas serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Proposta de Chamada na forma do item 1.1 anterior;

1.4 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. LANÇAMENTO DA CHAMADA TEMÁTICA

2.1 Após aprovação da Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, o SENAI Departamento Regional e Instituto SENAI

habilitado realizam o Lançamento da Chamada Temática, criando uma chamada específica na Plataforma de Submissão de Ideias.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes deverá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Temáticas serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pelos responsáveis descritos em cada chamada temática com apoio do SENAI-DR, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A criação e disponibilização da Chamada Temática na Plataforma de Submissão de Ideias é de responsabilidade do SENAI-DR com o apoio do Interlocutor de inovação do estado.

O SENAI-DR, parceiros e avaliadores parceiros tem total autonomia para selecionar as Empresas Proponentes em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma empresa.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.4. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

MISSÃO INDUSTRIAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Esta categoria tem como objetivo a realização de Missões Industriais ancoradas por investidores, associações setoriais industriais e/ou empresas Industriais com a opção de se conectarem a outras que possuam o mesmo desafio e o interesse no compartilhamento de recursos para o desenvolvimento de projetos estruturantes de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

Obs.: Missão Industrial representa a modelagem de um desafio industrial que poderá ser solucionado por um conjunto de projetos de P&D+I.

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas nesta categoria.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Temática da Missão Industrial deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial – no mínimo 1;
- Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia – Coordenador da Chamada Temática da Missão Industrial, podendo ser executor;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia Executores dos projetos selecionados.

A habilitação dos Institutos SENAI deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI - Departamento Nacional. Estes serão comunicados aos interlocutores de inovação nos estados através do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br. Exclusivamente para essa categoria deverá ser comprovada estrutura vinculada a: (i) PMO*, (ii) Experiência, (iii) Maturidade;

* PMO: Escritório de projetos é um departamento que tem como responsabilidade definir e zelar pela manutenção dos padrões de gerenciamento de projetos empresariais e uma estrutura gerencial responsável por padronizar processos de governança relacionados a programas sob a sua tutela.

Partes opcionais:

- Demandante Técnico da Chamada Temática (Instituições interessadas em lançar uma Chamada de Missões em parceria com pelo menos uma Instituição Industrial);
- Outras Empresas interessadas em Participar da Missão;
- Outros Agentes Financeiros.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos desenvolvidos pela missão será de até 36 meses, sem possibilidade de prorrogação.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.07.2024 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VI. VALORES DA CHAMADA

Contrapartida da Plataforma (SENAI Departamento Nacional + SENAI Departamento Regional):

- O valor aportado pela Plataforma será de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por chamada, sendo 50% financeiro do SENAI DN e 50% financeiro ou econômico do SENAI DR - Instituto SENAI Executor;

Contrapartida da Indústria Proponente ou Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial:

- A Indústria Proponente ou Associação Setorial deverá aportar no mínimo R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), contrapartida financeira, por chamada.

Contrapartida obrigatória por projeto:

Contrapartida obrigatória por projeto	Indústria Proponente	Plataforma	
		SENAI DR Instituto SENAI Executor	SENAI DN
Recursos	80% (Financeiro)	10% (Financeiro ou Econômico)	10% (Financeiro)

Obs.: a contrapartida financeira das Indústria Participantes ou Associação Setorial deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Executor, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens financiáveis constam do item 8 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria, com priorização das horas-técnicas, em relação aos recursos do SENAI-DN.

Em relação aos recursos do SENAI-DR, Indústria Proponente e Associação Setorial, os itens financiáveis seguirão o regimento da Chamada a ser publicada.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 5 etapas:

1. Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática da Missão Industrial (Indústria Proponente ou Associação Setorial);
2. Período para outras empresas aderirem à Missão;
3. Submissão de propostas (Todos os Institutos Senai)
4. Avaliação, Seleção dos Projetos e Resultados (Indústria Proponente ou Associação Setorial + Instituto SENAI Coordenador);
5. Contratação.

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA TEMÁTICA DA MISSÃO INDUSTRIAL

1.1 Indústria Proponente da Chamada de Missão Industrial cadastra a proposta de Chamada Temática, na Plataforma de Submissão de Ideias apresentando os documentos abaixo, obrigatórios, disponível no site www.plataformainovacao.com.br, na respectiva categoria, para avaliação do representante regional do SENAI (Interlocutor de Inovação) e Instituto SENAI Coordenador:

- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pela Associação ou Indústria Proponente, com o valor a ser aportado na chamada e a proposta do Tema da Missão.
- o *Obs.: No caso de participação de outros agentes financiadores, como instituições financeiras ou investidores, a carta de intenções e demais documentos relacionados à chamada deverão ter a assinatura das instituições responsáveis pelo co-financiamento dos projetos junto a Plataforma.*
- o Logomarca e Manual de aplicação: A Indústria Proponente ou Associação Industrial da Chamada de Missão Industrial deverá disponibilizar a logomarca em alta resolução juntamente com o manual de aplicação.
- o Regulamento da Chamada Temática: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Dados da Indústria Proponente ou Associação Setorial (Nome, Endereço, CNPJ, Responsável, E-mail e Telefone);
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada de Missão (Aneel, ANP etc.);
 - Público-alvo da chamada;
 - Quantidade mínima de R\$ por projeto;
 - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada - inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Definição dos documentos obrigatórios para inscrição dos Institutos SENAI Executores na plataforma;
 - Formulário de inscrição personalizado por chamada;
 - Definição das fases e critérios de avaliação, observando o tópico VII.3 abaixo;
 - Período de submissão, avaliação e seleção de propostas para cada chamada pode variar entre 30 e 90 dias, podendo conter etapas de avaliação adicionais.
 - Regras de aplicação do recurso proveniente da Instituição Âncora;
 - Regras de propriedade intelectual e participações da Indústria Proponente Âncora para soluções desenvolvidas;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) – Instituto SENAI Coordenador responsável;

1.2 O Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional responsável pela Chamada de Missão Industrial passa de fase a proposta, na plataforma de submissão de ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, apresentando os documentos acima, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

1.3 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Temática para posterior publicação no site; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Temática;

1.3.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância do que segue:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que as Chamadas de Missão Industrial serão priorizadas por ordem de submissão;
- Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- Regulamento da Chamada Temática na forma do item 1.1 anterior;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.

1.4 A proposta de nova Chamada Temática deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 45 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pela Instituição Âncora com a devida documentação obrigatória.

VIII.2. PERÍODO PARA OUTRAS EMPRESAS ADERIREM À MISSÃO

Etapa opcional. Será estabelecido um período no qual outros parceiros poderão aderir a chamada temática inserindo recursos financeiros ou econômicos. Quando ocorrer, a documentação da chamada deverá ser revista e adequada para compor a nova configuração.

VIII.3. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas submetidas pelo Institutos SENAI Executores deverão ser realizadas na plataforma de Inovação para Indústria: plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da Chamada Temática da Missão Industrial.

Os documentos obrigatórios para cada fase de avaliação dos projetos serão definidos pela Indústria Proponente e Instituto SENAI Coordenador.

As Chamadas de Missão Industrial serão divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

Em complemento a essa divulgação, as Indústrias Proponentes, Associação Setorial Coordenadora da Missão Industrial ou Departamentos Regionais Coordenadores poderão

elaborar página no formato hot site para publicação e divulgação da Chamada de Missão, sendo de responsabilidade desses.

VIII.4 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DOS PROJETOS E RESULTADOS

A avaliação e seleção dos projetos é realizada pela Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial com apoio do SENAI-DR Coordenador, conforme critérios definidos no regulamento de cada chamada temática.

O processo de avaliação ocorrerá na plataforma de submissão de ideias sendo obrigatório a apresentação dos feedbacks a cada etapa.

A Indústria Proponente ou Associação Setorial da Chamada de Missão Industrial tem total autonomia para selecionar projetos em todas as fases da chamada podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhum.

Os resultados serão disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VIII.5. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria para as contrapartidas do SENAI-DN.

As contrapartidas do SENAI-DR e das Empresas Parceiras deverão ser comprovadas por meio de Acordo de Cooperação e seus respectivos valores.

O encerramento dos projetos será acompanhado de relatório técnico final, por projeto, similar ao Relatório Crítico de Encerramento já disponibilizado pelo SENAI-DN, assinado pelas Empresas Industriais e contendo os valores totais aprovados/executados.

O período de contratação nessa categoria poderá ser superior ao já estabelecido no item 11.4 do Regulamento Geral, por se tratar de Chamada vinculada a vários atores do ecossistema de inovação e utilizar recursos de contrapartida vinculada a ações já pré-estabelecidas, como: ANEEL, ANP e entre outros.

IX. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

O manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria será disponibilizado na Biblioteca do SGF.

O Manual contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

X. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

CHAMADA REGIONAL (SENAI)

I. OBJETIVO

Permitir modelagem, lançamento e operação de Chamadas Regionais, coordenadas pelos Departamentos Regionais do SENAI, utilizando a Plataforma Inovação para a Indústria para compartilhamento de riscos financeiros e tecnológicos para desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D+I).

II. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Não haverá repasse de recursos do SENAI Departamento Nacional (SENAI-DN) para os Departamentos Regionais do SENAI (SENAI-DR), cabendo exclusivamente a esse a divulgação das Chamadas Regionais, bem como oferecer a Plataforma Inovação para Indústria para operação das chamadas.

III. PÚBLICO ALVO

Chamada Regional deverá ser composta por:

Partes obrigatórias:

- Departamento Regional que possua uma rede integrada de Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia ou *Hub de Inovação em Operação que será o Coordenador da Chamada de Regional;
- Institutos SENAI de Inovação ou Institutos SENAI de Tecnologia ou Hub de Inovação em Operação como Executores dos projetos;
- Indústrias Proponentes que atendam o público alvo do regulamento geral desta Plataforma, que serão executoras dos projetos juntos aos Institutos SENAI de Inovação e Institutos SENAI de Tecnologia como Executores.

*Hub de Inovação é considerado como uma Unidade Operacional do SENAI que poderá executar projetos dentro de suas atribuições em categorias específicas.

IV. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será descrita nas Chamadas Regionais.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **04.07.2024 às 15 horas**.

VI. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é agrupado em 4 etapas:

1. Submissão, Avaliação da Chamada Regional (SENAI-DR) e Avaliação e Seleção da Chamada Regional (SENAI-DN);
2. Lançamento e Operação da Chamada Regional (SENAI-DR);
3. Avaliação, Seleção das Propostas e Resultados (SENAI-DR);
4. Contratação.

VI.1. SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA DE CHAMADA REGIONAL

1.1 Departamento Regional responsável pela Chamada Regional submete a proposta na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, os documentos abaixo, obrigatórios, para avaliação do SENAI Departamento Nacional:

- o Carta de Intenção: Carta de Intenção assinada pelo Diretor Regional e parceiros.
- o Regulamento da Chamada Regional: Documento contendo as regras específicas da chamada, incluindo, mas não limitando-se aos itens listados abaixo:
 - Objetivo e informações do Regional e seus Institutos;
 - Origem dos recursos a serem utilizados na Chamada Regional (Parcerias, Convênios, Contratos com parceiros);
 - Público-alvo da chamada;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados (máx. 6 meses);
 - Quantidade mínima de R\$ por projeto;
 - Quantidade máxima de projeto que serão selecionadas na chamada;
 - Tema de interesse para seleção dos projetos por competência tecnológica;
 - Cronograma detalhado da chamada, desde a inscrição à contratação dos aprovados;
 - Definição das fases e critérios de avaliação;
 - Regras de propriedade intelectual e participações das Indústrias Proponentes dos projetos para soluções desenvolvidas;
 - Contato, e-mail e telefone do Departamento Regional do SENAI (DR) Coordenador responsável;

1.2 O interlocutor de Inovação do Senai Departamento Regional passa a proposta de Chamada Regional para fase seguinte ao SENAI Departamento Nacional por meio da plataforma de submissão de ideias que verifica se todos os critérios descritos no item 1.2.1 abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a Chamada Regional para fase posterior publicação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 1.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Chamada Regional;

1.2.1 Sendo a hipótese de habilitação, faz-se necessária a observância aos critérios:

- o As Chamadas Regionais serão priorizadas por ordem de submissão;

- o Carta de Intenção, na forma do item 1.1 anterior;
- o Regulamento da Chamada Regional na forma do item 1.1 anterior;

1.3 A proposta de nova Chamada Regional deverá ser recebida pelo SENAI Departamento Nacional com pelo menos 60 dias úteis anteriores a data de lançamento desejada pelo SENAI Departamento Regional com a devida documentação obrigatória. O período de lançamento até contratação dos projetos selecionados na Chamada deverá ser de até 6 meses

VI.2. LANÇAMENTO E OPERAÇÃO DA CHAMADA REGIONAL

2.1 Após aprovação da Chamada Regional o SENAI Departamento Regional realiza o Lançamento da Chamada Regional.

2.2 A submissão de propostas pelas Proponentes poderá ser realizada na Plataforma de Submissão de Ideias plataforma.editaldeinovacao.com.br, respeitando o cronograma definido no regulamento da chamada temática.

As Chamadas Regionais poderão ser divulgadas no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br.

VIII.3 AVALIAÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS

A avaliação e a seleção das propostas serão realizadas pelo SENAI-DR, conforme critérios definidos nas chamadas regionais.

O SENAI-DR terá total autonomia na seleção das propostas, podendo, inclusive, optar por não selecionar nenhuma delas.

Não caberão recursos das decisões do SENAI-DR.

Os resultados poderão ser disponibilizados no site www.plataformainovacao.com.br na aba “Resultados”.

VII.4. CONTRATAÇÃO

As Indústrias que tiverem suas propostas selecionadas firmarão Contrato ou Termo de Parceria com Instituto SENAI Coordenador, nos termos da minuta anexa ao chamamento regional.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

ALIANÇA EDUCACIONAL (SENAI)

INTRODUÇÃO

Essa chamada tem o propósito de apoiar o desenvolvimento de soluções inovadoras de tecnologias educacionais no Brasil por meio da formação de alianças entre startups e SENAI, contribuindo para a inovação da educação profissional e superior, ampliando o seu potencial transformador e de construção do futuro do trabalho.

O SENAI tem mais de 80 anos de atuação na educação profissional e superior, é reconhecido mundialmente e entende a importância de continuar a inovar, estando sempre alinhado às demandas da indústria, neste cenário de transformação digital, bioeconomia e neointustrialização.

Esta iniciativa visa fortalecer sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial nos ODS 4 - educação de qualidade, ODS 8 - trabalho decente e crescimento econômico e ODS 9 - indústria, inovação e infraestrutura.

OBJETIVO

Esta categoria tem por objetivo selecionar até 8 (oito) projetos de inovação de startups para desenvolvimento de soluções inovadoras para educação profissional e superior em parceria com o SENAI, com condução realizada pelo Instituto SESI SENAI de Tecnologias Educacionais.

As soluções devem consistir em novos produtos e serviços com foco nos desafios da educação profissional e superior, considerando novas metodologias¹ ou tecnologias² educacionais que deverão ser aplicadas e validadas necessariamente com o SENAI.

Os projetos da Aliança Educacional deverão considerar resultados que possam ser classificados em Technology Readiness Level³ – TRL de 5 a 9, com base na norma ISO 16290:2015.

Esta chamada está aberta a soluções inovadoras relacionadas à educação profissional. Dentre os desafios existentes, seguem alguns temas prioritários e estratégicos para esta chamada:

¹ **Metodologias Educacionais:** métodos e técnicas utilizados para ensinar e facilitar a aprendizagem. Elas envolvem a forma como o conteúdo é apresentado, como os alunos são avaliados, como as aulas são estruturadas, entre outros aspectos. Exemplos de metodologias educacionais incluem a aprendizagem baseada em projetos, a aprendizagem cooperativa, a sala de aula invertida, upskilling (aprimoramento de conhecimentos) e reskilling (requalificação e reciclagem), gestão de competências, entre outras.

² **Tecnologias Educacionais:** referem-se ao uso de ferramentas e recursos tecnológicos para apoiar e melhorar o processo de ensino e aprendizagem. As tecnologias educacionais podem ser usadas para complementar e enriquecer as metodologias educacionais. Exemplos de Tecnologias Educacionais incluem a inteligência artificial aplicada à educação, gamificação, realidade virtual, aumentada, e outras, aplicativos e plataformas educacionais, cultura maker, ciência de dados aplicadas à educação e a jornada de aprendizagem, kits didáticos e simuladores para desenvolvimento de novas competências, dispositivos de imersão e experiências educacionais, entre outras.

³ **Technology Readiness Level:** Nível de prontidão tecnológica, definido por meio de uma escala de maturidade do produto. Esse método permite o acompanhamento do desenvolvimento e a inserção da tecnologia no mercado.

- Potencializar a **experiência ensino-aprendizagem**, tornando-a mais moderna, imersiva e inovadora com o objetivo de gerar maior eficácia e engajamento;
- Aplicação da **inteligência artificial na educação** com foco em facilitar o cotidiano do aluno e do professor, otimizar o processo de avaliação e proporcionar a construção de trilhas individualizadas de desenvolvimento.

PÚBLICO-ALVO

A Aliança Educacional deverá ser composta por:

Obrigatório:

- Startup que atenda o Marco Legal das Startups, conforme instituído pela Lei Complementar nº 182/2021, com receita bruta anual de até R\$ 16 milhões (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses e possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com no mínimo de 6 (seis) meses de existência e menos de 10 (dez) anos. Essa será considerada a startup proponente. Serão consideradas startups com soluções aderentes ao setor de educação e que apliquem recursos tecnológicos em seu modelo de negócios, com visão de ganho de escala e inovação efetiva, que promova transformação em métodos e técnicas tradicionais. Além das startups de educação (*edtechs*), poderão participar também startups que fazem parte de outras verticais, com alto potencial de aplicar soluções à educação, pivotando e adaptando seus produtos;
- Unidade Operacional do SENAI, sendo escolas e/ou institutos SENAI (Institutos de Tecnologia e/ou Institutos de Inovação) para parceria no desenvolvimento tecnológico e também aplicação de testes no contexto educacional e validação da solução no SENAI. O parceiro executor na Rede SENAI será denominado SENAI parceiro.

Opcional:

- Outras Unidades Operacionais do SENAI, podendo ser escolas, hubs e/ou institutos SENAI de Tecnologia e Inovação;
- Outras empresas e startups;
- Outras ICTs (Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação), como universidades e Institutos Federais;

- Outros agentes financeiros.

BENEFÍCIOS

As startups proponentes participantes desta chamada que tenham sido selecionadas para o desenvolvimento em parceria com o SENAI receberão os seguintes benefícios durante o projeto:

- Recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto no âmbito da Aliança Educacional, conforme descrito no item 0;
- Utilização do coworking e laboratórios do Instituto Sesi SENAI de Tecnologias Educacionais;
- Acompanhamento estruturado com método de desenvolvimento tecnológico e de negócios;
- Interação com a rede SENAI, mentores e especialistas;
- Acesso aos desafios de educação profissional e superior do SENAI para construção de soluções e alinhamento de oportunidades de negócios;
- Participação em capacitações, encontros virtuais e presenciais de networking e desenvolvimento;
- Conexão com parceiros do Instituto e do SENAI para prospecção e colaboração.

CRONOGRAMA

Fase	Etapas	Responsável	Início	Término
Fase 1	Lançamento da categoria	SENAI DN	26/06/2024	
	Formação de alianças e submissão de propostas	Startups e Rede SENAI	26/06/2024	15/08/2024
	Avaliação de startups	SENAI DN	16/08/2024	09/09/2024
	Divulgação de startups selecionadas para a Fase 2 de imersão e projetos	SENAI DN	09/09/2024	
Fase 2	Realização da Imersão Startups e Submissão de planos de projetos	SENAI DN	10/09/2024	07/10/2024
	Avaliação dos planos de projetos	SENAI DN	08/10/2024	28/10/2024
	Divulgação dos projetos para a Fase 3 de Desenvolvimento	SENAI DN	28/10/2024	
	Acordos e formalização dos projetos	Alianças	29/10/2024	02/12/2024

Fase 3	Kick-off dos projetos de desenvolvimento em parceria com o SENAI	Alianças	03/12/2024
-----------	--	----------	------------

INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

Esta chamada ocorrerá em três fases, conforme apresentado na figura abaixo e será coordenada pelo Instituto SESI SENAI de Tecnologias Educacionais.



FASE 1: Alianças e propostas

A startup proponente cadastra a proposta na Plataforma de Submissão de Ideias (site: plataforma.editaldeinovacao.com.br), preenchendo o formulário e anexando todos os documentos obrigatórios solicitados na plataforma.

O SENAI Departamento Regional identifica o registro e avalia o potencial de conexão, desdobrando para a formação de uma aliança como SENAI parceiro.

Por meio da Plataforma de Submissão de Ideias, o interlocutor do SENAI parceiro, revisa todos os documentos obrigatórios submetido pela startup proponente e submete a Proposta de Projeto para o status de “Avaliação” do SENAI Departamento Nacional.

Com as informações submetidas na plataforma, serão verificados os seguintes requisitos obrigatórios:

- Situação ativa da startup no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Participantes da Aliança conforme o público-alvo;
- Escopo: proposta com soluções inovadoras para educação profissional e superior;
- Maturidade da startup: em estágio pré-operacional ou operacional, possuindo um MVP (Mínimo Produto Viável) em fase de validação e com capacidade de escalabilidade.

O Instituto SESI SENAI de Tecnologias Educacionais fará uma análise das propostas submetidas pelas alianças com as startups que atenderem a TODOS os requisitos. Somente as propostas elegíveis, que atendem aos requisitos obrigatórios, passarão pela avaliação abaixo. As propostas que não cumprirem um ou mais requisitos obrigatórios, serão eliminadas.

Os critérios de avaliação têm pesos iguais e serão pontuados de 1 (um) a 5 (cinco), sem casas decimais. Uma média destas 3 notas irá gerar a classificação nesta fase.

Critério	Parâmetros analisados
Empreendedores e time	Para pontuação deste critério, serão analisados o perfil dos empreendedores, considerando sua formação acadêmica e experiência profissional; a compatibilidade da formação acadêmica e experiência profissional dos demais membros da equipe; e as características e contribuição dos demais acionistas; tempo de dedicação de cada um dos profissionais; se é uma equipe multidisciplinar e complementar com capacidade de desenvolvimento da solução proposta e disponibilidade de participação no programa.
Alinhamento estratégico aos desafios	Para pontuação deste critério, serão analisados o alinhamento da Inovação com a estratégia competitiva; se a solução está bem definida para um dos desafios estratégicos da educação profissional e superior do SENAI.
Grau de inovação da solução	Para pontuação deste critério, serão analisados o potencial de impacto e transformação com diferencial competitivo claro, que entrega uma proposta de valor e modelo de negócio viável e escalável.

Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará para fins de desempate a avaliação dos critérios na seguinte ordem:

1. Empreendedor e time; em persistindo o empate;
2. Alinhamento estratégico aos desafios; em persistindo o empate;
3. Grau de inovação.

Após a avaliação será divulgada a relação de até 15 (quinze) startups aprovadas para a próxima fase.

FASE 2: Imersão e planos de Projetos

As startups aprovadas participarão da **Imersão Startups** com foco em Inovação Aberta para a Educação Profissional do SENAI.

Esta fase contempla um conjunto de entrevistas, mentorias e capacitações para as startups selecionadas, com atividades online e uma programação de encontros e visitas técnicas. O foco é na imersão dos desafios e oportunidades da educação profissional, em especial em conexão com o SENAI.

O objetivo é acelerar o desenvolvimento dos negócios, alinhar as propostas de soluções ao contexto da educação profissional e superior do SENAI e planejar de forma colaborativa o processo de implantação e validação da solução proposta.

Ao final da imersão pretende-se que o escopo do projeto e as estratégias de aplicação e validação estejam alinhadas entre startup proponente e SENAI parceiro, consolidando-se no plano de projeto que deverá ser apresentado em formato de pitch e também submetido na plataforma para a última fase de avaliação.

Serão verificados os seguintes requisitos nos planos de projeto:

- a) Dados preenchidos na totalidade e dentro dos limites de prazo e investimento definidos na chamada;
- b) Desenvolvimento tecnológico com TRL previsto de 5 a 9.

O Instituto SESI SENAI de Tecnologias Educacionais fará uma análise dos planos de projetos que cumprirem os requisitos. Os critérios de avaliação têm pesos iguais e serão pontuados de 1 (um) a 5 (cinco), sem casas decimais. Uma média destas 3 notas irá gerar a classificação nesta fase.

Critério	Parâmetros analisados
Potencial de impacto e escala	Para pontuação deste critério, serão analisados o potencial de aplicação e disseminação da solução na rede SENAI, considerando sua capilaridade em todo Brasil com alta viabilidade de escala, diferenciais.
Potencial de geração de negócios e parcerias	Para pontuação deste critério, será analisado se a solução tem um modelo de negócios bem definido para novos clientes além da própria rede SENAI, com

	potencial engajamento de outros parceiros em sua aplicação e crescimento e inserção no mercado.
Viabilidade técnica e financeira do projeto	Para pontuação deste critério, serão analisados aspectos como estruturas de custos do desenvolvimento tecnológico, inclusive riscos; plano de validação bem definidos com viabilidade de execução técnica e financeira

Em caso de empate na pontuação final, a classificação observará para fins de desempate a avaliação dos critérios na seguinte ordem:

1. Potencial de impacto e escala; em persistindo o empate;
2. Potencial de geração de negócios e parcerias; em persistindo o empate;
3. Viabilidade técnica e financeira do projeto.

Após esta análise serão divulgadas até 8 (oito) alianças que serão contempladas com recursos para o desenvolvimento dos projetos.

Conforme definido no item 10 do regimento geral da Plataforma Inovação para Indústria, não cabe recurso quanto ao resultado do processo de avaliação.

FASE 3: Acordos de cooperação e desenvolvimento

Com a definição dos projetos selecionados, serão tramitados os acordos de cooperação entre startups proponentes, SENAI parceiro e demais membros da aliança em conjunto com o SENAI Departamento Nacional, de acordo com as minutas complementares a esta categoria da “Plataforma Inovação para a Indústria”, em seus Anexos e Modelos para download (site: www.plataformainovacao.com.br).

Deverão ser considerados também os aspectos de propriedade intelectual e acordos comerciais relativos à solução após a conclusão do projeto, devidamente negociados entre as partes, conforme item 0.

A partir de então inicia-se o desenvolvimento tecnológico e as validações de soluções com acompanhamento da startup pelo Instituto Sesi SENAI de Tecnologias Educacionais.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Após a seleção das fases 1 e 2, os projetos contemplados com o recurso para o desenvolvimento poderão ter uma duração de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação máxima de até 3 (três) meses, mediante apresentação de justificativa técnica.

RECURSOS

Para esta categoria, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para distribuição nos projetos, conforme as regras apresentadas.

Somente serão aportados recursos financeiros pelo SENAI Departamento Nacional a partir da FASE 3, na etapa de desenvolvimento para as startups proponentes selecionadas.

Os planos de projeto devem contemplar o planejamento da utilização dos recursos conforme a orientação abaixo:

Contrapartida do SENAI Departamento Nacional (Plataforma Inovação para Indústria)

O investimento será de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de contrapartida financeira por projeto.

Contrapartidas dos parceiros da Aliança Educacional

A contrapartida dos parceiros (startup proponente, DR SENAI parceiro e outros) poderá ser econômica e/ou financeira e somará aos recursos do projeto.

A contrapartida total (financeira e econômica) das Startups de Base Tecnológica deverá ser igual ou superior a 5%, distribuídos da seguinte maneira:

- A contrapartida financeira das Startups de Base Tecnológica deverá ser igual ou superior a 2,5% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).
- A contrapartida econômica das Startups de Base Tecnológica deverá ser igual ou superior a 2,5% da Contrapartida Financeira da Plataforma (SENAI Departamento Nacional).

ITENS FINANCIÁVEIS

Todos os itens disponíveis no item 8 do regimento geral da plataforma.

PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

As decisões de co-autoria e royalties em eventuais registros de patentes, desenhos industriais, ou qualquer outro resultado dos projetos executados pelas Alianças, deverão seguir a proporcionalidade dos investimentos realizados ou outra razão, desde que previamente negociado entre as partes. Os custos do processo de propriedade intelectual, quando necessários, poderão ser previstos no projeto.

Não há obrigatoriedade de contratação por parte do SENAI de soluções desenvolvidas no escopo desta chamada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e condições da Plataforma Inovação para Indústria aplicam-se integralmente nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado e explicitado neste instrumento e nos documentos complementares.

As partes envolvidas se responsabilizam pela autenticidade das informações apresentadas, concordando com a disponibilização das informações exclusivamente para o SENAI e concordam manter em sigilo todas as informações tratadas entre as partes.

Os participantes das alianças selecionadas autorizam a utilização de sua imagem, nome e voz bem como as informações gerais dos projetos (conforme acordo de confidencialidade) para fins publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação da Aliança Educacional, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização.

É de responsabilidade dos proponentes adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais para execução do projeto e implantação de soluções.

No escopo desta chamada não se estabelecerá qualquer vínculo jurídico, seja de promessa de investimentos, natureza empregatícia e ou previdenciária entre os participantes.

No caso de interesse em descontinuar sua participação na chamada, os responsáveis pelo projeto devem comunicar formalmente sua decisão ao SENAI DN, abdicando imediatamente dos benefícios. E caso alguma aliança beneficiada tenha recebido recursos e por motivos não justificados tenha paralisado o desenvolvimento, o projeto será cancelado, aplicando-se as regras de devolução de recursos, conforme o regramento geral da plataforma.

A qualquer tempo, esta chamada poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, seja por decisão unilateral dos promotores, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisadas e deliberadas pelo Instituto Sesi SENAI de Tecnologias Educacionais, coordenador desta chamada.

CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas por e-mail com a equipe do Instituto Sesi SENAI de Tecnologias Educacionais: aliancaeducacional@senaicni.com.br.

ROTA 2030: HANDS-ON (SENAI)

I. CONTEXTO

Esta 6ª chamada é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “Hands-On” do “Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística, conforme o 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

O eixo Hands-On opera com os seguintes limites de valores nesta 6ª chamada:

- **Recursos do Rota 2030 Ciclo 5 Original:** R\$ 12 milhões (doze milhões);
- **Recursos remanescentes de ciclos originais anteriores:** R\$ 175.644,46 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos):
 - Ciclo 3 Original R\$ 161.503,74 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos);
 - Ciclo 4 Original R\$ 14.140,72 (Quatorze mil, cento e quarenta reais e setenta e dois centavos).

Os recursos do Rota 2030 são condicionados e proporcionais ao total depositado no Programa “Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo”.

Os recursos operados pelo eixo Hands-on podem ser utilizados por meio de dois tipos de atendimentos:

- *Lean* (Produtividade): soluções Hands-on de consultorias de manufatura enxuta que serão customizadas, podendo incluir consultoria em gestão de riscos.
- Digitalização: solução de aplicação de consultoria de digitalização e conectividade para incremento de produtividade da cadeia, podendo incluir consultoria em gestão de riscos.

II. OBJETIVOS

- Fomentar a ampliação da produtividade da cadeia e do setor automotivo;
- Desmistificar e aplicar os conceitos de Produtividade, Digitalização e Indústria 4.0 para a cadeia de valor do setor;

- Aumentar a produtividade, em pelo menos 20%, em consultorias *lean* ou consultorias mistas de *lean* e digitalização;
- Aumentar a produtividade, em pelo menos 10%, em consultorias de digitalização.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para a categoria Hands-on, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar R\$ 12.175.644,46 (proporcional ao aporte total do programa no Ciclo 5 de captação e recurso remanescente do Ciclo 3 e Ciclo 4) para a realização de pelo menos 101 (cento e uma) consultorias de *lean* ou digitalização.

Soma-se ao recurso total disponibilizado, se aplicável, o resíduo de aportes captados em ciclos anteriores e o saldo das chamadas anteriores que será contabilizado até 72 horas antes da abertura das inscrições.

A distribuição dos recursos está condicionada à ordem de submissão das propostas, independentemente do tipo de consultoria.

IV. PÚBLICO-ALVO

As empresas candidatas que poderão submeter projetos de consultoria para serem beneficiárias do eixo Hands-on devem ser indústrias **produtoras de componentes** do produto final de fabricantes automotivos, desde que atendam aos seguintes critérios:

- ❖ Possuir CNAE industrial, primário ou secundário.
- ❖ Possuir planta industrial no Brasil, e a consultoria ser realizada nesta planta.
- ❖ Ser empresa produtora da cadeia automotiva. Para este critério, a empresa candidata precisa apresentar **uma** das seguintes comprovações:
 - Carta identificando que a empresa candidata faz parte da cadeia automotiva como fornecedora de algum componente do produto final, emitida por uma empresa automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2, 29.3 ou 29.4;
 - Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva como fornecedora de algum componente do produto final, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: ANFAVEA e Sindipeças;

- Documento autodeclaratório da empresa candidata, assinado pelo representante legal, identificando que a empresa é produtora da cadeia automotiva. Deve demonstrar como o produto produzido é um componente do produto final e anexar comprovantes do fornecimento dos produtos por meio de notas fiscais, relatórios de produção ou outras formas de comprovação dos produtos fornecidos.

Observações:

A empresa fabricante automotiva que possua um dos seguintes CNAEs: 28.3, 28.5, 29.1 ou 29.2 não pode submeter projetos de consultoria e ser beneficiária do eixo Hands-on.

Empresas classificadas no CNAE 27.22, 29.3 ou 29.4 (Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores e fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores) não precisarão apresentar a comprovação de serem fornecedoras da cadeia automotiva.

Cada CNPJ somente poderá ser beneficiado com uma consultoria em todas as chamadas do eixo Hands-On.

V. CRONOGRAMA

As inscrições estarão disponíveis a partir do dia **01.08.2024 (15 horas)**, ficarão abertas por 24 horas ou até alcançar o limite de recursos disponíveis. As inscrições deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

A partir do dia **29/07/2024** será aberta a plataforma de submissão de ideias com o objetivo de realização do cadastramento e *upload* de arquivos para finalização das propostas.

O resultado final será divulgado **até o dia 28/08/2024**.

VI. DURAÇÃO

A duração da consultoria em cada empresa será de até 08 meses, **sem possibilidade** de prorrogação.

O prazo de duração será contado a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro, que deverá ser assinado **até 30 dias após a divulgação do resultado final**.

VII. VALORES DO PROJETO

Cada consultoria poderá executar até 600 horas com montante de até R\$ 120.000,00 por consultoria, sendo R\$ 200,00 a remuneração de cada hora técnica.

Não haverá contrapartida financeira das empresas selecionadas.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 5 (cinco) etapas:

(1) Preenchimento da Avaliação de Maturidade no site

<https://www.portaldaindustria.com.br/senai/canaais/senai-40/>;

(2) Cadastro de documentação (29/07/2024 a 31/07/2024);

(3) Submissão da proposta de consultoria Hands-On (01/08/2024);

(4) Avaliação da proposta de consultoria Hands-On;

(5) Contratação da consultoria (até 30 dias após a divulgação do resultado final).

VIII.1. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE CONSULTORIA

VIII.1.1 Empresa candidata e Instituto SENAI de Tecnologia ou Unidade Operacional do SENAI ou Instituto SENAI de Inovação elaboram a proposta de consultoria Hands-On a ser submetida para avaliação;

VIII.1.2 Empresa candidata ou Instituto SENAI de Tecnologia ou Unidade Operacional do SENAI ou Instituto SENAI de Inovação deve cadastrar a proposta de consultoria Hands-On em plataforma.editaldeinovacao.com.br, contendo os seguintes documentos obrigatórios:

- Avaliação de Maturidade preenchida dentro do período de um ano anterior à data de início das inscrições, em: <https://www.portaldaindustria.com.br/senai/canaais/senai-40/>;
- Proposta Técnica de Projeto: elaborada em conjunto pela empresa e por uma unidade SENAI do mesmo estado do endereço da planta industrial a ser realizada a consultoria. A proposta técnica deve ser totalmente preenchida, com data não superior a dois meses da submissão e assinada pelo representante legal da empresa e pelo representante do SENAI. A proposta deve ser apresentada na versão PDF (assinada). O modelo da proposta está disponibilizado no site da Plataforma Inovação para a

Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/).

- Cartão CNPJ recente, com data não superior a dois meses da submissão da Proposta de Projeto, emitido no portal da Receita Federal:
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- Comprovação de ser fornecedor da cadeia automotiva, na forma do tópico **IV. PÚBLICO-ALVO** desta chamada, com data não superior a dois meses da submissão;
- Ato constitutivo da empresa ou procuração para representação legal da empresa.

VIII.1.2.1 Após o cadastramento na plataforma de submissão

(plataforma.editaldeinovacao.com.br), o Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional revisa os documentos obrigatórios e submete ao SENAI Departamento Nacional a proposta de consultoria.

VIII.1.3 Serão aprovados todos os projetos que apresentarem todos os documentos, listados no item VIII.1.2, bem como, atenderem a todos os critérios definidos no modelo de Proposta Técnica de Projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

VIII.1.4 O SENAI Departamento Nacional verifica se todos os critérios abaixo estão atendidos:

- Submissão de todos os documentos devidamente preenchidos;
- Proposta Técnica de Projeto de consultorias com alcance mínimo de 20% de produtividade para consultorias de lean ou mistas (lean e digitalização) ou alcance mínimo de 10% de produtividade para consultorias de digitalização.
- Se há recurso disponível na categoria de Hands-On, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão;

(a) caso todos os critérios estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional habilita a proposta de consultoria Hands-on para a fase de contratação;

(b) caso qualquer um dos critérios não esteja atendido, o SENAI Departamento Nacional reprovava a proposta de consultoria e registra os motivos da reprovação.

Observação: Os modelos para os documentos obrigatórios estão disponíveis no site da Plataforma Inovação para a Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/).

VIII. 2 CÁLCULOS DE INDICADORES

Os indicadores de produtividade, o cálculo de redução de custo mensal e o cálculo do retorno do programa deverão seguir as seguintes fórmulas:

Indicador	Fórmula	Observações
Produtividade (lean e Digitalização)	$\left(\frac{(QP2 / QH2 / QO2) - (QP1 / QH1 / QO1)}{(QP2 / QH2 / QO2)} \right) * 100$	QP1 - Quantidade produzida inicialmente. QH1 - Quantidade de horas de produção medida inicialmente. QO1 - Quantidade de operadores observada inicialmente. QP2 - Quantidade produzida após intervenções. QH2 - Quantidade de horas de produção medida após intervenções. QO2 - Quantidade de operadores observada após intervenções.
Mão de obra direta - MOD	$SMO \times 1,9 \times QO$	SMO – Salário médio dos operadores. QO – Quantidade de operadores observada. 1,9 – Média de custos de encargos dos operadores.
Custo de produção por peça - CPP	$\frac{MOD}{QP}$	MOD – Custo de mão de obra direta. QP – Quantidade de peças produzidas.
Redução de custo mensal	$(CPP2 - CPP1) \times QP2$	CPP1 - Custo por peça no estado presente. CPP2 - Custo por peça no estado futuro. QP2 - Quantidade de peças produzidas após intervenções.
Retorno mensal	$\frac{\text{Valor da consultoria}}{\text{Redução de custo mensal}}$	-

Observação: Caso a linha de produção não possua operadores, deve-se utilizar o valor da hora-máquina por mês no lugar da variável mão de obra direta.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

No prazo de **até 30 dias após a divulgação do resultado final** na Plataforma Inovação para Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/), deverá ser firmado um Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro, conforme modelo disponível no site da Plataforma Inovação para a Indústria (www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/).

No mesmo prazo, o projeto contratado deverá:

- a. Ser cadastrado no Sistema de Gestão de Tecnologia – SGT, indicando a mesma Unidade do SENAI que teve a proposta aprovada;
- b. Ter a indicação do gestor responsável pelo projeto no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro - SGF.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O encerramento da consultoria somente ocorrerá com a validação das documentações enviadas via SGT.
- O desembolso financeiro e remuneração da consultoria somente será realizado após:
 - a submissão para análise do SENAI Departamento Nacional e aprovação dos documentos no SGT, com a evidência do alcance mínimo de produtividade estabelecido nesta chamada. Os templates estão disponíveis em:
(www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/).;
 - a submissão e aprovação da prestação de contas no SGF. Os templates estão disponíveis na biblioteca do SGF
- A medição de produtividade deverá ser realizada no chão de fábrica na unidade de medida: produtos/hh. Não serão validados projetos de consultoria com resultados projetados.
- Atendimentos que não sejam realizados pelo SENAI do mesmo estado onde está localizada a planta industrial que receberá a consultoria deverão seguir as orientações do Guia de Atendimento em Rede do SENAI.

- A aquisição de hardwares, softwares e equipamentos em geral será de responsabilidade financeira da empresa candidata, sendo apenas horas de consultoria remuneradas com o recurso do Programa Rota 2030.
- As declarações devem ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou pelo gerente responsável pela área que receberá a consultoria, desde que comprovado por meio de procuração ou declaração da empresa. Serão aceitas assinaturas eletrônicas que permitam identificar quem está assinando.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta chamada, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

A comunicação se dará exclusivamente através do e-mail handson2030@senaicni.com.br.

Casos omissos serão tratados pela equipe de coordenação do SENAI Departamento Nacional no Programa Rota 2030.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

ROTA 2030: ALIANÇA INDUSTRIAL (SENAI)

I. CONTEXTO

Esta chamada contínua é parte integrante da Plataforma Inovação para a Indústria e opera o eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” do “Programa Prioritário Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo” aprovado no âmbito do Rota 2030 – Mobilidade e Logística, conforme o 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica (ACT) nº 05/2019, firmado entre o SENAI e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

O eixo “ROTA 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” opera com os seguintes limites de valores nessa chamada:

- **Recursos do Rota 2030 Ciclo 5 Original:** R\$ 24 milhões (vinte e quatro milhões de reais).
- **Recursos provenientes de ciclos excedentes e ciclos originais anteriores:** R\$ 7.357.370,12 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais e doze centavos):
 - Ciclo 1 Excedente: R\$ 671.338,36 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).
 - Ciclo 2 Original R\$ 1.337.808,36 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos).
 - Ciclo 3 Original R\$ 1.411.223,40 (Um milhão, quatrocentos e onze mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
 - Ciclo 4 Original R\$ 3.937.000,00 (Três milhões, novecentos e trinta e sete mil reais).
- **Contrapartida SENAI Departamento Nacional*:** R\$ 3.135.737,01 (Três milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e um centavo).
- **Recursos privados alavancados (mínimo):** R\$ 1.567.868,51 (Um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

*Equivalente a 10% do recurso ciclo 5 Original + Recursos provenientes de ciclos excedentes e ciclos originais anteriores.

Os recursos operados pelo eixo “Pesquisa e Desenvolvimento” podem ser utilizados por meio da categoria Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial.

II. OBJETIVO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial

Formar Aliança Industrial entre três ou mais indústrias da cadeia automotiva, que dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum por meio de um projeto de pesquisa e desenvolvimento (P&D) para resolver um desafio da cadeia automotiva, unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial

Para a categoria “Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial”, o SENAI Departamento Nacional irá disponibilizar de forma compartilhada com as demais categorias integrantes do eixo “Rota 2030 - Pesquisa e Desenvolvimento” nessa chamada até:

- Recursos do Rota 2030: R\$ 31.357.370,12 (Trinta e um milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais e doze centavos).
- Contrapartida SENAI Departamento Nacional: R\$ 3.135.737,01 (Três milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e um centavo).

A distribuição dos recursos compartilhados será por ordem de chegada dos projetos na etapa de avaliação.

Cabe ao Departamento Nacional fazer a gestão da operação de vínculo de cada projeto aprovado em um determinado ciclo de aporte de recursos das empresas no Programa Rota 2030.

IV. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA: Rota 2030 – Projetos por meio de Aliança Industrial

Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva que deverá ser composta por:

#	CrITÉrios
Partes obrigatórias da aliança	▪ Indústria Elegível da Cadeia Automotiva: no mínimo 3 empresas (considerando a Indústria Proponente). São Indústrias Elegíveis da Cadeia Automotiva as que atendem pelo menos um dos critérios abaixo: ○ Possuir CNAE industrial (primário ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos números: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1, 29.2 ou 29.4. ○ Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE: 27.22, 28.3, 28.5, 29.1 ou 29.2. ○ Apresentar Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças. ▪ Instituto SENAI de Inovação coordenador e executor do Projeto, dentre os operacionais.
Partes opcionais da aliança	▪ Outros Institutos SENAI de Inovação; ▪ Institutos SENAI de Tecnologia; ▪ Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) e/ou Universidades; ▪ Startups; ▪ Empresas; ▪ Outros Agentes Financeiros.

A Aliança Industrial deverá ser constituída para resolver um desafio da cadeia automotiva e os resultados ou entregas do projeto deverão ser classificados pelo nível de prontidão tecnológica (do inglês, *Technology Readiness Level – TRL*) de 6 a 9, com base na norma ISO 16290:2013.

Obs.: Caso a proponente da aliança seja CNAE 28.3, 28.5, 29.1 ou 29.2, a empresa deve envolver 2 ou mais empresas elegíveis de sua cadeia

V. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação máxima de até 6 meses mediante avaliação do comitê técnico.

Obs.: A solicitação de prorrogação deve ser enviada com, no mínimo, 90 dias da data de término do projeto para o e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br contendo a carta de anuência da aliança, a justificativa técnica, e o cronograma atualizado. Caso aprovada, deverá ser submetido TSM em até 30 dias anteriores ao término do projeto, no SGF, contendo aditivo caso necessário.

VI. CRONOGRAMA

As inscrições estarão abertas a partir do dia **21/08/2024 às 15 horas**, enquanto houver recursos disponíveis, e se encerrarão no dia 11/10/2024 e deverão seguir os procedimentos do item **VIII. COMO PARTICIPAR – ETAPAS**.

VII. VALORES DO PROJETO

O valor total do projeto deve ser entre R\$ 1 milhão (valor mínimo) e R\$ 8 milhões (valor máximo), sendo a contrapartida financeira da Plataforma (recursos do Rota 2030 e contrapartida SENAI Departamento Nacional) de, no máximo, 60% do montante total do projeto.

Obs.: Os recursos disponibilizados pela Plataforma Inovação para a Indústria (Rota 2030 + SENAI Departamento Nacional) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador. Enquanto não utilizados, estes recursos deverão permanecer aplicados em títulos públicos do Governo Federal atrelados à Selic ou fundos de investimentos em renda fixa de curto prazo, e os rendimentos oriundos da aplicação financeira deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao SENAI Departamento Nacional, de acordo com o Procedimento de Devolução de Rendimentos, disponível na Biblioteca do SGF.

Contrapartida Financeira e Econômica das empresas da aliança

- As contrapartidas financeira e econômica das empresas que compõem a aliança serão de, no mínimo, 40% do montante do projeto, sendo pelo menos 20% da contrapartida de caráter financeiro;
- Será considerada a contrapartida total dos integrantes privados, independente da proporcionalidade individual.

Obs.: a contrapartida financeira das indústrias que compõem a aliança deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica criada pelo Instituto, seguindo rigorosamente o cronograma financeiro proposto no projeto.

Obs.1: a contratação de terceiros externos deverá seguir o limite de 30% para cada contrapartida da Plataforma e para contrapartida das indústrias que compõem a aliança.

VII.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria não é permitida a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”, para qualquer financiador, conforme item **8. Itens financeiros** do regimento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII. COMO PARTICIPAR - ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 etapas:

- (1) Criação da Ideia na Plataforma Inovação para a Indústria – plataforma.editaldeinovacao.com.br;
- (2) Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto;
- (3) Contratação.

VIII.1. CRIAÇÃO DA IDEIA NA PLATAFORMA INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

1.1 A Indústria Elegível Proponente, com apoio do Instituto SENAI de Inovação coordenador, deve acessar e se cadastrar na plataforma.editaldeinovacao.com.br.

VIII.2. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE ALIANÇA E PROJETO

2.1 A Indústria Elegível Proponente e o Instituto SENAI de Inovação Coordenador elaboram a proposta de Aliança (segundo os requisitos do item IV) e a proposta de projeto;

2.2 A Indústria Elegível Proponente cadastra proposta de Aliança e Projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br – apresentando todos os documentos obrigatórios (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para a Indústria <http://www.plataformainovacao.com.br/>):

- Proposta de Aliança Industrial para a Cadeia Automotiva;
- Proposta de Projeto: O projeto deverá evidenciar o desafio da Cadeia Automotiva que irá tratar, bem como ser classificado em TRL de 6 à 9;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a Aliança, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e financeiro);
- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver.
- Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

2.2.1 O Interlocutor de Inovação do SENAI Departamento Regional submete ao SENAI Departamento Nacional a proposta de aliança e projeto – plataforma.editaldeinovacao.com.br – revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela empresa.

Serão aprovados, por ordem de chegada na etapa de avaliação, os projetos que apresentarem todos os documentos listados acima, bem como atenderem a todos os critérios definidos no modelo de proposta de projeto e mediante disponibilidade orçamentária.

2.3 O SENAI Departamento Nacional verificará se todos os critérios abaixo estão atendidos, (a) caso estejam, habilita a proposta de Aliança e Projeto para a fase de contratação; (b) caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 da Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- Composição da aliança segue os critérios do item IV;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme regramento;
- Carta de Intenção dos integrantes que compõem a aliança;

- Carta de Intenção de Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade, quando houver;
- Carta de Intenção de Outros Agentes Financeiros, quando houver;
- Situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança.

Caso todos os critérios estejam atendidos, o SENAI Departamento Nacional habilita a proposta de aliança e projeto para a fase de contratação. Caso não estejam, aponta os problemas e retorna para o item 2.2.1 Submissão e Avaliação da Proposta de Aliança e Projeto.

VIII.3. CONTRATAÇÃO

A contratação deve seguir o **item 11** do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

VIII.4 OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

Um manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para a Indústria está disponibilizado na Biblioteca do Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

O manual contém as orientações operacionais, visando minimizar dúvidas em relação ao processo para que os Departamentos Regionais (DRs) possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta chamada, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

Em caso de não comprometimento integral dos recursos disponibilizados nesta categoria até a data de 11/10/2024, o montante remanescente será redirecionado para a categoria "(Rota 2030: Alianças com Startups, Pequenas e/ou Médias Empresas)".

CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO NO ÂMBITO DE PROJETOS ESTRUTURANTES PARA A CADEIA AUTOMOTIVA DO PROGRAMA ROTA 2030

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2024, assinado em 17/07/2024, e de acordo com a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018 (que institui o Programa Rota 2030) e demais normas regulamentadoras, em especial o art. 27 da Resolução SDIC/ME nº 7, de 12 de agosto de 2022, resolvem divulgar a Chamada Pública para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito de projetos estruturantes para a cadeia automotiva do Programa Rota 2030, nos termos que seguem:

GLOSSÁRIO

Aliança Industrial – Aliança Industrial por meio de uma parceria no qual dois ou mais entes dividem o compromisso de alcançar um objetivo comum relacionado a um Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), unindo suas capacidades e recursos, garantindo a coordenação de suas respectivas atividades.

Comissão de Avaliação *Ad hoc* – Especialistas contratados temporariamente para analisar e julgar a viabilidade e qualidade das propostas de projetos submetidas. Estes indivíduos serão escolhidos por suas competências relevante à área do projeto em questão.

Contrapartida econômica¹ – São recursos materiais (horas máquinas, instalações já existentes) e recursos humanos (horas técnicas de inovação), diretamente envolvidos no desenvolvimento do projeto e cuja participação seja devidamente demonstrada por meio de declarações, termos de uso, cessão, transferência etc.

Contrapartida financeira² – São despesas e investimentos realizados diretamente na execução das atividades do projeto de inovação para aquisição de matéria prima, material de consumo, máquinas e equipamentos, contratação de terceiros, softwares, despesas de viagens e locomoção, bolsas e construções físicas específicas para o projeto.

Empresas fornecedoras – Empresas indicadas pelas empresas proponente e pelas parceiras que atuarão apoiando na validação do projeto em execução.

Empresas parceiras – Empresas associadas ao projeto e responsáveis por sua execução parcial.

Empresa proponente – Empresa responsável pela execução e acompanhamento do projeto.

Fundação de Apoio – Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

Grupo automotivo empresarial – Empresas do setor automotivo que pertencem a um mesmo grupo de acionistas.

ICT – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou do desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

INPI- Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Macroetapas - Divisões amplas do projeto, abrangendo conjuntos de tarefas designadas para atingir objetivos específicos. Servem para estruturar, organizar e monitorar o progresso em fases distintas e gerenciáveis.

Programa Rota 2030 – Programa instituído pela Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, de iniciativa do governo federal.

SGCII- Sistema de Gestão de Capital Intelectual e Infraestrutura do Departamento Nacional do SENAI.

SGF – Sistema de Gestão de Apoio Financeiro- Sistema de cadastro e monitoramento de contratos de projetos que atendem a política do Sistema Indústria.

¹ A contrapartida econômica das Indústrias Participantes poderá ser adquirida por essas, sendo obrigatório apresentação de “Documento Comprobatório Legal”, conforme item 8 e cronograma financeiro proposto no plano de projeto aprovado, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador

²A contrapartida financeira das Indústrias Participantes deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador

ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES COM FUNDEP E SENAI (SENAI)

1. CONTEXTO

1.1. Esta chamada tem como objetivo a captação, avaliação e aprovação de propostas de Projetos Estruturantes a serem desenvolvidos no âmbito dos Programas Prioritários do Rota 2030, nos termos da RESOLUÇÃO SDIC/ME Nº 7, de 12 de agosto de 2022, e dos Acordos de Cooperação Técnica e seus Aditivos firmados entre a União Federal e as instituições coordenadoras dos Programas Prioritários do Programa ROTA 2030 especificadas a seguir:

- A) **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP)**, coordenadora dos Programas Prioritários “Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas”, “Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão” e “Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular”, conforme Acordos de Cooperação Técnica nº 02/2019, 04/2019 e 01/2022 com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC, respectivamente.
- B) **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL (SENAI)**, coordenadora do Programa Prioritário “Alavancagem de alianças para o setor automotivo”, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2019 com o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços- MDIC.

1.2. Esta chamada de Projetos Estruturantes é operada pela categoria **ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES COM FUNDEP E SENAI**, na qual cada proposta de Projeto Estruturante será composta por macroetapas relacionadas aos recursos **FUNDEP**, e por macroetapas relacionadas aos recursos **SENAI**, de forma complementar nos seus objetivos e independente na sua gestão. Desta maneira, a aprovação de um Projeto Estruturante precisa contemplar a totalidade de macroetapas da proposta para alcançar os objetivos do Projeto Estruturante.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo desta chamada é agregar esforços e recursos das duas coordenadoras de Programas Prioritários do ROTA 2030 (**FUNDEP** e **SENAI**) direcionados para projetos estruturantes da cadeia automotiva brasileira que atendam ao regimento previsto nesta chamada e que evidenciam, na sua proposta, aderência aos seguintes aspectos:

- A) São direcionados para a possibilidade de mudar o patamar da indústria instalada no Brasil a nível mundial.
- B) Identificam as áreas em que o setor de mobilidade instalado no Brasil possa ter competitividade mundial.
- C) Fomentam a estruturação de projetos de maior porte com capacidade de elevar a capacidade setorial.
- D) Apresentam a avaliação do desenvolvimento tecnológico mundial e a capacidade tecnológica do Brasil no tema do projeto.
- E) Identificam quais são as rotas em curso ou que sejam disruptivas.
- F) Proporcionam maiores ganhos setoriais, gerando resultados que possam ser compartilhados com todo o setor produtivo.
- G) Não estão restritos apenas às demandas de uma empresa ou de um conjunto de empresas.

3. TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1. Dentro das grandes áreas dos Programas Prioritários “Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas”, “Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão”, “Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular” e “Alavancagem de alianças para o setor automotivo”, esta chamada destaca 5 (cinco) áreas de aplicação que englobam alguns dos principais desafios da sociedade e do setor automotivo.

3.2. As propostas deverão contemplar aplicação veicular de modo claro e direto e ainda deverão ter foco em 1 (uma) temática dentre as listadas a seguir (Tabela 1) para serem consideradas como aderentes a esta chamada:

Tabela 1. Temáticas contempladas na chamada de Projetos Estruturantes entre FUNDEP e SENAI.

Programa Prioritário SENAI	Programa Prioritário FUNDEP	Temáticas	Objetivos específicos
Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo	Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas	Tema 1* – Aplicação de materiais verdes no setor automotivo, bem como desenvolvimento da aplicação de novos materiais em ferramentais e implementos de veículos leves e/ou pesados.	a) Substituição de materiais tradicionais por novos materiais/materiais verdes no setor automotivo; b) Avaliação das propriedades físico-químicas dos novos materiais/materiais verdes, de maneira a garantir que as propriedades mecânicas e químicas necessárias à sua aplicação específica estejam preservadas; c) Avaliação do ciclo de vida completo (extração, produção e descarte) do produto fabricado com novos materiais/materiais verdes, de modo a comprovar a redução de emissões; d) Avaliação do ganho econômico e ambiental com a utilização dos novos materiais/materiais verdes.
		Tema 2* – Desenvolvimento e aplicação de técnicas de reuso, reparabilidade, remanufatura e reciclabilidade (4 Rs) para descomissionamento veicular para aplicações em ferramentais, em sinergia com a economia circular	a) Desenvolvimento tecnológico e aplicação de novas metodologias para: i. Reuso e remanufatura de componentes automotivos; e/ou ii. Produção em larga escala da reciclagem e reutilização de materiais com avaliação do impacto ambiental. b) Desenvolvimento de tecnologias e processos para: i. Formulação e aplicação em novos usos, em componentes, ferramentas ou equipamentos, dos materiais provenientes do descomissionamento veicular; e/ou

			ii. Reciclabilidade e a reutilização de materiais provenientes de veículos descomissionados, de maneira a garantir o atingimento das propriedades físico-químicas necessárias para a nova aplicação.
Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão		Tema 3** – Avaliação de aspectos técnicos e econômicos para aumento da maturidade tecnológica e eficiência da aplicação de combustíveis de baixa emissão em sistemas híbridos com hidrogênio e células a combustível	a) Desenvolvimento tecnológico para aplicação de combustíveis de baixa emissão em sistemas a combustão e/ou híbridos (ex. etanol, biodiesel e biometano) que garantam benefícios em diferentes aspectos, como: desempenho, confiabilidade, durabilidade, segurança e viabilidade técnica para integração com veículos leves e/ou pesados. b) Desenvolvimento de tecnologias em células a combustíveis alimentadas por biocombustíveis para aplicações em sistemas automotivos. A proposta deve incluir o desenvolvimento de materiais, componentes e/ou sistemas, a criação de infraestrutura, e metodologias para produção de componentes de células combustíveis para o mercado, operados com biocombustíveis e/ou combustíveis de baixo carbono.
		Tema 4** – Aumento da maturidade tecnológica para desenvolvimento e aplicação de tecnologias e insumos para eletrificação on-board e off-board	a) O aumento da maturidade tecnológica na eletrificação on-board, envolvendo o desenvolvimento de componentes/equipamentos para eletrificação e/ou baterias mais eficientes, leves, compactas e de maior capacidade de armazenamento de energia; b) O aumento da maturidade tecnológica na eletrificação off-board, no que diz respeito à expansão e aprimoramento da infraestrutura de carregamento, incluindo estações de carregamento rápido, carregamento sem fio e integração com redes inteligentes de distribuição de energia.
	Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular	Tema 5*** – Desenvolvimento e aplicação de técnicas de conectividade veicular para integração com cidades inteligentes	a) Determinação e aplicação de técnicas de integração do veículo com a infraestrutura urbana; b) Determinação e aplicação de protocolos de compartilhamento e análise de dados;

		(<i>smart cities</i>) do ponto de vista da descarbonização	c) Desenvolvimento de sistema de gestão de manutenção que integre o ambiente externo e os sensores veiculares; d) Desenvolvimento de sistema integrado de rotas de baixa emissão que levem em consideração o perfil de direção do motorista.
--	--	--	--

* Para os Temas 1 e 2 é exigido que todos os objetivos específicos sejam abordados na proposta para Projetos Estruturantes.

** Para os Temas 3 e 4 é exigido que pelo menos 1 (um) dos objetivos específicos-seja abordado na proposta para Projetos Estruturantes.

*** Para o Tema 5 é exigido que pelo menos 3 (três) dos objetivos específicos sejam abordados na proposta para Projetos Estruturantes.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. O público-alvo são as empresas da cadeia automotiva, as ICTs e startups que deverão se organizar para formar uma Aliança Industrial com vistas a submeter o projeto estruturante nos termos do Item **3. TEMÁTICAS CONTEMPLADAS** desta chamada.

4.2. A composição da Aliança Industrial do projeto estruturante está diretamente relacionada com a contrapartida de recursos aportados pelas empresas participantes da Aliança Industrial, conforme regramento do Programa Prioritário de cada coordenadora, apresentado na Tabela 2:

Tabela 2. Composição mínima da Aliança Industrial e suas respectivas contrapartidas.

Composição mínima da Aliança Industrial para projeto estruturante	Porcentagem relacionada ao valor das macroetapas com as coordenadoras FUNDEP / SENAI (*)		
	Contrapartida financeira da Aliança	Contrapartida econômica da Aliança	Contrapartida total da Aliança
5 (cinco) empresas da cadeia e 2 (dois) ICTs (**)	10%	10%	20%
5 (cinco) empresas da cadeia, 3 (três) ICTs (**) e 2 (duas) startups	5%	5%	10%

(*) Dada a necessidade e conveniência, a contrapartida econômica relacionada às macroetapas com a coordenadora **SENAI** pode ser convertida, total ou parcialmente, em contrapartida financeira.

(**) Os Institutos SENAI de Inovação são considerados Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs).

4.3. A Aliança Industrial OBRIGATORIAMENTE deverá ser composta levando em consideração os seguintes critérios:

- Das empresas participantes da Aliança, pelo menos 2 (duas) empresas que não pertençam ao mesmo grupo automotivo empresarial;
- Cada macroetapa deverá possuir 1 (uma) ICT ou Universidade coordenadora;

- c) Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**, o Instituto SENAI de Inovação deverá ser coordenador das macroetapas;
- d) Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **FUNDEP**, no mínimo 1 (uma) ICT não poderá ser um Instituto SENAI de Inovação ou de Tecnologia;
- e) Cada empresa integrante da Aliança deverá indicar, no mínimo, 3 (três) outras empresas fornecedoras da cadeia que estejam alinhadas com a temática da proposta. Essas empresas indicadas atuarão como parceiras do projeto, apoiando na validação do projeto em execução. Para essas empresas, não é obrigatória a contrapartida no projeto.

4.3.1. A habilitação dos Institutos SENAI de Inovação deve atender aos pré-requisitos estabelecidos pelo Departamento Nacional do SENAI (maturidade dos Institutos SENAI de Inovação) e ao Item 18 do regulamento geral da Plataforma Inovação para a Indústria. Os interlocutores de inovação dos estados serão comunicados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.

4.4. A Aliança Industrial OPCIONALMENTE poderá ser composta por:

- a) Outras Startups;
- b) Universidades;
- c) Outros Institutos SENAI de Inovação ou de Tecnologia; ou
- d) Outras empresas da cadeia automotiva.

4.5. Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**, outras ICTs ou Universidades podem estar envolvidas como subcontratadas em até 30% (trinta por cento) do valor total das macroetapas sob responsabilidade do **SENAI**.

4.6. A Aliança Industrial será constituída para resolver um desafio estruturante relacionado a ganhos setoriais e a iniciativas com possibilidades de mudar o patamar da indústria automotiva instalada no Brasil, cujo ponto de partida do desenvolvimento tecnológico proposto pelo desafio seja classificado entre o TRL 3 e o TRL 5 e cujos resultados ou entregas finais do projeto deverão ser classificados do TRL 6 até TRL 9, conforme *Technology Readiness Level – TRL*, com base na ABNT NBR ISO 16290:2015.

5. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

5.1. Para a categoria **ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES COM FUNDEP E SENAI**, as duas coordenadoras disponibilizarão recursos sob sua gestão que serão utilizados em macroetapas específicas do projeto estruturante. Dessa forma, o conjunto de macroetapas sob responsabilidade de uma coordenadora compartilha objetivos comuns ao projeto estruturante, mas terá orçamento, cronograma, equipe técnica, entregas, gestão da execução e acordo de cooperação próprios, não podendo haver recursos de mais de uma coordenadora na mesma macroetapa.

5.2. As macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **FUNDEP** vão operar com os seguintes valores nesta chamada, conforme disposto na Tabela 3:

Tabela 3. Recursos disponibilizados pela coordenadora FUNDEP para a chamada de Projetos Estruturantes.

Programa Prioritário FUNDEP	Recurso disponibilizado em cada PPP	10% de contrapartida da Aliança	20% de contrapartida da Aliança
Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas	R\$ 4.000.000,00	R\$ 444.444,44	R\$ 1.000.000,00
Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão	R\$ 40.000.000,00	R\$ 4.444.444,44	R\$ 10.000.000,00
Estímulo à Produção de Tecnologias Relacionadas à Conectividade Veicular	R\$ 20.000.000,00	R\$ 2.222.222,22	R\$ 5.000.000,00

5.3. As macroetapas sob responsabilidade da coordenadora SENAI vão operar com os seguintes valores nesta chamada, conforme disposto na Tabela 4:

Tabela 4. Recurso disponibilizado pela coordenadora SENAI para a chamada de Projetos Estruturantes.

Programa Prioritário SENAI	Recurso disponibilizado	10% de contrapartida	20% de contrapartida
Alavancagem de Alianças para o setor Automotivo	R\$ 118.817.823,97	R\$ 13.201.980,44	R\$ 29.704.455,99

5.4. As contrapartidas totais (financeiras e econômicas) mencionadas nas Tabelas 3 e 4 acima dependerão da constituição da Aliança, conforme item 4. PÚBLICO-ALVO.

5.5. A distribuição dos recursos mobilizados pela FUNDEP e SENAI será feita para os projetos estruturantes que forem aprovados conforme os critérios previstos nesta chamada, iniciando a distribuição pelo projeto estruturante mais bem pontuado e seguindo em ordem decrescente até o comprometimento dos recursos mobilizados pelas coordenadoras nesta chamada.

5.6. Na hipótese de não haver recurso suficiente para o valor da proposta de projeto estruturante na ordenação classificatória, as coordenadoras, de comum acordo, poderão aprovar as propostas com ressalvas e solicitar readequação orçamentárias ou técnicas a serem apresentadas após o Resultado Preliminar.

5.7. Caso haja recursos financeiros não utilizados nesta chamada, eles serão redirecionados para outras ações de pesquisa e desenvolvimento sob a responsabilidade de cada coordenadora.

6. VALORES DE CADA PROJETO ESTRUTURANTE

6.1. Cada proposta de Projeto Estruturante deve ter valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no somatório de todas macroetapas sob responsabilidade das coordenadoras.

6.2. O valor máximo a ser solicitado por proposta de projeto estruturante, considerando somente os recursos do ROTA 2030, é de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

6.3. Os valores dos projetos estruturantes deverão seguir o exposto na Tabela 5 a seguir:

Tabela 5. Composição do recurso dos Projetos Estruturantes entre FUNDEP e SENAI.

Composição mínima da Aliança Industrial para projeto estruturante	Origem dos recursos para composição do valor total das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora FUNDEP / SENAI		
	Recursos ROTA 2030 coordenados pela FUNDEP/SENAI	Contrapartida financeira das empresas	Contrapartida econômica das empresas
5 empresas da cadeia e 2 ICTs	80%	10%	10%
5 empresas da cadeia, 3 ICTs e 2 startups	90%	5%	5%

6.4. O projeto deverá mencionar os valores separados de cada macroetapa, respeitando a proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) de contrapartida da coordenadora **SENAI** e 35% (trinta e cinco por cento) de contrapartida da coordenadora **FUNDEP**.

6.5. O Projeto Estruturante pode receber recursos financeiros extras de agentes financeiros, a exemplo de bancos, fundos de investimento, empresas privadas, agências de fomento governamentais, entre outros.

6.6. A contrapartida financeira das empresas participantes deverá ser integralmente repassada a(s) ICT(s) ou Universidades e Instituto SENAI de Inovação, via depósito bancário, em conta(s) específica(s), considerando o regramento de cada uma das coordenadoras e com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

6.7. Os recursos do Rota 2030 deverão ser depositados em conta específica do projeto, criada pelo Instituto SENAI coordenador. Enquanto não utilizados, estes recursos deverão permanecer aplicados em títulos públicos do Governo Federal atrelados à Selic ou fundos de investimentos em renda fixa de curto prazo, e os rendimentos oriundos da aplicação financeira deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao SENAI Departamento Nacional, de acordo com o Procedimento de Devolução de Rendimentos, disponível na Biblioteca do SGF.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **FUNDEP**, os itens financeiros estão descritos no **Anexo A** desta Chamada e demais informações podem ser consultadas no Manual de Operações, disponível no site da [FUNDEP](#).

7.2. Nas macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**, aplica-se o que está previsto no [“item 8. Itens financeiros do regramento geral da Plataforma Inovação”](#), com as seguintes particularidades:

- A) Nesta categoria não é permitido a utilização da rubrica “Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas”.

- B) A utilização do item financiável “Contratação de terceiros” é permitida nesta categoria limitada a 30% (trinta por cento) do valor total de cada contrapartida (recurso ROTA 2030 e recurso das empresas da Aliança) das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**.
- C) Aquisições vinculadas ao item financiável “Máquinas e Equipamentos” é permitida nesta categoria limitada a 50% (cinquenta por cento) do valor total das macroetapas sob responsabilidade da coordenadora **SENAI** (recurso ROTA 2030).
- D) Não é autorizada utilização de recursos em obras, edificações e atividades de construção civil.

8. ELEGIBILIDADE DAS PARTICIPANTES DA ALIANÇA INDUSTRIAL

8.1. São participantes elegíveis da Aliança Industrial do projeto estruturante, aquelas que atenderem aos critérios descritos na Tabela 6 abaixo:

Tabela 6. Critérios de elegibilidade da Aliança Industrial do Projeto Estruturante.

Participante	Critérios
Empresas da Aliança	▪ Declaração de ROB anual superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), referente ao exercício do ano de 2023, assinada por um contador ou representante legal da empresa. ▪ Possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números 27.22, 28.3, 28.5 29.1, 29.2 ou 29.4. ○ Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números 27.22, 28.3, 28.5 29.1, 29.2 ou 29.4. ○ Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação patronal do setor automotivo ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças.
Empresas fornecedoras da cadeia indicadas pela Aliança	▪ Possuir CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números 27.22, 28.3, 28.5 29.1, 29.2 ou 29.4. ○ Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma empresa de CNAE industrial (principal ou secundário) da cadeia automotiva iniciado pelos seguintes números 27.22, 28.3, 28.5 29.1, 29.2 ou 29.4. ○ Ou Carta identificando que a empresa-candidata faz parte da cadeia automotiva, sendo emitida por uma associação patronal do setor automotivo ou sindicato patronal do setor automotivo. Ex.: AEA, ANFAVEA ou Sindipeças. ▪ Carta de anuência conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação.

Startups integrantes da Aliança Industrial	- Atender o Marco legal das startups com declaração de ROB anual de até R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) referente ao exercício do ano de 2023, assinada por um contador ou representante legal da empresa. - Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com menos de 10 (dez) anos de existência. - Ser Empresa de Base Tecnológica (EBT) que tenha a inovação tecnológica nos fundamentos de sua estratégia competitiva. - Apresentar Carta de Manifestação de interesse de Startups. - As startups não possuem restrição de CNAE para comporem a Aliança Industrial.
Outras empresas da cadeia automotiva	- Possuir CNAE industrial (principal ou secundário). - Pertença ao setor de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC, e tenha CNAE primário ou secundário de 5 a 33, 62.01-5 e 62.03-1.

9. DURAÇÃO DO PROJETO

9.1. A duração máxima do desenvolvimento no Projeto Estruturante, será de até 36 (trinta e seis) meses. Em casos excepcionais e mediante justificativa técnica a ser analisada pelas coordenadoras, é possível, se aprovada, prorrogação por mais 12 (doze) meses, sem possibilidade de nova prorrogação.

10. CRONOGRAMA

Esta chamada de Projetos Estruturantes será realizada conforme as seguintes etapas descritas na Tabela 7:

Tabela 7. Cronograma de ações da chamada de Projetos Estruturantes entre FUNDEP e SENAI.

#	Ação	Descrição	Datas
1	Publicação da chamada	Publicação do regimento da chamada da categoria ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES COM FUNDEP E SENAI na Plataforma Inovação para a Indústria, juntamente com seus Anexos e Modelos para download nos sites da FUNDEP e da Plataforma de Inovação para a Indústria .	24/07/2024
2	Submissão das propostas	Submissão das propostas de projetos estruturantes na seção de submissão de propostas na Plataforma Inovação para a Indústria .	De 11/09/2024 a 31/10/2024 até às 18h
3	Avaliação	Avaliação das propostas de projetos estruturantes pelas coordenadoras e pela Comissão de Avaliação <i>Ad Hoc</i> .	De 01/11/2024 a 29/11/2024
4	1ª Reunião dos Comitês Consultivos	Reunião conjunta dos Comitês Consultivos dos Programas Prioritários de cada coordenadora para avaliação da pertinência das temáticas e validação do resultado preliminar da avaliação das propostas de projetos estruturantes.	Entre 02/12/2024 e 06/12/2024
5	Divulgação do resultado preliminar	Divulgação do resultado preliminar da avaliação das propostas dos projetos estruturantes por meio da aba “Resultados” nos sites da Plataforma Inovação para a Indústria e da FUNDEP .	09/12/2024
6	Interposição de recursos	Interposição de recursos sobre o resultado preliminar da avaliação das propostas dos projetos estruturantes,	Até 19/12/2024, às 18h

		conforme item 11.4. Interposição de recursos desta chamada.	
7	Análise dos recursos	Análise , pela Comissão de Avaliação <i>Ad Hoc</i> e pelas coordenadoras dos recursos sobre o resultado preliminar da avaliação dos projetos estruturantes.	De 06/01/2025 a 31/01/2025
8	2ª Reunião dos Comitês Consultivos	Reunião conjunta dos Comitês Consultivos dos Programas Prioritários de cada coordenadora para validar o resultado final após recursos.	Entre 03/02/2025 a 07/02/2025
9	Divulgação do resultado final	Divulgação do resultado final após a fase recursal por meio da aba “Resultados” nos sites da Plataforma Inovação para a Indústria e da FUNDEP , com indicação dos projetos estruturantes aprovados nesta chamada.	Até 14/02/2025
10	Contratação	Contratação referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade de cada coordenadora. As regras de contratação podem ser consultadas no item 11.5 Contratação desta chamada.	De 17/02/2025 a 12/05/2025

11. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

11.1. O processo de avaliação e aprovação de propostas de Projetos Estruturantes tem suas etapas descritas no item **10. CRONOGRAMA**.

As atividades que demandam ação dos proponentes estão listadas e detalhadas a seguir:

11.1. Inscrição da proposta de Projeto Estruturante

11.1.1. A Aliança Industrial deve elaborar “Proposta de Projeto Estruturante” e “Carta de Intenção com Proposta de Aliança Industrial e Orçamento Resumido” conforme modelos disponíveis na [Plataforma Inovação para a Indústria](#).

11.1.2. Uma das empresas elegíveis da cadeia automotiva integrante da Aliança Industrial assume a função de “empresa proponente” para cadastrar a proposta de projeto estruturante na Plataforma de Inovação para a Indústria por meio do preenchimento do formulário e anexando todos os documentos obrigatórios listados a seguir, conforme modelos disponíveis na [Plataforma Inovação para a Indústria](#).

11.1.3. São documentos obrigatórios para submissão da proposta de projeto estruturante:

- A) Proposta de Projeto Estruturante com indicação de temática adotada, conforme tabela 1 desta chamada.
- B) Plano de negócio, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação.
- C) Carta de Intenção com Proposta de Aliança Industrial e Orçamento Resumido com os valores de contrapartida a ser aportada (econômica ou financeira) e com os recursos do ROTA 2030 a serem disponibilizados por cada coordenadora por macroetapa, contendo a assinatura de um representante de cada integrante da Aliança Industrial.
- D) Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) de todos os integrantes que compõem a Aliança Industrial, comprovando que estão em situação ativa e possuem CNAE industrial conforme Tabela 6 desta chamada.
- E) Para as empresas da Aliança, declaração de ROB anual superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), referente ao exercício do ano de 2023, assinada por um contador ou representante legal da empresa.

- F) Para as startups, declaração de ROB anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) referente ao exercício do ano de 2023, assinada por um contador ou representante legal da empresa.
- G) Carta de manifestação de interesse de Startups seguindo orientações disponíveis na "Plataforma Inovação para a Indústria".
- H) Carta de anuência das empresas parceiras indicadas pela Aliança conforme modelo disponível na plataforma de inovação.
- I) Documentos relacionados as macroetapas da Fundep ("Equipe, Cronograma e Orçamento", "Plano de trabalho Bolsista" e "Declaração de não parentesco") de acordo com os modelos disponíveis na Plataforma de Inovação para a Indústria. O "Termo de Adesão" e o "Acordo de Parceria" são documentos necessários apenas no momento da contratação do projeto, contanto que este receba aprovação.
- J) Documento comprobatório indicando que o projeto foi apresentado para as associações do setor automotivo (Ex: Sindipeças e/ou ANFAVEA), podendo ser ata de reunião assinada e/ou declaração da associação assinada.

11.2. Avaliação - Submissão para avaliação e verificação da proposta de projeto estruturante

11.2.1. Por meio da Plataforma de Inovação para a Indústria, a empresa proponente submete a proposta de Projeto Estruturante para o status de avaliação dos requisitos.

11.2.3. As propostas de projeto estruturante são encaminhadas para verificação de formalidade e avaliação técnica, realizadas conforme segue:

A) ANÁLISE DE FORMALIDADES: as coordenadoras realizarão a verificação de formalidades, de caráter eliminatório, aferindo o cumprimento dos requisitos previstos nesta chamada pública, dentre os quais incluem-se os requisitos a seguir:

- o Composição da Aliança seguindo os critérios do item 4. PÚBLICO-ALVO desta chamada.
- o Proposta de Projeto Estruturante preenchida na totalidade e conforme regramento desta chamada pública.
- o Carta de Intenção com a proposta de Aliança Industrial e orçamento resumido preenchidos na totalidade e conforme regramento desta chamada pública.
- o Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) contendo CNAE industrial conforme Tabela 6 desta chamada de todos os participantes da Aliança Industrial.
- o Para as empresas da Aliança, declaração de ROB anual superior a R\$ 90 milhões, referente ao exercício do ano de 2023, assinada por um contador ou representante legal da empresa.
- o Para as startups, declaração de ROB anual de até R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) referente ao exercício do ano de 2023, assinada por um contador ou representante legal da empresa.
- o Carta de manifestação de interesse de Startups.
- o Carta de anuência das empresas parceiras indicadas pela Aliança.
- o Documento comprobatório indicando que o projeto foi apresentado para as associações do setor automotivo.
- o Documentos relacionados as macroetapas da Fundep ("Equipe, Cronograma e Orçamento", "Plano de trabalho Bolsista" e "Declaração de não parentesco") de acordo com os modelos disponíveis na Plataforma de Inovação para a Indústria. O "Termo de Adesão" e o "Acordo de Parceria" são documentos necessários

apenas no momento da contratação do projeto, contanto que este receba aprovação.

B) ANÁLISE TÉCNICA: a Comissão de Avaliação *Ad Hoc* realizará a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme requisitos do documento “Avaliação de Mérito das Propostas” disponibilizados na [Plataforma Inovação para a Indústria](#).

11.2.4. Os projetos serão avaliados em uma escala de pontuação de 1,0 a 5,0, conforme disposto no documento “Avaliação de Mérito das Propostas”, disponível na Plataforma de Inovação. Projetos que receberem uma pontuação inferior a 3,0 não poderão ser contemplados com o recurso disponibilizado nesta chamada.

11.2.4.1. A classificação das propostas será realizada de maneira individualizada para cada projeto estruturante levando em consideração os Programas Prioritários da **FUNDEP**. Dessa forma, serão financiados aqueles projetos que tiverem as melhores classificações dentre as temáticas especificadas para cada um dos Programas Prioritários da **FUNDEP**, conforme discriminado na Tabela 1, respeitando o limite e a proporcionalidade de recurso estipulado nesta chamada. A título de exemplo, um projeto que se enquadra das temáticas estipuladas para o Programa Prioritário “Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas”, respeitando a proporcionalidade de recursos, poderá solicitar até R\$ 4.000.000,00 à **FUNDEP** (35%) e até R\$ 7.428.571,43 ao **SENAI** (65%), totalizando um projeto de R\$ 11.428.571,43 considerando recursos do ROTA 2030.

11.2.5. Durante a etapa de verificação de formalidades e avaliação técnica poderá ser solicitada a readequação de pontos indicados, caso necessário, que precisará ser atendida no prazo indicado na solicitação, sob pena de eliminação da proposta de projeto.

11.2.6. A solicitação de readequação será encaminhada para a empresa proponente e para a ICT coordenadora.

11.3. Avaliação- Apresentação online do projeto submetido pela aliança candidata

11.3.1. Durante o período de avaliação, o projeto deverá ser apresentado pela Aliança candidata em um encontro virtual.

11.3.2. A data e o horário do encontro virtual serão informados pelas coordenadoras **SENAI** e **FUNDEP**.

11.3.3. O encontro será direcionado aos especialistas do **SENAI**, **FUNDEP** e à Comissão de Avaliação *Ad Hoc* que participará de maneira anônima. Para estas apresentações, será concedido um intervalo de tempo de 30 (trinta) minutos para a exposição técnica, seguido de um período adicional de 30 (trinta) minutos para perguntas e respostas.

11.4. Interposição de recursos

11.4.1. Após a divulgação do resultado preliminar, a empresa proponente, em nome da Aliança Industrial, que discordar do resultado preliminar, pode fazer interposição de recursos, conforme prazo previsto no item **10. CRONOGRAMA**.

11.4.2. O modelo de interposição de recursos está disponível no site da [Plataforma Inovação para a Indústria](#), que deverá ser encaminhado para o e-mail: equipeinovacao@senaicni.com.br com cópia para chamadas@fundep.com.br.

11.5. Contratação

11.5.1. Realizada a divulgação do resultado final, após a fase recursal, a contratação referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **FUNDEP** deve seguir

as orientações contidas no **Anexo A**, bem como o Manual de Operações disponível no site da [FUNDEP](#).

11.5.2. A contratação referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **SENAI** deve seguir o item 11 do regulamento geral da Plataforma Inovação para Indústria, com as seguintes características:

- A) Será realizado um Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro único, de consenso entre todos os integrantes da Aliança Industrial, com a assinatura de todas as empresas, ICT ou Instituto SENAI de Inovação coordenador, Universidade e startup, quando houver.
- B) Serão aceitas assinaturas eletrônicas que permitam identificar quem está assinando e anexam ou associam seus dados a outros dados em formato eletrônico.
- C) Na eventualidade da desistência de integrantes da Aliança Industrial contratarem ou darem continuidade à execução do Acordo de Cooperação Técnico-Financeiro, é necessário manter a composição da Aliança Industrial compromissada com o atendimento do item **4. PÚBLICO-ALVO** e compromissada com o aporte da contrapartida, podendo ser incluídas novas empresas ou outra empresa integrante da Aliança desde que a contrapartida aprovada seja garantida.
- D) Não sendo possível realizar o previsto no subitem anterior, os recursos do ROTA 2030 previstos nas macroetapas sob coordenação do SENAI serão proporcionalmente reduzidos.

11.5.3. A execução do Projeto Estruturante terá necessariamente início concomitante nas macroetapas sob responsabilidade das coordenadoras, após firmados instrumentos jurídicos e autorizações necessárias.

11.6. Operação e execução (manual de operação prático)

11.6.1. A operação e execução referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade da coordenadora **FUNDEP** deve seguir o Manual de Operações disponível no site da [FUNDEP](#).

11.6.2. A operação e execução referente às macroetapas do projeto estruturante sob responsabilidade do coordenador **SENAI** deve seguir o Manual disponível na biblioteca do [SGF](#).

11.6.3. Os Comitês Consultivos dos Programas Prioritários de cada coordenadora receberão relatório de status das macroetapas e do projeto estruturante como um todo, esclarecimentos solicitados e, quando necessário, serão consultados sobre decisões de gestão.

11.6.4. A proposta deverá apresentar a estrutura de pessoas e processos que garantirão a gestão integrada e acompanhamento do projeto estruturante como um todo.

12. SIGILO

12.1. A **FUNDEP** e o **SENAI** se reservam ao direito de divulgar as informações da proposta, tais como: o título das propostas, nomes dos coordenadores, empresas e ICTs, assim como os respectivos valores aportados por cada instituição, na ocasião da publicação dos resultados. As demais informações e arquivos submetidos serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com a equipe técnica responsável pela avaliação e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), Lei de Programa de Computador (Lei nº 9.609/1998), Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998), e Lei de Topografias de Circuitos Integrados (Lei nº 11.484/2007).

13.2. A ICT ou Universidade coordenadora comunicará à **FUNDEP** e ao **SENAI** os resultados alcançados pelos projetos estruturantes apoiados, passíveis de proteção legal ou de licenciamento de terceiros, assim como os registros efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e registrados no Sistema de Gestão de Capital Intelectual e Infraestrutura do SENAI Departamento Nacional (SGCII).

13.3. A propriedade intelectual relativa ao projeto estruturante será definida levando em consideração:

A) Todos os dados, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual de uma empresa, ICT ou Universidade que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário;

B) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do acordo de parceria, deverá ter a sua propriedade intelectual destinada exclusivamente à(s) ICT(s) ou Universidades ou compartilhada entre as empresas, ICT(s) ou Universidades, conforme decidido entre as partes;

C) Caso a(s) empresa(s) manifeste(m) o interesse de exercer o direito de preferência no licenciamento exclusivo da propriedade intelectual em até 180 (cento e oitenta) dias após a finalização do projeto estruturante, poderá explorar comercialmente a propriedade intelectual licenciada por até 24 (vinte e quatro) meses.

C.1) A forma adequada de remuneração às ICTs e empresas detentoras da propriedade intelectual deverá ser pactuada em instrumento jurídico específico, indicando as condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do Projeto.

C.2) Findo o prazo de exploração, o objeto poderá ser licenciado a outras instituições, independente da aprovação Aliança.

14. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO

14.1. A **FUNDEP** e o **SENAI** se reservam no direito de divulgar cursos, eventos e resultados advindos dos projetos estruturantes selecionados por meio da presente chamada pública.

14.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta chamada pública, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da **FUNDEP**, do **SENAI** e de outros agentes financeiros

14.3. Para as macroetapas sobre responsabilidade da coordenadora **FUNDEP**, os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta.

15. CASOS OMISSOS

15.1. Casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão avaliados e deliberados pelas coordenadoras **FUNDEP** e **SENAI**, em conjunto.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nas macroetapas dos projetos estruturantes sob responsabilidade da coordenadora **FUNDEP**, aplicam-se integralmente os termos e condições apresentados no manual de operações disponível no site da [FUNDEP](#).

16.2. Nas macroetapas dos projetos estruturantes sob responsabilidade da coordenadora **SENAI**, aplicam-se integralmente os termos e condições do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, naquilo que não foi excepcionado nesta chamada.

16.3. As Coordenadoras poderão exercer a qualquer tempo, ainda que iniciada a execução, poder de veto de início ou continuidade do Projeto Estruturante, na hipótese de caracterização de desatendimento dos requisitos obrigatórios, do presente regulamento, mediante confirmação do veto pelos Comitês Consultivos das coordenadoras.

16.4. Os instrumentos jurídicos firmados pelos integrantes da Aliança Industrial devem seguir o regimento específico de cada uma das coordenadoras, **FUNDEP** ou **SENAI**.

16.5. Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento de comum acordo entre as coordenadoras.

ANEXO A

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DAS MACROETAPAS SOB RESPONSABILIDADE DA FUNDEP

1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE

É vedada a participação de membros da Coordenação Técnica dos Programas Prioritários, bem como a seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, na Chamada Pública para Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação no âmbito de Projetos Estruturantes para a cadeia automotiva do Programa Rota 2030.

1.1. Coordenador Geral

A governança do projeto, nas macroetapas dos projetos estruturantes sob responsabilidade da coordenadora **FUNDEP**, deve realizar-se por meio de um coordenador geral, vinculado à ICT proponente, que realiza o papel de gestor do projeto, com atribuições técnicas e administrativas. É de sua responsabilidade fazer a interlocução com a **FUNDEP** e com o Conselho Técnico.

O coordenador geral deverá ter título de doutor; experiência demonstrada, por meio de súmula curricular, na gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento no campo de conhecimento da proposta, e ter vínculo empregatício ou funcional com a ICT proponente do projeto. O credenciamento em programa de pós-graduação na instituição não se confunde com vínculo empregatício e nem dispensa esse requisito.

O Coordenador será responsável por:

- Solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais e exigíveis para execução da proposta;
- Coordenar a equipe do projeto.

O pesquisador que atualmente desempenha a função de Coordenador Geral em um projeto de pesquisa aprovado em chamadas anteriores do programa Rota 2030 financiado pela **FUNDEP** será considerado inelegível para a mesma posição, caso haja pendências nas entregas dos projetos em andamento ou finalizados até a data limite de submissão de propostas (conforme descrito no item 10. CRONOGRAMA). Tais pendências incluem atrasos na entrega de relatórios técnicos parciais e/ou finais, bem como na prestação de contas parciais e/ou final relacionadas ao apoio econômico e/ou financeiro.

1.2. Coordenador Associado

O coordenador associado deve ter vínculo empregatício com as organizações associadas, formação de nível superior, além de experiência profissional na área da proposta. É responsável pela coordenação operacional, no âmbito do projeto, devendo auxiliar o coordenador geral na articulação de atividades.

1.3. Equipe

As equipes dos projetos, inclusive os coordenadores, devem ser constituídas por docentes, discentes, pesquisadores e técnicos vinculados a ICTs e profissionais de empresas e organizações do setor produtivo, cuja missão esteja associada às áreas da pesquisa proposta e que, de forma articulada, desenvolvam projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica) no campo dos eixos e temas desta chamada.

Os orientadores dos bolsistas de mestrado e doutorado devem compor o quadro de pesquisadores do projeto.

Possíveis alterações de equipe em propostas aprovadas serão efetuadas apenas após o início da execução do projeto. Cabe à **FUNDEP**, mediante consulta ao Conselho Técnico, acatar ou não a substituição, sob pena de encerramento do projeto e rescisão do acordo.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Diretrizes Orçamentárias

Cabe à equipe responsável pelo projeto zelar pelo bom uso dos recursos financeiros e econômicos aportados, que devem ser utilizados exclusivamente para a realização do projeto de cooperação entre as instituições de acordo com as diretrizes orçamentárias.

As aquisições e contratações realizadas nos projetos aprovados nesta chamada devem obedecer às diretrizes de compra apresentadas no manual de operações e pactuadas no acordo de parceria a ser estabelecido entre os parceiros.

É necessário que as propostas participantes desta chamada sigam rigorosamente as diretrizes orçamentárias:

- A) Os valores das contrapartidas financeiras e/ou econômicas precisam ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no manual de operações;
- B) Empresas que não dispõem de contrapartida econômica ou financeira podem demonstrar o apoio à proposta por meio de declaração de simples anuência;
- C) Bolsas financiadas diretamente por ICTs e empresas participantes podem compor a contrapartida econômica das respectivas instituições. Bolsas de outras agências de fomento ou fontes de recursos não podem compor a contrapartida econômica;
- D) Os dispêndios com investimentos na rubrica de material permanente não podem ultrapassar 40% do total de recursos financeiros aportados pela **FUNDEP**;
- E) O pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura pelas ICTS são limitados a 5% do total de recursos financeiros totais do projeto;
- F) A **FUNDEP** fará o aporte de recursos em duas parcelas. A primeira será transferida em até 30 dias após o início do projeto. A segunda parcela está condicionada à aprovação dos relatórios técnicos e aprovação da prestação de contas que comprove que ao menos 80% do primeiro aporte foi gasto;
- G) As ICTs e as empresas parceiras não podem ser remuneradas como prestadoras de serviços de terceiros.

2.2. Itens Financiáveis

O orçamento da proposta deve ser apresentado na planilha orçamentária e justificado na seção de metodologia do plano de trabalho, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa. São financiáveis os itens:

- A) Material permanente adquirido no país ou importado;
- B) Equipamentos de infraestrutura básica de informática (computadores, monitores, impressoras, acessórios, cabos e outros destinados a equipar laboratórios das ICTs envolvidas) que sejam fundamentalmente necessários à execução do projeto.
- C) Material de consumo adquirido no país ou importado;
- D) Serviços de terceiros de pessoa física e jurídica nacionais;
- E) Despesas acessórias de importação;
- F) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos necessários para a execução do projeto, em valor integral

(quando de dedicação exclusiva) ou proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto (de acordo com os valores previstos no manual de operações e anexos);

- G) Despesas de transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta, inclusive para visitas de pesquisadores visitantes;
- H) Bolsas de iniciação científica, mestrado, doutorado;
- I) Bolsa de estímulo à inovação, pós-doutorado e coordenadores;
- J) Pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura, limitados a 5% do total de recursos financeiros totais do projeto;
- K) Reformas, adequações de espaço físico e instalações especiais que sejam fundamentalmente necessárias à instalação de equipamentos adquiridos com recursos do projeto;

Não poderá ser concedida, simultaneamente, mais de uma bolsa por pessoa nos projetos financiados pelo Programa Rota 2030, caso o valor da somatória das bolsas concedidas concomitantemente ultrapasse o teto estipulado no Manual de Operações. Caso o participante integre mais de uma proposta aprovada no resultado preliminar da Chamada, ainda que em modalidades distintas, e o somatório das bolsas ultrapasse o valor do teto, os coordenadores deverão apresentar recurso e adequar os custos das bolsas ao limite estabelecido. Ainda, caso o participante tenha funções distintas em projetos em execução, será considerado o teto da modalidade cuja bolsa seja de maior valor.

A solicitação de aquisição de itens de consumo, material permanente e serviço de terceiros cujo valor unitário ou o total de um mesmo item supere R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), deve ser acompanhada de ao menos uma cotação de preço de fornecedor ou representante autorizado.

2.3. Itens Não Financiáveis

Serão vedados os seguintes itens de despesas:

- A) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- B) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- C) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira para fins de gestão, multas, juros ou correção monetária;
- D) Despesas com publicidade, exceto publicações científicas;
- E) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins);
- F) Itens não previstos nesta chamada, a menos que aprovados em caráter de exceção pela FUNDEP.

2.4. Contrapartidas e Apoio Técnico

Contrapartida financeira é o aporte de capital em moeda local, a ser depositado em conta corrente específica do projeto, sob responsabilidade das ICT proponentes e associadas, sob gestão das fundações de apoio.

Contrapartida econômica são contribuições não financeiras cedidas pelas empresas e/ou ICTs proponentes e associadas para o projeto em forma de materiais de consumo, serviços, diárias e passagens, horas-máquina de equipamentos, horas-homem de equipe própria etc., desde que dispense pagamentos e reembolsos em capital. Os valores correspondentes à contrapartida econômica deverão ser discriminados no orçamento apresentado na proposta. Poderão ser

contabilizados como contrapartida econômica quaisquer recursos utilizados no projeto que sejam listados como itens financiáveis ou não financiáveis, que serão aferidos na prestação de contas. Não serão contabilizados como contrapartida econômica descontos ou doações de empresas prestadoras de serviços, assim como não será permitido o repasse de recursos financeiros às empresas parceiras. A forma de cálculo das contrapartidas econômicas deve obedecer às diretrizes do manual de operações.

Apoio técnico são contribuições realizadas por parceiros e não contabilizadas nem comprovadas em prestação de contas, podendo referir-se a mão-de-obra, uso de equipamentos, uso de espaços físicos (salas de aula, laboratórios, auditórios etc.), despesas com publicidade etc. Para demonstrar apoio técnico a instituição apresenta uma carta de anuência no processo de submissão da proposta

3. CONTRATAÇÕES

O acordo de parceria deverá ser firmado entre a **FUNDEP**, ICT proponente, ICTs associadas e fundação(ões) de apoio, determinando as responsabilidades de cada partícipe com as atividades previstas, o cronograma de desembolso e as cláusulas sobre propriedade intelectual. O plano do projeto de pesquisa, contendo o descritivo das atividades, será anexado ao acordo de parceria.

O financiamento da **FUNDEP** será direcionado à(s) fundação(ões) de apoio indicada(s) no acordo de parceria.

O recurso deve ser depositado em conta para uso exclusivo do projeto, em nome da instituição responsável pela gestão do recurso. As instruções a respeito da abertura da conta e execução do recurso estão disponíveis no [manual de operações da FUNDEP](#).

Não será realizado aporte financeiro pela **FUNDEP** fora do período de vigência do acordo de parceria. A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

Na fase de assinatura dos acordos de parceria é necessária a apresentação dos seguintes documentos dos parceiros:

- A) Contrato social/estatuto e nomeação dos representantes legais de todos os parceiros, bem como procuração, caso a assinatura seja realizada por procurador;
- B) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, a saber:
 - i) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
 - ii) Prova de Regularidade de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação do Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei nº 12.440/2011;
 - iv) CPF, identidade e comprovante de endereço do (s) representante (s) legais das instituições.

SAÚDE CONECTADA (SESI)

I. CONTEXTO

Criado em 1946, o SESI busca continuamente proporcionar serviços inovadores em saúde, de forma a entregar um melhor nível de cuidado aos trabalhadores, de forma sustentável às empresas.

Os trabalhadores, brasileiros em idade produtiva (20 a 59 anos), apresentam características epidemiológicas que implicam atenção especial, quer seja pela morbimortalidade relacionada a causas como violência e acidentes, quer seja pelo crescimento das DCNTs (Doenças crônicas não transmissíveis), uma vez que ambas resultam em altas taxas de mortalidade e aumento da sobrevida com incapacidades motoras, sensoriais e cognitivas, o que coloca o país em quarto lugar no ranking da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) de Anos Potenciais de Vidas Perdidos (APVP) (CNI,2022).

Como apresentam um curso muito longo, as DCNTs impactam a vida dos indivíduos e das empresas com gastos com saúde (medicamentos, exames, consultas médicas e internações, entre outros), utilização de serviços de maior complexidade e elevado nível tecnológico, dificuldade de gestão da saúde relacionada à fragmentação dos cuidados e à dificuldade de seguir orientações para doenças específicas, além de altas taxas de absenteísmo, aposentadorias precoces, baixa produtividade e risco aumentado de comportamento inseguro, o que contribui para o aumento de acidentes de trabalho e sofrimento mental, gerado não apenas pela presença da doença, mas pelo custo indireto gerado pela doença e pelo tratamento (redução de benefícios, de acesso à alimentação e lazer).

No portfólio de produtos ofertados pelo SESI, observa-se a preocupação com a saúde dessa parcela da sociedade, com a oferta de diversos serviços e ações, que ultrapassam a compreensão de saúde ocupacional, que “evoluiu de um foco quase exclusivo sobre o ambiente físico de trabalho para a inclusão de fatores psicossociais e de práticas de saúde individual” (SESI, 2010, pág.11), em consonância com as diretrizes da OMS para criação de um ambiente de trabalho saudável.

Ações de identificação e monitoramento de fatores de risco associados às DCNTs têm sido desenvolvidas pelo SESI, com programas e atividades voltados para os trabalhadores e seus familiares. No entanto, identificou-se a necessidade de estruturação da Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado, aproveitando as possibilidades da telessaúde como estratégia para ampliar o acesso, melhorar a qualidade da atenção e facilitar a operação de planos de cuidado continuados.

Destaque-se que, apesar da expertise do SESI em relação à promoção da saúde, - estratégia de articulação transversal que visa, entre outros, à criação de mecanismos que fortaleçam a saúde integral, contribuindo para reduzir as situações de vulnerabilidade dos trabalhadores – a mesma é um dos componentes da APS, devendo estar integrada a um conjunto maior de ações.

A APS representa o primeiro nível de contato individual e coletivo, funcionando como a porta de entrada do sistema de saúde, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte

positivamente a situação de saúde das coletividades. Segundo a OMS (2022), a atenção primária deve se estruturar em três linhas de ação:

- Garantir que as pessoas tenham acesso a serviços abrangentes de promoção, proteção, prevenção, cura, reabilitação e cuidados paliativos ao longo da vida, através de serviços integrados em todos os níveis de atenção;
- Agir de forma sistemática sobre os determinantes mais amplos de saúde, por meio de políticas públicas e ações baseadas em evidências em todos os setores; e
- Empoderar indivíduos, famílias e comunidades para otimizar sua saúde, como defensores de políticas que promovam e protejam a saúde e o bem-estar, como codesenvolvedores de serviços sociais e de saúde por meio de sua participação e como cuidadores de saúde de si mesmos e de outras pessoas.

De acordo com dados da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), em 2012, o setor industrial era responsável por 26,9% dos beneficiários dos planos coletivos, empresariais e por adesão, de saúde no Brasil. O custeio do plano pela empresa, assim como o alto valor do investimento são os motivos para que os planos não sejam ofertados de forma proporcional ao demandado pelos trabalhadores.

Algumas operadoras de planos de saúde, no Brasil, já vêm se adaptando para resistir, de modo sustentável, a esse cenário. Além de buscar atender às recomendações da ANS, em relação à implementação de programas, tem-se visto também a busca por disseminar a APS entre o público da saúde suplementar, a fim de estabelecer o vínculo entre equipe e indivíduo, com foco na medicina de família.

Essa iniciativa tem o objetivo de tornar os indivíduos protagonistas do cuidado com sua saúde e, com isso, viabilizar melhores resultados clínicos, evidenciados por dados que mostram que mais de 80% dos atendimentos por médicos de família podem ser resolvidos na primeira consulta. Além de melhoria da saúde, objetiva-se o aumento da satisfação do usuário durante o tratamento e a redução de custos da assistência (Fraga, 2017).

Neste contexto, a proposta de se implementar um modelo assistencial pautado na APS surge, portanto, como resposta aos desafios no atendimento à maioria das necessidades de saúde dos trabalhadores, com agilidade e qualidade, de modo acolhedor e humanizado.

II. OBJETIVOS

Esta categoria tem por objetivos:

Geral: Apoiar e financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras para operacionalização das linhas de cuidados coordenadas, nos níveis de atenção primária e secundária, em consonância com os desafios epidemiológicos da população industrial.

Específico: Lançar chamadas técnicas específicas para a execução de projetos destinados ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e produtos digitais que potencialize o acesso do trabalhador à saúde.

III. PREMISSAS

Esta categoria, suas chamadas e projetos têm como premissas:

- Assegurar o acesso, engajamento aos cuidados coordenados de Saúde, com desfecho clínico “positivo”;
- Considerar baixo custo operacional e alta intensidade tecnológica das soluções;
- Integrar e interoperar os dados das linhas de cuidados com o SESI Health Lake(*);
- Potencializar parcerias com o ecossistema de Saúde e Inovação;
- Considerar multicanais de acesso às soluções e produtos a serem desenvolvidos para as linhas de cuidado (Aplicativos, Estação Multifuncional de Telessaúde etc.);
- Desenvolver soluções que serão implantadas na indústria e em abrangência nacional;
- Alinhamento com o Mapa Estratégico Sistêmico do SESI (2022-2027), em especial aos seguintes objetivos estratégicos:

o Promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis para trabalhadores da indústria;

(*) SESI Health Lake é uma plataforma que gerencia dados de saúde, utilizando machine learning e inteligência artificial para análise segura e em tempo real. Este serviço permite aos profissionais de saúde antecipar necessidades e aprimorar o atendimento, oferecendo experiências de cuidado personalizadas e preditivas tanto para indivíduos quanto para populações.

IV. CONCEITO DE INOVAÇÃO APLICADO

Considera-se inovação o desenvolvimento de produtos (bens) e/ou processos inovadores, novos ou aprimorados, que tenham potencial de escala e gerem impactos positivos mensuráveis nos ambientes de trabalho e para a Saúde e Segurança dos trabalhadores da indústria.

Não são consideradas inovações em marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a saúde e segurança dos trabalhadores e/ou produtividade da indústria. Salienta-se que também não fazem parte do escopo quaisquer propostas de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana.

V. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar até R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) para distribuição nas chamadas técnicas e seus projetos, de acordo com as regras apresentadas nesta categoria.

Além dos recursos financeiros disponibilizados pelo SESI-DN, poderão ser alavancados recursos dos Departamentos Regionais do SESI e de parceiros envolvidos, conforme disposto pelas chamadas técnicas.

VI. PÚBLICO-ALVO

Esta categoria tem como público-alvo as empresas industriais de pequeno, médio e grande porte e/ou empresas contribuintes do SESI.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>

VI.1 POTENCIAIS PARCEIROS

Esta categoria considera como potenciais parceiros na execução dos projetos os seguintes atores do ecossistema envolvido:

- Indústrias;
- Associações Setoriais;
- Universidades;
- Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Startups e Empresas de base tecnológica;
- Incubadoras;
- Aceleradoras;
- Fornecedores;
- Operadoras de Saúde;
- Rede de Provedores de Saúde;
- Indústria da Saúde;
- Órgãos do governo.

As chamadas técnicas específicas sinalizarão partes obrigatórias e opcionais quando da composição dos projetos e suas contrapartidas financeiras e/ou econômicas.

VII. DURAÇÃO E CRONOGRAMA

Cada chamada técnica terá um cronograma específico para as etapas de Submissão; Avaliação e Seleção; e Contratação de Projetos.

As inscrições para submissão de projetos seguirão os procedimentos do item XI. COMO PARTICIPAR – ETAPAS desta categoria.

A duração máxima dos projetos será estabelecida nas chamadas técnicas desta categoria.

VIII. CONTRAPARTIDAS

- Contrapartida do SESI Departamento Nacional:

O valor aportado pelo SESI-DN será 100% financeiro.

Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), previstas na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2024/Item 8, não são itens financiáveis para esta categoria.

Nota: As chamadas técnicas específicas tratarão, dentro das suas especificidades, a questão referente ao limite de investimento financeiro por projeto.

- Contrapartida do Departamento Regional do SESI (SESI/DR) ou Centro de Inovação SESI (CIS):

O valor aportado pelo SESI–DR ou CIS será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.

- Contrapartida da Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI:

O valor aportado pela Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.

- Contrapartidas Opcionais:

Os potenciais parceiros relacionados no item VI.1 deste instrumento poderão aportar recursos financeiros e/ou econômicos, sendo este aporte um diferencial para contratação do projeto.

IX. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Nesta categoria, são considerados itens financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2024/Item 8.

Nesta categoria, são considerados itens não financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2024/Item 8, inclusive as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), conforme item VIII desta categoria.

X. CHAMADAS TÉCNICAS

Esta categoria priorizará as seguintes chamadas:

- A. Linhas de cuidados de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT);
- B. Linhas de cuidado para Promoção de Saúde;
- C. Tecnologias para testes e exames;
- D. Tecnologias digitais para gestão e assistência em saúde.

Nota: Outras chamadas técnicas específicas poderão ser lançadas.

As chamadas técnicas serão publicadas pelo SESI-DN, de forma virtual, na Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br), onde serão apresentadas as regras específicas de cada chamada técnica.

XI. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

1. Submissão de projetos;
2. Avaliação e Seleção de Projetos;
3. Contratação.

Nota: No caso de chamadas publicadas em parceria com a indústria, as etapas mencionadas acima poderão contar com a participação da empresa.

XI.1 SUBMISSÃO DE PROJETOS

Empresas interessadas ou potenciais parceiros devem entrar em contato com o Sesi-DR para alinhamento quanto a etapa de submissão de projetos.

O Sesi-DR identificará as Empresas do público-alvo elegíveis e, juntos com as partes interessadas, elaborarão a proposta de projeto que deverá conter o protótipo. O Sesi-DR poderá reunir interesses recíprocos entre empresas e parceiros para elaboração de uma única proposta de projeto.

A submissão de projetos deverá ser realizada pelo Sesi-DR, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), respeitando o regimento e o cronograma definido no regulamento de cada chamada técnica.

Os documentos obrigatórios serão definidos no regulamento de cada chamada técnica. Os modelos dos documentos obrigatórios, quando pertinente, estarão disponíveis na Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br)

XI.2 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por técnicos do Sesi-DN, seguindo o regimento definido no regulamento desta categoria e da chamada técnica correspondente.

Inicialmente, será realizada uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- Há recurso disponível na categoria/chamada técnica específica;
- A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade e segue o regimento desta categoria/chamada técnica correspondente;
- O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da categoria/chamada técnica;
- As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

A avaliação e seleção dos projetos serão priorizadas por ordem de submissão na Plataforma Inovação para a Indústria.

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, o Sesi-DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica. Do contrário, o Sesi-DN sinalizará as pendências para o Sesi-DR e parceiros tomarem as providências necessárias.

O SESI-DN tem total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI-DR, em todas as fases, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

XI.3 CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS.

A contratação de projetos estará condicionada à disponibilidade orçamentária desta categoria ou da própria chamada.

XI.4 EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e monitoramento de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

XI.5 DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

XII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será de responsabilidade do SESI-DN e das partes envolvidas no projeto de inovação a negociação de todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado no âmbito desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual.

O Departamento Regional do SESI executor e as partes envolvidas se obrigam a obter dos profissionais colaboradores a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual ao SESI-DN.

XIII. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta categoria e na estrita extensão autorizada em lei.

XIV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

O Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria está disponível em:
<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do SESI.

XV. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta categoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

ESTUDOS E PESQUISAS EM SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA (SESI)

I. OBJETIVOS

Esta categoria tem por objetivos:

Impulsionar e financiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas em saúde e segurança na indústria, juntamente com parceiros-chave do ecossistema de inovação, com foco na geração de soluções disruptivas e eficazes.

II. PREMISSAS

Esta categoria, suas chamadas e projetos têm como premissas o alinhamento com o Mapa Estratégico Sistêmico do SESI (2022-2027), em especial aos seguintes objetivos estratégicos:

- o Promover ambientes de trabalho seguros e saudáveis para trabalhadores da indústria;
- o Promover a saúde dos trabalhadores da indústria;
- o Reduzir riscos associados à segurança e saúde na indústria;
- o Fortalecer a gestão integrada da saúde e segurança no trabalho por meio da inovação;
- o Expandir o atendimento às empresas industriais com saúde e segurança.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o SESI Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar até 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para distribuição nas chamadas e seus projetos, de acordo com as regras estabelecidas neste documento.

Além dos recursos financeiros disponibilizados pelo SESI-DN, poderão ser alavancados recursos dos Departamentos Regionais do SESI e de parceiros envolvidos, conforme disposto pelas chamadas técnicas.

IV. PÚBLICO-ALVO

Esta categoria tem como público-alvo as empresas industriais de qualquer porte e/ou empresas contribuintes do SESI.

São consideradas empresas industriais aquelas com CNAE primário da divisão 5 a 43, conforme <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>

IV.1 POTENCIAIS PARCEIROS

Esta categoria considera como potenciais parceiros na execução dos projetos os seguintes atores do ecossistema envolvido:

- Associações Setoriais;
- Universidades;

- Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs);
- Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Empresas de base tecnológica;
- Fornecedores ;
- Operadoras de Saúde;
- Rede de Provedores de Saúde;
- Indústria da Saúde;
- Órgãos do governo.

As chamadas técnicas específicas sinalizarão partes obrigatórias e opcionais quando da composição dos projetos e suas contrapartidas financeiras e/ou econômicas.

V. DURAÇÃO E CRONOGRAMA

A duração de um estudo ou pesquisa é variável e influenciada por seu nível de complexidade, elementos específicos, abordagem metodológica, etapas de revisão e procedimentos de coleta e análise de dados. Portanto, cada chamada técnica terá um cronograma específico para as etapas de Submissão; Avaliação e Seleção; e Contratação de Projetos.

As inscrições para submissão de projetos seguirão os procedimentos do item IX. COMO PARTICIPAR – ETAPAS desta categoria.

A duração máxima dos projetos será estabelecida nas chamadas técnicas desta categoria.

VI. CONTRAPARTIDAS

- Contrapartida do SESI Departamento Nacional:

O valor aportado pelo SESI-DN será 100% financeiro.

Nota: As chamadas técnicas específicas tratarão, dentro das suas especificidades, a questão referente ao limite de investimento financeiro por projeto.

- Contrapartida do Departamento Regional do SESI (SESI/DR) ou Centro de Inovação SESI (CIS):

O valor aportado pelo SESI–DR ou CIS será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.

- Contrapartida da Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI:

O valor aportado pela Empresa Industrial e/ou Contribuinte do SESI será estabelecido nas chamadas técnicas específicas, podendo ser financeiro e/ou econômico.

- Contrapartidas Opcionais:

Os potenciais parceiros relacionados no item IV deste instrumento poderão aportar recursos financeiros e/ou econômicos, sendo este aporte um diferencial para contratação do projeto.

VII. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

Nesta categoria, são considerados itens financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2024/Item 8.

Nesta categoria, são considerados itens não financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2024/Item 8, inclusive as Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI).

VIII. CHAMADAS TÉCNICAS

As chamadas técnicas serão publicadas pelo Sesi-DN, de forma virtual, na Plataforma Inovação para Indústria (www.plataformainovacao.com.br), onde serão apresentadas as regras específicas de cada chamada técnica.

IX. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

1. Submissão de projetos de pesquisa/estudo;
2. Avaliação e Seleção de Projetos;
3. Contratação;
4. Execução e monitoramento dos projetos;
5. Desistência, cancelamento e encerramento dos projetos.

IX.1 SUBMISSÃO DE PROJETOS

Empresas interessadas ou potenciais parceiros devem entrar em contato com o Sesi-DR ou CIS para alinhamento quanto a etapa de submissão de projetos.

O Sesi-DR ou CIS identificará as Empresas do público-alvo elegíveis e, juntos com as partes interessadas, elaborarão a proposta de projeto. O Sesi-DR ou CIS poderá reunir interesses recíprocos entre empresas e parceiros para elaboração de uma única proposta de projeto.

A submissão de projetos deverá ser realizada pelo Sesi-DR ou CIS, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), respeitando o regramento e o cronograma definido no regulamento de cada chamada técnica. Documentação básica obrigatória:

- Carta de Intenção da empresa e do parceiro, com o valor a ser aportado no projeto (econômico e/ou financeiro);
- Proposta de projeto de pesquisa/estudo;

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

Outros documentos poderão ser solicitados no regulamento de cada chamada técnica.

Os modelos dos documentos obrigatórios, quando pertinente, estarão disponíveis na Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br)

IX.2 AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas por técnicos do SESI-DN, seguindo o regimento definido no regulamento desta categoria e da chamada técnica correspondente.

Inicialmente, será realizada uma conferência para verificar se todos os requisitos abaixo estão atendidos:

- Há recurso disponível na categoria/chamada técnica específica;
- A proposta de projeto está preenchida em sua totalidade;
- O escopo da proposta de projeto atende aos objetivos da categoria/chamada técnica;
- As partes obrigatórias especificadas na chamada técnica compõem a proposta de projeto.

Caso todos os requisitos acima sejam atendidos, o SESI-DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica. Do contrário, o SESI-DN sinalizará as pendências para o SESI-DR ou CIS e parceiros tomarem as providências necessárias.

O SESI-DN tem total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo SESI-DR ou CIS, em todas as fases, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

IX.3 CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS.

A contratação de projetos estará condicionada à disponibilidade orçamentária desta categoria ou da própria chamada.

IX.4 EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e monitoramento de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

IX.5 DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

X. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será de responsabilidade do SESI-DN e das partes envolvidas no projeto a negociação de todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado a partir dos estudos e pesquisas desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual.

O Departamento Regional do SESI ou CIS executor e as partes envolvidas se obrigam a obter dos profissionais colaboradores a respectiva cessão dos direitos de propriedade intelectual ao SESI-DN.

XI. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta categoria e na estrita extensão autorizada em lei.

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

O Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria está disponível em:

<https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do SESI.

XII. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta categoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

REGULAMENTO DA CATEGORIA SMART FACTORY – Desenvolvimento de soluções da Indústria 4.0 para Micro, Pequenas e Médias Empresas Industriais CHAMADA B+P SMART FACTORY – FINEP/2024 (SENAI)

1. CONTEXTO

Esta categoria é parte integrante da **Plataforma Inovação para Indústria – Edição 2024**, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, e faz parte da Modalidade de Transformação Digital do Programa Brasil Mais Produtivo (B+P) em razão do Convênio Para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nº 01.24.0362.00, celebrado entre a FINEP e o SENAI Departamento Nacional.

A execução da **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2024** prevê a seleção e execução de projetos colaborativos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D&I). Esses projetos serão realizados em conjunto com os Institutos SENAI de Inovação e ou os Institutos SENAI de Tecnologia, em colaboração com empresas fornecedoras de tecnologias, tais como máquinas, equipamentos e sistemas.

No âmbito dessa chamada, a FINEP apoiará financeiramente os projetos selecionados, por meio da alocação de até R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais) em recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT.

2. OBJETIVO DA CATEGORIA: Smart Factory – Desenvolvimento de soluções para a Indústria 4.0

A categoria Smart Factory tem o objetivo de desenvolver soluções para a indústria 4.0 destinadas a **resolver desafios relacionados à produtividade e melhoria da eficiência dos processos produtivos** de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

3. IMPACTOS ESPERADOS

- Desenvolver e avaliar o desempenho de novas soluções habilitadoras da Indústria 4.0 para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs).
- Impulsionar a produtividade e eficiência em diversos setores industriais.
- Unir capacidades e recursos de empresas industriais para fornecer soluções inovadoras validadas em ambientes reais de MPMEs.
- Reduzir custos e riscos associados ao desenvolvimento de novas tecnologias.
- Ampliar a oferta de soluções de baixo custo e alto impacto para MPMEs.
- Fomentar a demanda por soluções inovadoras nas MPMEs, promovendo sua inserção na cadeia de inovação.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS PRETENDIDOS

Os projetos a serem desenvolvidos no âmbito da **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2024** **obrigatoriamente** devem ser **classificados** inicialmente em **níveis de prontidão tecnológica** (Technology Readiness Level – TRL) de 6 a 9, podendo se transformar ao final em novos produtos,

processos ou serviços que sejam levados ao mercado, atendendo demandas latentes de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) Industriais.

Atenção: o Instituto SENAI coordenador deverá aplicar o Check-list, modelo em ANEXO, para atestar o nível de prontidão tecnológica – TRL inicial do projeto, apresentando as devidas considerações e evidências que comprovem a TRL inicial.

As soluções devem estar alinhadas com o conceito de transformação digital. Elas podem estar relacionadas, não limitando-se, às seguintes tecnologias habilitadoras:

Tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0

Inteligência Artificial	Internet das Coisas (IoT)
BIM – Building Information Modeling	Aplicações Móveis
Big Data	Identificação por Radiofrequência (RFID)
Computação na Nuvem	Sensores e Atuadores
Sistemas Ciber Físicos (CPS)	Simulação
Manufatura Aditiva	Sistemas Embarcados
Robôs Autônomos e Colaborativos	Cibersegurança
Realidade Virtual e Aumentada	Materiais Inteligentes
Sistemas para Integração Horizontal e Vertical	Veículos Automaticamente Guiados (AGV)
Comunicação entre Máquinas (M2M)	

As propostas podem abranger ações de desenvolvimento tecnológico, engenharia de produto, fabricação de cabeça de série e produção de lote piloto, avaliações em ambiente operacional e a realização de testes funcionais para certificação, homologação e controle de qualidade do novo serviço, produto ou processo para a posterior comercialização.

Essas soluções serão avaliadas em ambientes reais por meio da aplicação em micro, pequenas e médias empresas industriais, resultando no impacto direto na produtividade e eficiência dos processos.

5. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO NA CHAMADA

Para a Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2024, será disponibilizado, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria, um valor total de até R\$ 16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais).

Não haverá repasse financeiro para empresas parceiras e empresas validadoras.

6. PÚBLICO-ALVO DA CATEGORIA SMART FACTORY

O projeto deverá ser submetido por uma aliança composta por:

Partes obrigatórias:

- Empresa Parceira (EP): Empresa provedora de soluções habilitadoras para a indústria 4.0 com CNAE, primário ou secundário, previsto na relação disponível no site da Plataforma de Inovação para a Indústria, **ou** contribuinte do SENAI, de qualquer porte, **ou** Startup de Base Tecnológica;
- Coordenador: Instituto SENAI de Inovação ou Instituto SENAI de Tecnologia, aptos a submissão de projetos na Plataforma de Inovação para Indústria. Os Institutos SENAI deverão cumprir pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional os quais serão divulgados por meio do e-mail equipeinovacao@senaicni.com.br.
- Empresas Validadoras: Micro, pequenas e médias empresas, com CNAE industrial primário, secundário ou contribuinte do SENAI, nas quais serão validadas as soluções objeto dos Projetos de P, D&I em suas linhas de produção.

Atenção: A condição de contribuinte do SENAI deverá ser atestada por meio de uma declaração do setor de arrecadação do Departamento Regional do SENAI.

Partes opcionais:

- Instituição de Ciência e Tecnologia – ICT e/ou Universidade;
- Outras Unidades Operacionais do SENAI;
- Outras Instituições financiadoras

7. RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

7.1. Empresa Parceira (EP):

- Disponibilizar os profissionais, equipamentos e materiais para a realização de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Prestar ao Instituto SENAI Coordenador, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Autorizar ao Instituto SENAI Coordenador, SENAI Departamento Nacional e à instituição financiadora do projeto a utilização de sua logomarca, informações e resultados do projeto para divulgação.
- Arcar com os valores previstos na contrapartida, seja financeira e/ou econômica, e prazos estabelecidos no projeto, atendendo os percentuais fixados no regulamento da categoria.
- Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto.
- Apresentar propostas tecnológicas com níveis de maturidade tecnológica (TRL) inicial entre 6 e 9.
- Garantir ao Instituto SENAI Coordenador acesso à solução descrita no projeto para fins de desenvolvimento, teste, pesquisa entre outras ações necessárias para a conclusão do projeto.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, que as empresas validadoras sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e nos objetivos da categoria.
- Garantir, junto com o Instituto SENAI, a validação das soluções propostas nas empresas validadoras.

- Assegurar que as soluções tecnológicas estejam prontas para a validação nas empresas validadoras dentro do período previsto no projeto.
- Manter comunicação contínua com o Instituto Coordenador para assegurar que as metas e prazos do projeto sejam cumpridos.
- Incluir os parceiros (SENAI Departamento Nacional, FINEP e Instituto SENAI Coordenador) e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo Instituto SENAI Coordenador.

7.2. Instituto SENAI Coordenador:

- Desenvolver em conjunto com a Empresa Parceira o projeto em questão, conforme as características solicitadas pela Empresa Parceira e requisitos desta Chamada;
- Buscar soluções disponíveis no mercado para resolver desafios identificados no projeto em questão.
- Apresentar relatórios parciais e final ao SENAI Departamento Nacional com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos, benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário.
- Garantir o atesto inicial do projeto, confirmando a viabilidade e a adequação das propostas tecnológicas ao previsto nesta Chamada e objetivo da Categoria.
- Garantir que o nível de maturidade tecnológica (TRL) inicial e final estão de acordo com o previsto nesta Chamada.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, que as micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) necessárias para a validação das soluções tecnológicas sejam selecionadas e envolvidas conforme previsto nesta Chamada e no objetivo-da categoria.
- Garantir, junto com a Empresa Parceira, a validação das soluções propostas nas empresas indicadas no projeto.
- Incluir a empresa parceira e outras instituições financiadoras, se houver, em suas divulgações sobre o projeto, conforme orientações repassadas pelo SENAI Departamento Nacional.
- Disponibilizar os profissionais com o conhecimento e habilitação necessários para a realização, orientação ou supervisão de testes industriais necessários ao desenvolvimento do projeto.
- Permitir o acesso de funcionários da Parceira e/ou técnicos por ela contratados ao local de realização dos testes.
- Prestar à Parceira, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados e desenvolvimento das suas diversas fases.
- Coordenar todas as atividades do projeto, assegurando que todas as partes cumpram suas responsabilidades, especialmente a Empresa Parceira no tocante aos aspectos técnicos e financeiros.
- Facilitar a comunicação e a colaboração entre a Empresa Parceira e as empresas validadoras.

- Reportar o progresso do projeto ao SENAI Departamento Nacional e à FINEP, quando solicitado e ou conforme estabelecido nesta chamada.
- Cumprir os pré-requisitos estabelecidos pelo SENAI Departamento Nacional para a habilitação do projeto no processo de seleção.
- Cumprir o cronograma de prestação de contas e de execução do projeto conforme previsto nesta chamada.
- Manter a atualização das informações sobre o projeto no Sistema de Gestão Financeira (SGF).
- Atestar o nível de maturidade tecnológica (TRL) alcançado pelo projeto após o desenvolvimento previsto e validação executada.

7.3. Empresas Validadoras:

- Participar ativamente do projeto, disponibilizando suas linhas de produção para a validação das soluções tecnológicas.
- Colaborar com a Empresa Parceira e o Instituto SENAI Coordenador, fornecendo feedback e dados necessários para a avaliação das soluções.
- Implementar as recomendações e ajustes necessários às condições de infraestrutura e recursos humanos para a validação adequada das tecnologias.
- Garantir que as condições de produção permitam uma validação eficaz e eficiente das tecnologias.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução máximo dos projetos será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por 3 (três) meses.

Atenção: Apenas serão aceitas solicitações de prorrogação de projetos que atendam aos seguintes critérios:

1. O projeto deve ter uma comprovação física e financeira (com a prestação de contas já acatada) que seja maior ou igual a 60% (sessenta por cento) do valor total previsto para o projeto.
2. A solicitação de prorrogação deve ser feita com uma antecedência mínima de 3 (três) meses da data prevista para a finalização do projeto.

9. CRONOGRAMA

As inscrições para a **Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2024** seguirão as seguintes datas:

- Abertura da Chamada – Início em **27/09**
- Submissão de Propostas – **28/10 a 11/11/2024**
- Avaliação dos projetos – **12/11 a 11/12/2024**
- Divulgação dos Resultados – **16/12/2024**
- Contratação dos Projetos SGF – **17/12/2024 a 19/02/2025**
- Início dos Projetos – **Março de 2025**
- Prestações de contas Intermediárias ao SENAI/DN – **Julho de 2025 e Novembro de 2025**
- Prestação de contas final – **até Junho de 2026**

Alterações no cronograma serão divulgadas na Plataforma de Inovação para a Indústria-

10. VALORES DO PROJETO

O cálculo do valor total do projeto deverá considerar os critérios definidos a seguir, destacando que **até 70% (setenta por cento)** do valor **total do projeto poderá ser financiado com os recursos desta chamada**:

- O valor **total** do projeto pode ser de **até R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais);
- O orçamento do projeto deve contemplar a validação da solução por meio da aplicação em, no mínimo, 12 (doze) empresas validadoras;
- A relação entre o valor financiado pela Plataforma de Inovação para a Indústria e a quantidade de empresas validadoras deve ser de, no máximo, R\$ 22.000 (vinte e dois mil reais), de acordo com a seguinte equação:
 - Valor Máximo por Validadora = Valor Financiado pela Plataforma/ Quantidade de empresas validadoras.

Atenção: O número de empresas validadoras informado no projeto aprovado será considerado como o **número mínimo** de validações necessárias para o encerramento do projeto.

10.1. Recursos da chamada para cada projeto

Os recursos desta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) poderão financiar até 70% (setenta por cento) do valor total do projeto.

Observação: Os recursos disponibilizados nesta chamada (Plataforma Inovação para a Indústria) deverão ser depositados em uma conta específica para cada projeto, criada pelo Instituto SENAI Coordenador.

10.2. Contrapartida Financeira e Econômica das Empresas Parceiras (EP)

Será obrigatório o aporte de Contrapartida Financeira e Econômica de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para o desenvolvimento do projeto, considerando o porte das empresas parceiras e o percentual sobre o valor total do projeto, conforme distribuição descrita abaixo;

PORTE EMPRESA PARCEIRA (EP)	CONTRAPARTIDA
Micro, Pequena ou Média	No mínimo 30% (trinta por cento) de financeira e econômica}, sendo, no mínimo, 10% (dez por cento) financeira
Grande	No mínimo 30% (trinta por cento) financeira

Observação 1: A contrapartida financeira da Empresa Parceira deverá ser integralmente repassada ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no projeto.

Observação 2: É obrigatória a apresentação de declaração de faturamento da empresa, em relação ao último exercício fiscal para comprovação do porte.

10.3. Classificação de porte das empresas

O porte das empresas segue como referencial a receita operacional bruta anual ou renda anual de acordo com a Lei Complementar LC 123/2006 e conforme estabelecido no site do BNDES-no quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	RECEITA OPERACIONAL BRUTA ANUAL OU RENDA ANUAL
Microempresa	Menor ou igual a R\$ 360 mil
Pequena empresa	Maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões
Média empresa	Maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões

Referência: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/guia/porte-de-empresa>, acessado em 07.06.2024

11. ITENS FINANCIÁVEIS

Para esta categoria, será utilizada a tabela abaixo como referência para diretrizes de utilização dos recursos e suas comprovações:

Itens Financiáveis	Descrição Detalhada	Financiador	Documento comprobatório legal
Contratação de terceiros (Externo ao SI)	Contratação de pessoa física ou jurídica.: São as despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam às entidades CNI, Sesi, SENAI ou IEL. Os valores desta contratação, passíveis de serem financiados por meio do recurso financeiro destinado ao projeto aprovado pela Plataforma Inovação para Indústria, limitam-se a 30% (trinta por cento) do valor financeiro aportado pelo Financiador. Modalidades permitidas para esse item financiável, limitado a 30% (trinta por cento) dos itens financiáveis, baseado no valor da contrapartida financeira do projeto (DN+EP): - Despesas com treinamento e capacitação; - Despesas com contrato de serviços técnicos especializados e consultoria externa; - Aquisição, transferência e absorção de tecnologia, desde que não seja proveniente das Empresas Parceiras ou empresa que integrem seu grupo econômico, sendo certo que não serão apoiados projetos cujo objetivo central seja aquisição de tecnologia; - Despesas no Brasil e no Exterior relativas à proteção da propriedade industrial; - Despesas de internação relacionadas com os projetos de PD&I.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota fiscal, recibo RPA – Recibo Pagamento Autônomo, Documentos comprobatório de realização das despesas respaldado pelo Instrumento Jurídico (transferência bancária, recibo etc)
Máquinas e Equipamentos	Máquinas e equipamentos inerentes ao projeto (apenas com validação do gestor DN): Modalidades permitidas para esse item financiável: - Aquisição de equipamentos novos nacionais, produzidos no país; - Aquisição de equipamentos importados novos sem similar nacional; ou contemplados pela dispensa de exame de similaridade prevista na Lei nº 8.010/1990	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Nota Fiscal e documentos de importações listados na observação 3; Formulário de Prestação de contas (Declaração de Despesas Internacional), contemplando, os anexos: invoice, nota fiscal de nacionalização e demais documentos de despesas com desembaraço.
Dispositivo eletrônico e Software	Específicos para o projeto (apenas com validação do gestor DN): Dispositivos eletrônicos (computadores, tablets, smartphones, etc.) e softwares, exclusivamente para propostas do setor de Tecnologia de Informação. Modalidades permitidas para esse item financiável: Aquisição de software desenvolvido com tecnologia nacional ou, quando não houver similar nacional, com	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais

	tecnologia de procedência estrangeira, necessário à realização do projeto.		
Materiais de Consumo	Aquisição de material de consumo e permanente, inclusive matéria-prima	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Notas Fiscais
Despesas de viagens nacionais e internacionais	Despesas de viagens dos Institutos SENAI: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Despesas de viagens internacionais não serão custeadas com recurso do SENAI/DN.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
	Passagens aéreas e diárias de pessoal da(s) Empresa(s) Parceiras: Passagens aéreas nacionais e internacionais, passagem terrestre e/ou transporte urbano, locomoção (táxi, gasolina, estacionamento, pedágio) e diárias de pessoal dos Institutos SENAI e Empresa Parceira para execução de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.	EP=EMPRESA PARCEIRA	Relatório de Despesa de Viagem – RDV com as Notas Fiscais anexadas
Horas Técnica de Inovação	Contratação de Horas Técnicas de Inovação dos Institutos SENAI: - Remuneração da equipe de P, D&I dos ICTs SENAI - Bolsistas	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF) Bolsistas: Instrumento Jurídico de Bolsa
Horas Técnica da empresa parceira	Horas Técnicas de Inovação das Empresas Provedoras: Contratação de Horas Técnicas de Inovação da equipe técnica das Empresas Parceiras Remuneração da equipe de P, D&I das empresas parceiras	EP=EMPRESA PARCEIRA	Declaração de Horas Técnicas de Inovação – Baseado em hora salário (modelo SGF)
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI)	Despesas Operacionais e Administrativas – DOA: Despesas relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas nos Acordo Técnico Financeiro Despesas Indiretas – DI: Despesas indiretas referem-se à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, despesas com infraestrutura tais como: Água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza. As despesas acima estão limitadas até 5% (cinco por cento) do valor dos itens apoiáveis.	DN=PLATAFORMA INOVAÇÃO	Declaração (modelo SGF)

*Obs.1: Para essa Categoria a contrapartida econômica será todo recurso apresentado/comprovado pelas Empresas Parceiras (EP) que **não forem repassados** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, mas deverão seguir com base em cronograma proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos.*

*Obs.2: Para essa Categoria a contrapartida financeira das Empresas Parceiras (EP) deverá ser **obrigatoriamente repassada** ao Instituto SENAI Coordenador, via depósito bancário, em conta específica do Instituto com base em cronograma financeiro proposto no plano de projeto, resguardado por instrumento jurídico acordado pelos envolvidos, sendo que a gestão destes recursos será de responsabilidade do Instituto SENAI Coordenador.*

Obs. 3: No caso de financiamento **a máquinas e equipamentos importados sem similar nacional**: a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou c) apresentação, em termos satisfatórios ao BNDES, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional; ou d) apresentação de declaração contextualizando a situação de acesso ao bem e/ou ao serviço na realidade do projeto de que trata a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), acompanhada de justificativas e documentos que, de forma satisfatória ao BNDES, evidenciem a impossibilidade de fornecimento de similar nacional no contexto do projeto, observando os seguintes elementos quanto ao bem e/ou serviço a ser apoiado: d.1) qualidade equivalente e especificações adequadas ao fim a que se destine; d.2) preço equivalente ao similar nacional, devendo ser apresentadas pesquisas de preços que demonstrem a realidade do mercado do bem ou serviço; d.3) prazo de entrega satisfatório, adequado às necessidades do projeto a que se refere a Cláusula Segunda (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato); e) apresentação de atestado de credenciamento do pesquisador ou da entidade de pesquisa (ou cópia do certificado do credenciamento e de sua publicação no Diário Oficial da União) e de aprovação do projeto de pesquisa tecnológica ou científica, ambos emitidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), em se tratando de bem(ns) ou serviço(s) destinado(s) à mencionada pesquisa.

12. COMO PARTICIPAR – ETAPAS

O processo de submissão, aprovação e contratação é composto de 3 (três) etapas:

- Cadastro e Submissão da Proposta de projeto;
- Avaliação da Proposta de projeto; e
- Contratação.

12.1. CADASTRO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

12.1.1. Empresa Parceira e Instituto SENAI Coordenador elaboram a proposta de projeto, seguindo os requisitos desta categoria;

12.1.2. Empresa Parceira cadastra Proposta de Projeto – na plataforma.editaldeinovacao.com.br – apresentando todos os documentos obrigatórios descritos, abaixo, (modelos disponíveis no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br):

- **Proposta de Projeto:** A proposta de projeto deverá seguir obrigatoriamente o modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria, preenchida em sua totalidade, apresentando:
 - a. Tecnologia 4.0 a ser desenvolvida, em ordem de predominância no projeto;
 - b. TRL inicial de 6 a 9 e TRL final proposto. O Instituto SENAI será responsável na garantia de atendimento do TRL apresentado;
 - c. Desafio relativo ao processo industrial da MPMEs que se deseja tratar;
 - d. Indicador(es) de produção e/ou processo que se deseja impactar nas MPMEs;
 - e. Lista de empresas validadoras nas quais se pretende aplicar a tecnologia desenvolvida;
 - f. Instituto SENAI executor;
 - g. Descrição do projeto e seus objetivos;
 - h. Valor total e fontes previstas de recursos;
 - i. Macro entregas previstas no tempo;
 - j. Estágio de execução (macro entregas realizadas no tempo);
 - k. Detalhamento da(s) Tecnologia(s) habilitadora(s) associada(s) ao projeto;

- l. Plano Comercial com o tempo esperado para que a tecnologia chegue ao mercado;
 - m. Impacto esperado da tecnologia (Baixo, Médio ou Alto/Disruptivo);
 - n. Setores econômicos demandantes da tecnologia; e
 - o. Lista de MPMEs onde a solução será implementada;
- **Carta de Intenções:** Preenchida obrigatoriamente no modelo disponível no site da Plataforma Inovação para Indústria www.plataformainovacao.com.br:

Obs. 1 – A lista de empresas validadoras poderá ser alterada ao longo da execução do projeto, no momento de aplicação das tecnologias. Todavia, é necessário que na submissão essa relação já tenha sido avaliada e sondada entre EP e Instituto SENAI coordenador.

- **Cartão CNPJ:** Será obrigatório o envio do cartão CNPJ (data de emissão atualizada de acordo com o ano e mês da submissão da proposta de projeto) de todas as empresas envolvidas, ou seja, Empresa Parceira (EP) e empresas validadoras;
- **Declaração de faturamento da empresa parceira (EP),** referente ao exercício anual anterior, assinada por um contador;
- **Licença Ambiental:** Será obrigatória a apresentação de Licença Ambiental, vigente, vinculada ao **Instituto SENAI Coordenador**.

12.1.3. O Instituto SENAI Coordenador, por meio de seu interlocutor regional, submete ao SENAI-DN a Proposta de Projeto - plataforma.editaldeinovacao.com.br - revisando todos os documentos obrigatórios apresentados pela Empresa Parceira.

12.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

12.2.1. As propostas submetidas são encaminhadas para verificação de formalidade e avaliação técnica, realizadas conforme segue:

A) **ANÁLISE DE FORMALIDADES:** o SENAI Departamento Nacional realizará a verificação de formalidades, de caráter eliminatório, aferindo o cumprimento dos requisitos previstos na chamada, dentre os quais incluem-se os requisitos a seguir:

- Há recurso disponível na categoria, sendo que os projetos serão priorizados por ordem de submissão para avaliação;
- Dados da proposta de projeto preenchidos, na totalidade, e conforme esta chamada;
- Carta de Intenção preenchida, na totalidade, e conforme esta chamada;
- Cartão CNPJ com a Situação ativa no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) dos integrantes que compõem a aliança;
- Licença Ambiental, vigente, vinculada ao Instituto SENAI Coordenador.

B) **ANÁLISE TÉCNICA:** a Comissão de Avaliação realizará a avaliação técnica, de caráter eliminatório e classificatório, conforme requisitos do documento “Avaliação de Mérito das Propostas” disponibilizados na Plataforma Inovação para a Indústria.

C) **ANÁLISE FINAL:** a aprovação final dos projetos deverá considerar a distribuição regional das propostas analisadas, considerando que um estado (Departamento Regional) não deve possuir mais do que 20% (vinte por cento) do volume de recursos da Chamada.

12.3. CONTRATAÇÃO

Deve seguir o item 11 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Para essa categoria, deverá haver a celebração do Termo de Proteção de Dados Pessoais, conforme modelo disponível na Plataforma de Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br).

13. ENCERRAMENTO

Deve seguir o item 15 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria, bem como incluir como anexo ao Relatório Crítico de Encerramento - RCE, as seguintes comprovações:

- *Termo de comprovação do teste da Solução desenvolvida, nas empresas validadoras contendo:
 - Assinatura da empresa;
 - Indicadores de produção e/ou processo que impactaram a MPMEs, com suas respectivas medições;
 - Detalhe das etapas de trabalho realizado na empresa;
- Comprovação de entrega do TRL final previsto em sua proposta de projeto.
- **Comprovação da inscrição da Empresa Fornecedora no cadastro FINAME do BNDES (print da tela com número de protocolo/processo)
- No caso de substituição das empresas validadoras, caberá ao Instituto SENAI Coordenador a certificação e validação dos critérios obrigatórios, podendo ser penalizado no não repasse de recursos caso a substituição não seja validada até o final do projeto e não seja informada na Planilha conforme modelo fornecido na Plataforma de Inovação para Indústria

* Deve ser realizado para cada empresa validadora

**Deve ser realizado para cada empresa fornecedora

13.1. Proporcionalidade

Durante o processo de encerramento dos projetos, serão aplicados os critérios de proporcionalidade conforme definido no item 12.3 - Regra de Proporcionalidade do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para Indústria.

Além disso, na categoria Smart Factory, será considerado também uma regra de proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. Esses dois critérios conjugados, oferecerão cenários que descreverão as condições de devoluções de recurso, ou seja, valor a ser devolvido com base na Regra de Proporcionalidade ou valor devolvido com base na proporcionalidade baseada no número de validação nas MPMEs. O valor total a ser devolvido será equivalente ao **maior** montante calculado entre os dois critérios, atualizado pela taxa Selic contada do dia em que o recurso foi liberado pelo SENAI Departamento Nacional até o dia da devolução.

Observação: Todos os casos serão avaliados em conjunto com o Comitê Gestor do Programa.

14. OPERAÇÃO E EXECUÇÃO (MANUAL DE OPERAÇÃO PRÁTICO)

A operação deverá seguir o Manual para operação dos projetos aprovados na Plataforma Inovação para Indústria, disponibilizado no menu Biblioteca do SGF, que contém as orientações operacionais, visando minimizar lacunas, dúvidas e ambiguidades em relação ao processo para que os Institutos SENAI Coordenadores possam realizar os registros das informações no Sistema de Gestão de Apoio Financeiro (SGF).

Deverá ser observado também o Manual SMART FACTORY OPERAÇÃO, com as orientações específicas da Categoria.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta Categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

Não caberá recurso do resultado final da chamada.

As dúvidas e esclarecimentos, bem como os casos omissos serão tratados pelo Comitê Gestor.

Esta chamada pública pode ser cancelada a qualquer momento pelo SENAI Departamento Nacional.

ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – HUBS REGIONAIS (SESI)

I. CONTEXTO

Esta categoria tem o propósito de fortalecer o posicionamento do SESI em ecossistemas inovadores por meio de Hubs Regionais de Inovação em Saúde, orientando desde a idealização até o desenvolvimento de tecnologias em saúde. Isso envolve conectar indústrias, instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICTs, CIS, ISI, IST, entre outras), startups, associações de classe, universidades, operadoras de saúde, redes de provedores de saúde e órgãos governamentais.

Buscamos a formação de uma rede regional integrada que facilite a troca de saberes, melhore o acesso a tecnologias e traga soluções avançadas para o âmbito industrial, beneficiando os trabalhadores do setor. Os Hubs Regionais de Inovação em Saúde do SESI desempenharão um papel essencial ao promover a integração de diferentes agentes do ecossistema e ao estimular o desenvolvimento e a implementação de soluções inovadoras.

II. OBJETIVO

Esta categoria tem como objetivo selecionar e financiar projetos que formem e fortaleçam ecossistemas inovadores, impulsionando a saúde e a segurança por meio da criação de Hubs Regionais de Inovação em Saúde. Esses Hubs serão os propulsores de avanços significativos nessas áreas. Estamos em busca de projetos que promovam o trabalho colaborativo entre diversos atores do ecossistema, incluindo, mas não se limitando a indústrias, instituições de ciência, tecnologia e inovação, startups, associações de classe, universidades, operadoras de saúde, redes de provedores de saúde e órgãos governamentais.

Os projetos apresentados devem contemplar a formação ou aceleração de um Hub Regional de Saúde, focalizando os desafios da saúde e considerando o desenvolvimento de novas tecnologias¹ por meio de metodologias ágeis². Essas tecnologias deverão, necessariamente, ser aplicadas e validadas juntamente com a indústria.

¹**Tecnologias em saúde:** A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a tecnologia em saúde como conhecimentos ou habilidades, organizados e aplicados em formatos diversos, como, por exemplo, medicamentos, vacinas, ou a criação de um sistema de procedimentos que visem a melhorar a qualidade de vida ou resolver um problema de saúde.

²**Metodologias Ágeis:** são uma forma de acelerar entregas de um determinado projeto. Ela consiste no fracionamento de entregas para o cliente final em ciclos menores. Com isso, eventuais problemas podem ser corrigidos mais rapidamente e os planejamentos serem revistos.

Nesta Categoria são disponibilizadas duas modalidades de projeto:

Modalidade 1: Formar ecossistemas inovadores por meio de Hubs Regionais de Inovação em Saúde, mediante o financiamento do seu plano de desenvolvimento.

Modalidade 2: Impulsionar o Hub de Inovação em Saúde Sesi, tornando-o um agente relevante no ecossistema regional, mediante o financiamento do seu plano de aceleração.

III. RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADO

Para esta categoria, o Sesi Departamento Nacional (SESI-DN) irá disponibilizar o total de até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para **Modalidade 1** e **Modalidade 2**, para distribuição em seus projetos, de acordo com as regras estabelecidas neste documento.

Além dos recursos financeiros disponibilizados pelo Sesi-DN, poderão ser alavancados recursos dos Departamentos Regionais do Sesi e de parceiros envolvidos.

IV. PÚBLICO-ALVO

Esta categoria tem como público-alvo os Departamentos Regionais do Sesi e/ou Centros de Inovação (CIS) e potenciais parceiros, conforme relacionado abaixo.

A proposta de projeto para formar ou acelerar o Ecossistema de Inovação em Saúde – Hub Regional deverá ser composto por:

Partes obrigatórias (Modalidades 1 e 2):

- Departamento Regional do Sesi e/ou Centros de Inovação Sesi (CIS) como proponente e executor do projeto;

Partes Opcionais:

- Parceiros potenciais: como participante do projeto.

V. POTENCIAIS PARCEIROS

Esta categoria considera como potenciais parceiros na execução dos projetos os seguintes atores do ecossistema envolvido:

- Indústrias;
- Associações Setoriais;
- Universidades;
- Institutos de Ciência e Tecnologia – ICTs;
- Institutos SENAI de Inovação (ISI) e Institutos SENAI de Tecnologia (IST);
- Startups e empresas de base tecnológica;

- g) Incubadoras;
- h) Aceleradoras;
- i) Fornecedores;
- j) Operadoras de Saúde;
- k) Rede de Provedores de Saúde;
- l) Indústria da Saúde;
- m) Órgãos do governo;
- n) Outros parceiros (mediante análise do projeto).

VI. BENEFÍCIOS EM PARTICIPAR

Ao participarem do Hub Regional de Saúde do SESI, startups, indústria e parceiros podem obter benefícios decorrentes do suporte oferecido e da colaboração mútua. Entre os principais benefícios, destacam-se:

Para Indústria:

- Inovação Aberta e Soluções Customizadas: Empresas industriais podem se beneficiar do acesso a soluções inovadoras personalizadas às suas necessidades, potencialmente aumentando a eficiência, a produtividade e a saúde e segurança no trabalho.
- Antecipação de Tendências e Novas Tecnologias: A conexão com startups inovadoras e parceiros permite que a indústria se mantenha à frente no mercado, antecipando tendências e integrando novas tecnologias mais rapidamente.
- Cultura de Inovação e Colaboração: A colaboração com startups e outros parceiros fomenta uma cultura de inovação, encorajando a empresa a explorar novos modelos de negócio e abordagens criativas para desafios atuais.

Para Startups:

- Acesso a Redes de Contato e Parcerias: Startups têm a oportunidade de conectar-se com empresas líderes na indústria e ampliar sua rede de contatos, abrindo portas para parcerias estratégicas e possibilidades de co-desenvolvimento de produtos e serviços.
- Mentoria e Expertise do Setor: O Hub proporciona acesso a mentores e especialistas da indústria que podem oferecer orientação valiosa em áreas críticas como desenvolvimento de produtos e estratégia de mercado.
- Oportunidade de Testar e Validar Produtos: Possibilidade de testar e validar protótipos e produtos em ambientes reais de operação industrial, o que é essencial para o refinamento e a adaptação às necessidades do mercado.

Para ICT:

- Colaboração com a Indústria: Acesso direto a empresas que buscam soluções inovadoras em saúde e segurança no trabalho, possibilitando uma transferência efetiva de conhecimento e tecnologia para o setor produtivo.
- Financiamento de Pesquisa Aplicada: Oportunidades de financiamento para pesquisas aplicadas que podem levar a desenvolvimentos práticos e soluções tecnológicas para a indústria, ajudando os ICTs a alinhar suas linhas de pesquisa com necessidades do mercado.
- Acesso a Dados e Casos Reais: Participação em estudos de caso e projetos piloto, oferecendo aos ICTs dados valiosos e cenários reais que podem enriquecer suas pesquisas e testar teorias em condições práticas.
- Compartilhamento de Infraestrutura e Recursos: Possibilidade de compartilhar infraestrutura e recursos dos Hubs Regionais de Saúde do SESI, como laboratórios e equipamentos.

Para Parceiros:

- Fortalecimento de Ecossistemas de Inovação: Contribuir com o Hub Regional de Saúde do SESI fortalece os ecossistemas locais de inovação, potencializando o desenvolvimento econômico e a competência tecnológica da região.
- Visibilidade e Reconhecimento: Parceiros do Hub podem ganhar visibilidade e reconhecimento como lideranças no cenário de inovação em saúde, tanto a nível regional quanto nacional.
- Compartilhamento de Conhecimento e Recursos: Ao participar do Hub, parceiros podem acessar e contribuir com um pool compartilhado de conhecimento, recursos e infraestrutura, otimizando investimentos e aproveitando sinergias.

VII. DURAÇÃO

A duração máxima dos projetos será de até 10 meses (**Modalidade 1 e 2**), sem possibilidade de prorrogação.

VIII. CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Responsável	Prazos
1. Submissão de projetos	Divulgação da Categoria	SESI DN	07/10/2024
	Período de inscrição de projetos	DR/CIS	14/11/2024
2. Avaliação Técnica	Divulgação do Resultado	SESI DN	22/11/2024
3. Contratação e Execução do Projeto	Cadastramento do (s) projeto (s) no SGF	DR/CIS	29/11/2024
	Contratação e Homologação	SESI DN	06/12/2024

Os resultados serão divulgados no site da Plataforma Inovação para Indústria.

Não caberão recursos quanto ao resultado do processo de avaliação técnica.

IX. CONTRAPARTIDAS

SESI/DN:

- O valor aportado por projeto será de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por projeto - **Modalidade 1** e até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - **Modalidade 2** e será 100% financeiro.

Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) e Despesas Indiretas (DI), previstas no item 8 do edital da Plataforma Inovação para a Indústria, **não** são itens financiáveis para esta categoria.

Departamento Regional do SESI ou Centros de Inovação SESI:

- O valor aportado deverá ser de no mínimo 10% (financeiro e/ou econômico) do valor do projeto.

Potenciais parceiros

- Os potenciais parceiros relacionados no item V desta categoria poderão ou não aportar recursos financeiros e/ou econômicos.

As contrapartidas seguirão o quadro abaixo:

Tipo	SESI DN	SESI DR/CIS	Potenciais Parceiros
Financeira	100% (financeiro)	Mínimo de 10% em relação ao valor do Projeto	Contrapartida opcional
Econômica	-		

X. ITENS FINANCIÁVEIS

Nesta categoria, são considerados itens financiáveis aqueles previstos na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral e Categorias – 2024/Item 8.

XI. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

XI.1. COMO PARTICIPAR – ETAPAS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS

1. Submissão de projetos (SESI-DR/CIS)
2. Avaliação Técnica e Seleção de Projetos (SESI-DN)
3. Divulgação (SESI-DN)
4. Contratação (SESI-DN)

XI.2 SUBMISSÃO DE PROJETOS

Empresas interessadas ou potenciais parceiros devem entrar em contato com o SESI-DR/CIS para registrar interesse e alinhamento quanto a etapa de submissão de projetos.

O SESI-DR/CIS identificará as partes obrigatórias, bem como as demais partes interessadas e, em conjunto com estes atores, elaborará a proposta de projeto para o desenvolvimento ou aceleração do ecossistema de inovação em saúde por meio do Hub Regional.

A submissão de projetos deverá ser realizada pelo SESI-DR/CIS, por meio da Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>), respeitando o regramento desta categoria. Documentação obrigatória:

- a) Proposta de projeto de desenvolvimento do ecossistema regional de inovação em saúde (Hub Regional).
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (das partes interessadas), emitido pela Secretaria de Fazenda, por meio do site www.receita.fazenda.gov.br.

Os modelos dos documentos obrigatórios, quando pertinente, estarão disponíveis na Plataforma Inovação para a Indústria (www.plataformainovacao.com.br)

XI.2.1. PLANO DE PROJETO

O SESI-DR/CIS deverá apresentar o plano de projeto, conforme modelo disponibilizado na Plataforma Inovação para a Indústria. A avaliação analisará como a proposta de formação ou aceleração do Hub Regional está estruturada em suas etapas.

Para **Modalidade 1**, recomenda-se no Plano de Projeto de **Desenvolvimento** do Hub Regional, contemplar os seguintes itens:

- Pesquisa e análise de mercado
- Oportunidades para inovações tecnológicas em saúde
- Política, objetivos e metas para o Hub (curto, médio e longo prazo)
- Governança
- Parcerias para desenvolvimento do ecossistema local
- Mecanismos de financiamento do Hub
- Práticas de gestão e avaliação
- Plano de comunicação
- Plano de Sustentabilidade e Crescimento do Hub

Para **Modalidade 2**, o Plano de Projeto para **Aceleração** do Hub, contemplará, obrigatoriamente, os seguintes itens, sem se limitar a eles:

i) **Cenário Atual**

- Tempo de atividade
- Política do Hub
- Governança, Gestão e Modelo de operação
- Equipe
- Principais parceiros
- Principais ações de relacionamento com atores do ecossistema local (eventos, workshops, hackatons, conferências, entre outros).
- Metodologias para PD&I
- Projetos, pesquisas e estudos realizados
- Resultados alcançados (econômico e operacional)
- Oportunidades e ameaças

ii) **Cenário Futuro**

Proposta de Aceleração do Hub, que deve incluir as ações a serem desenvolvidas e financiadas.

É importante notar que para a modalidade 1 e 2 os itens podem se sobrepor ou o SESI-DR/CIS poderá acrescentar outros itens necessários, e requerem revisão e adaptação contínuas para refletir as mudanças no ambiente de saúde, tecnologia e no contexto socioeconômico regional.

XI.3 AVALIAÇÃO TÉCNICA E SELEÇÃO DE PROJETOS

O objetivo é selecionar o(s) projeto(s) de maior potencial inovador com modelo de negócio atraente e geração de resultado para o ecossistema de inovação em saúde.

O processo de avaliação técnica será realizado por um Comitê de Avaliação da Categoria, constituído por especialistas da área de saúde e segurança na indústria do Sesi/DN (ou por ele delegado) que realizará análise prévia da documentação apresentada quando da inscrição para fins de seleção dos projetos, conforme regramento definido no regulamento desta categoria.

Este Comitê de Avaliação será responsável por definir os projetos aprovados e por inserir os feedbacks de avaliação de cada projeto submetido na Plataforma, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação dada.

A aprovação dos projetos está limitada ao orçamento disponível na Categoria, sendo facultado ao Sesi/DN não aprovar nenhum projeto.

XI.3.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no quadro I abaixo, divididos em critérios eliminatórios e classificatórios.

XI.3.1.1 CRITÉRIOS GERAIS ELIMINATÓRIOS e CLASSIFICATÓRIOS

A avaliação dos projetos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no quadro I abaixo, divididos em critérios de eliminação e critérios de classificação.

Quadro I. Critérios Eliminatórios

Documentos/materiais obrigatórios	Todos os documentos devem constar da inscrição do projeto.
Elegibilidade	As partes obrigatórias devem possuir CNPJ ativo, estar de acordo com o tipo de empresa especificado nessa categoria.
Partes obrigatórias	As partes obrigatórias devem compor a proposta de projeto
Proposta de projeto	A proposta de projeto deve ser preenchida em sua totalidade.
Contrapartida do DR/CIS	Cumprir percentual da contrapartida financeira e/ou econômica prevista nesta categoria.

Caso todos os requisitos sejam atendidos, o Sesi-DN habilitará a proposta de Projeto para a fase de avaliação de viabilidade técnica e econômica. Do contrário, o Sesi-DN sinalizará as pendências para o Sesi-DR/CIS e parceiros tomarem as providências necessárias.

O Sesi-DN tem total autonomia para selecionar os projetos apresentados pelo Sesi-DR/CIS, em todas as fases, podendo inclusive, optar por não selecionar nenhum projeto.

A avaliação dos projetos cujas propostas foram habilitadas no âmbito desta categoria, considerará:

Quadro II – Critérios Classificatórios

Critério	Item de análise	Detalhes da pontuação	Peso
C1 Aderência e Potencial de Impacto	Capacidade de gerar mudanças relevantes e positivas para a temática de Saúde	Alto = 3 pontos: A proposta demonstra bom potencial de aplicação, com pouca ou nenhuma necessidade de modificações. Médio = 2 pontos: A proposta demonstra bom potencial de aplicação, com média necessidade de modificações. Baixo = 1 ponto: A proposta demonstra algum potencial de aplicação, mas com a necessidade de várias modificações. Nenhum = 0 ponto: A proposta não demonstra potencial de aplicação, sendo necessárias alterações que não justificariam investimentos.	P1 = 2,0
C2 Inovação e Diferenciais	Originalidade e criatividade em relação à concorrência.	Alto = 3 pontos: A proposta apresenta uma abordagem altamente original e criativa, com um diferencial significativo em relação ao desenvolvimento de soluções existentes. Seu caráter inovador é claro e pode ser um fator de disrupção. Médio = 2 pontos: A proposta apresenta uma abordagem inovadora, trazendo elementos criativos e diferentes em comparação as metodologias convencionais, mas com alguns pontos de similaridade. Baixo = 1 ponto: A proposta possui algumas características inovadoras, mas compartilha várias semelhanças com propostas já disponíveis. Nenhum = 0 ponto: A proposta não apresenta elementos inovadores distintos em relação às alternativas já existentes.	P2 = 1,0
C3 Viabilidade	Possibilidade prática de implementação bem-sucedida.	Alto = 3 pontos: A proposta demonstra uma abordagem prática e eficaz para ser implementada, considerando recursos disponíveis e potenciais obstáculos. Médio = 2 pontos: A proposta apresenta uma abordagem viável, porém pode requerer ajustes para garantir a implementação bem-sucedida. Baixo = 1 ponto: A proposta tem alguns desafios significativos em termos de viabilidade, sendo necessário um planejamento detalhado para superar obstáculos. Nenhum = 0 ponto: A proposta parece inviável de ser implementada devido a desafios significativos e falta de planejamento.	P3 = 2,0
C4 Escalabilidade	Capacidade de crescimento sustentável.	Alto = 3 pontos: A proposta demonstra capacidade clara e eficaz de expansão em larga escala, mantendo a eficiência e os resultados. Médio = 2 pontos: A proposta possui potencial para escalabilidade, mas podem ser necessárias modificações para garantir a expansão eficiente. Baixo = 1 ponto: A solução apresenta desafios em termos de escalabilidade, com a necessidade de adaptações substanciais para permitir o crescimento. Nenhum = 0 ponto: A proposta não parece ter a capacidade de ser escalável em um contexto mais amplo.	P4 = 2,0
C5 Competitividade	Destaques e vantagem	Para pontuação deste critério, serão analisados o alinhamento do ecossistema proposto com a estratégia competitiva; o desafio tecnológico e os riscos associados ao desenvolvimento, aperfeiçoamento ou inserção no mercado; e as parcerias para a inovação, como contratos de serviços e/ou cooperação com atores do ecossistema de inovação, além de ações prevista junto a clientes e fornecedores; apoios anteriores e reconhecimentos, como o recebimento de recursos de instituições de fomento e premiações, também serão considerados na análise.	P5 = 1,5

		Alto = 3 pontos: A proposta oferece uma vantagem competitiva significativa em relação às alternativas existentes, demonstrando claramente como se destaca e como pode conquistar uma posição de liderança regional. Médio = 2 pontos: A proposta possui algumas vantagens competitivas tangíveis, mas também compartilha algumas semelhanças com outras opções disponíveis. Baixo = 1 ponto: A proposta tem potencial competitivo, mas necessita de uma maior ênfase em seus diferenciais para destacar-se de maneira mais sólida. Nenhum = 0 ponto: A proposta não possui uma abordagem competitiva clara em relação às alternativas já existentes.	
C6 Representatividade	Conjunto de atores do ecossistema envolvidos dispostos a colaborar com o projeto.	Alto = 3 pontos: O conjunto de atores do ecossistema de inovação em saúde aderentes ao projeto corresponde às partes obrigatórias e a maioria das categorias de potenciais parceiros prevista na categoria. Médio = 2 pontos: O conjunto de atores do ecossistema de inovação em saúde aderentes ao projeto corresponde às partes obrigatórias e pelo menos mais três categorias de potenciais parceiros. Baixo = 1 ponto: O conjunto de atores do ecossistema de inovação em saúde aderentes ao projeto corresponde às partes obrigatórias previstas na categoria. Nenhum = 0 ponto: O conjunto de atores do ecossistema de inovação em saúde aderentes ao projeto não atende às partes obrigatórias.	P6 = 1,5

O SESI DN poderá, a qualquer tempo, solicitar informações e documentos adicionais e realizar reuniões com os SESI/DRs, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do projeto proposto.

A pontuação final de cada proposta de Plano de Projeto será aferida, considerando a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(C1 \times P1) + (C2 \times P2) + (C3 \times P3) + (C4 \times P4) + (C5 \times P5) + (C6 \times P6)}{P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6}$$

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta for inferior a 2,1 pontos, ou seja, NT inferior a 70% do total de pontos possíveis, serão desconsideradas.

Os Planos de Projetos em que a NT da proposta foi igual ou superior a 2,1 pontos, ou seja, NT igual ou superior a 70% do total de pontos possíveis, serão consideradas e comporão um ranking que será apresentado em ordem decrescente de pontuação da NT de forma que a proposta de maior pontuação receberá a primeira colocação, a segunda proposta de maior pontuação receberá a segunda colocação e assim sucessivamente.

Se mais de uma empresa obtiver a mesma pontuação no processo de avaliação, a classificação considerará a seguinte ordem de peso como critério de desempate: C1 (Aderência e Potencial de Impacto); C3 (Viabilidade); C4 (Escalabilidade); C2 (Inovação e Diferenciais); C5 (Competitividade) e C6 (Equipe).

XII. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, NA PLATAFORMA

O Comitê de avaliação é responsável por avaliar, selecionar os projetos e por inserir os *feedbacks* de avaliação na Plataforma, não cabendo qualquer tipo de recurso, nem questionamento em relação a avaliação registrada.

Os projetos selecionados serão divulgados na Plataforma Inovação para a Indústria (<http://plataforma.editaldeinovacao.com.br/>).

XIII. CONTRATAÇÃO

A contratação dos projetos deve ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Item 11. CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS.

A contratação de projetos estará condicionada à disponibilidade orçamentária desta categoria.

XIV. EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

A execução e monitoramento de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido pela Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Itens: 12. EXECUÇÃO DOS PROJETOS e 13. MONITORAMENTO DOS PROJETOS.

XV.6 DESISTÊNCIA, CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

As desistências, os cancelamentos e os encerramentos de projetos deverão ocorrer conforme estabelecido na Plataforma Inovação para a Indústria/Regulamento Geral 2024/Itens: 11.4 - Desistência dos projetos; 14. CANCELAMENTO DOS PROJETOS e 15. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS.

XVI. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Será de responsabilidade do SESI-DR e das partes envolvidas no projeto a negociação de todo e qualquer direito autoral, propriedade intelectual, disseminação e/ou royalties relativos a qualquer produto/processo/serviço desenvolvido ou criado a partir dos estudos e pesquisas desta Categoria, de natureza técnica, artística ou intelectual.

XVII. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os interessados se declaram cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e normativos correlatos, e se obrigam a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores,

empregados e subcontratados a utilização dos dados protegidos apenas para atender às finalidades desta categoria e na estrita extensão autorizada em lei.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se integralmente os termos e condições da Plataforma Inovação para a Indústria nesta categoria, naquilo que não foi excepcionado neste instrumento.

O Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria está disponível em: <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-a-industria/>

As dúvidas e omissões advindas desta categoria serão dirimidas exclusivamente pelo Departamento Nacional do Sesi.

A presente Categoria poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

XVI. CONTATO

Informações e dúvidas sobre esta categoria deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: inovacaosesi@sesicni.com.br

ATUALIZAÇÃO

- **(24.07.2024)** - Lançamento Categoria Hands-On (6ª Chamada) ROTA 2030 (SENAI), Aliança Industrial ROTA 2030 (SENAI), Projetos Estruturantes com FUNDEP e SENAI (FUNDEP e SENAI).
- **(05.09.2024)** - Lançamento Categoria Saúde Conectada (SESI) e Estudos e Pesquisas em Saúde e Segurança na Indústria (SESI);
- **(27.09.2024)** - Lançamento Categoria Smart Factory - Chamada B+P Smart Factory – FINEP/2024 (SENAI);
- **(07.10.2024)** - Lançamento categoria Ecossistemas de Inovação em Saúde – HUBS Regionais (SESI);

ERRATA

- **(31.07.2024)** - Atualização do calendário Categoria Hands-On (6ª Chamada) (SENAI).
- **(31.07.2024)** - Atualização do item I. CONTEXTO, limite de valores na Categoria Aliança Industrial ROTA 2030 (SENAI).
- **(21.08.2024)** – Atualização do Anexo A item 2.2 subitem “J” referente a redução de 10% para 5% do pagamento de custos administrativos de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura.
- **(23.08.2024)** – Inclusão dos subitens ¹ e ² de contrapartida no Glossário da categoria ROTA 2030 – PROJETOS ESTRUTURANTES COM FUNDEP E SENAI (FUNDEP E SENAI).
- **(09.09.2024)** - Atualização do item 8. ELEGIBILIDADE DAS PARTICIPANTES DA ALIANÇA INDUSTRIAL, especificamente na Tabela 6. Na seção correspondente às "Empresas fornecedoras da cadeia indicadas pela Aliança", incluímos que as empresas devem possuir o CNAE pertencente à indústria automotiva ou fornecer uma Carta de Indicação para ratificar sua associação com a cadeia.
- **(09.09.2024)** - Atualização do item 10. CRONOGRAMA, apresentado na Tabela 7, foi revisado com atualizações nas datas das linhas 2 a 10.
- **(09.09.2024)** - Atualização do item 11.1 e 11.2 relacionado ao "Termo de Adesão" e o "Acordo de Parceria".
- **(27.09.2024)** - Atualização do item Valores do Projeto nas Categorias do Rota 2030 com a indicação da obrigatoriedade de aplicação dos recursos da Plataforma (Rota 2030 + SENAI) enquanto não utilizados.